

## TRIBUNAL PLENO - Biênio abril de 2022- abril de 2024

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO  
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES  
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – **Presidente**  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – **Corregedor-Geral de Justiça**  
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – **1º Vice-Presidente**  
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON – **2º Vice-Presidente**  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA  
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

**SEÇÃO CÍVEL (Composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis) - Sessões realizadas na última sexta-feira dos meses pares em horário e local definidos pelo seu Presidente quando da publicação da pauta**

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE– 1º Vice-Presidente – Presidente da Seção Cível  
**Relatores**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês**

### **PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**(Composta pelos membros da 1ª, 2ª, 5ª e dois membros mais antigos da 7ª – Salão do Pleno)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente  
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA  
Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

### **SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**(Composta pelos membros da 3ª, 4ª, 6ª e um membro da 7ª- sala do Pleninho)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)**

#### **Relatores**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente  
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

#### **Revisores**

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos  
Des. José Luiz Oliveira de Almeida  
Des. Vicente de Paula Gomes de Castro  
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira  
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior  
Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro  
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim  
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

### **CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

#### **1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

#### **2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)**

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente  
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

#### **3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

**4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)**

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)**

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

**6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)**

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

**7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)**

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

**CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

**1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente  
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO  
Des.

**Revisores**

Des. Jose Joaquim Figueiredo  
Des.  
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

**2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

**Revisores**

Des. Vicente de Paula Gomes de Castro  
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira  
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

**3ª CÂMARA CRIMINAL - FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

**Revisores**

Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro  
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim  
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior

São Luís, 08 de junho de 2022  
Diretora Judiciária

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 02/2022**  
**Celular do Plantão – (98) 8815-8344**

O Desembargador **RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 13 a 19.06.2022.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
13 a 19.06.2022	Desa. ÂNGELA Maria Moraes Salazar	<i>Sílvio Roberto P. Soares</i>	Carlos Augusto M. Júnior

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, **iniciará às 18h01min** terminará às **07h59min do dia subsequente**;
3. A **Portaria GP nº 582017** dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema **PJe-2º Grau**;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail **planta02grau@tjma.jus.br**.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 08 de junho de 2022.

Des. **PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente

**SUMÁRIO**

<b>Tribunal de Justiça</b> .....	6
<b>Presidência</b> .....	6
Coordenadoria da Biblioteca .....	6
Coordenadoria de Precatórios .....	6
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância .....	26
Gabinete da Presidência .....	27
<b>ESMAM</b> .....	32
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b> .....	35
Divisão de Expedição de Atos e Registros .....	35
Coordenadoria das Serventias .....	43
<b>Diretoria Judiciária</b> .....	45
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas .....	45
Primeira Câmara Cível .....	45
Segunda Câmara Cível .....	62
Sétima Câmara Cível .....	83
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas .....	84
Primeira Câmara Criminal .....	84
<b>Diretoria Administrativa</b> .....	86
Coordenadoria de Licitação e Contratos .....	86
Divisão de Contratos e Convênios .....	88
<b>Diretoria de Recursos Humanos</b> .....	89
Coordenadoria de Direitos e Registros .....	90
Divisão de Expedição e Controle de Atos .....	90
<b>Diretoria de Engenharia</b> .....	109
<b>Comarcas do Interior</b> .....	110
<b>Açailândia</b> .....	110
Segunda Vara da Família de Açailândia .....	110
<b>Timbiras</b> .....	111

# Tribunal de Justiça

## Presidência

### Coordenadoria da Biblioteca

PORTARIA-TJ - 28522022  
Código de validação: F8D3C1ED4D

**Determina a suspensão temporária das atividades na Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como de suas Divisões, para a sanitização e limpeza de suas dependências.**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DA MEMÓRIA E BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que foram atestados casos positivos para o vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de higienização e sanitização do espaço físico.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a SUSPENSÃO das atividades presenciais nas instalações da Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, bem como da Divisão de Acervo Bibliográfico e Museológico, Divisão de Legislação e Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no dia 17 de junho de 2022, a partir das 13 h, para realização de sanitização em todas as suas dependências, como medida de prevenção e combate à proliferação da COVID-19, tendo em vista o registro de casos confirmados dessa infecção em servidores lotados em vários setores deste Centro Administrativo.

Art. 2º Designar a limpeza rigorosa nas salas, incluindo portas e janelas que encontram-se com acúmulo de mofo, que vem causando prejuízo a saúde dos servidores e servidoras que desempenham suas atividades nessa unidade de trabalho.

Art. 3º Os servidores e as servidoras continuarão em regime de trabalho remoto e para atendimento emergencial, serão disponibilizados os e-mails da: Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca: biblioteca@tjma.jus.br, do Museu: museutjma@tjma.jus.br, Divisão de Acervo Bibliográfico e Museológico: divacervo@tjma.jus.br e Divisão de Legislação: divlegislacao@tjma.jus.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até dia 17 de junho, podendo ser revista, se necessário, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 e em função dos riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CINTIA VALERIA BOTELHO COSTA ANDRADE  
Coordenadora de Gestão da Memória e Biblioteca  
Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca  
Matrícula 102731

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:55 (CINTIA VALERIA BOTELHO COSTA ANDRADE)

### Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº. 0003036-12.2014.8.10.0000 (16740/2014 – TJMA).**

Credora: EURIDES PEREIRA MOREIRA.

Advogado: Roberth Seguins Feitosa (OAB/MA nº. 5.284).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469).

Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

#### DECISÃO

Trata-se de petição do advogado, às ff. 49/52-v, de requerimento do pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Consta dos autos, ainda, às ff. 53/55-v, pedido de antecipação de pagamento a título de superpreferência, justificado no **critério de idade** (maior de 60 anos), da parte credora.

**É o relatório. Passo a decidir.**

#### **I – DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POR MEIO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)**

Consta dos autos a petição do advogado, às ff. 49/52-v, requerendo o pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O artigo 23 da Lei nº. 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prescreve que “Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor”.

Entretanto, compulsando os autos, notadamente o ofício requisitório de fls. 03/05, verifico que os honorários sucumbenciais devidos ao advogado peticionante foram executados em conjunto com o crédito principal.

Desta feita, não tendo sido os honorários executados de forma autônoma, nos termos da citada lei, passou a constituir-se em verba acessória que, via de consequência, acompanha o crédito principal, inclusive quanto à modalidade de pagamento, qual seja, mediante precatório, conforme requisitado pelo Juízo da execução.

Consigne-se que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça limita-se a uma atuação meramente administrativa, **estritamente vinculada ao objeto constante do ofício requisitório**, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução. Mantém-se, portanto, adstrita aos termos do expediente que requisitou o pagamento, cingindo-se a zelar pelo seu atendimento.

Neste sentido, o artigo 532, parágrafo único, IV do RITJ/MA dispõe, *in verbis*, que:

Art. 532. Os pagamentos devidos pelas fazendas públicas e autarquias estaduais e municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, na forma da lei.

Parágrafo único. **As requisições serão dirigidas ao presidente do Tribunal, pelo órgão julgador ou pelo juiz de execução, mediante ofício de requisição que deve conter, além de outros que o juiz entenda necessário, os seguintes dados:**

(...)

IV - **espécie da requisição, se precatório ou requisição de pequeno valor;** (grifos nossos).

Dessa maneira, **indefiro o pedido de pagamento dos honorários via Requisição de Pequeno Valor - RPV**, pois sendo eminentemente administrativa a atividade de processamento de precatórios, não compete a esta esfera contrariar o comando judicial referente à modalidade pela qual será realizado o pagamento da dívida.

## II – DA SUPERPREFERÊNCIA PELO CRITÉRIO DE IDADE

Tendo o(a) requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa (maior de 60 anos), **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 10 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

## PRECATÓRIO N.º 0001335-06.2020.8.10.0000 (018372/2020).

Credor(a): JOSELIA DE FÁTIMA ATAYDES

Advogado: José Magno Medeiros Martins (OAB/MA n.º 4500)

Devedor: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

Natureza: Alimentar

### D E C I S Ã O

1. Trata-se de petição formulada pelo advogado **José Magno Medeiros Martins (OAB/MA n.º 4500)** às ff. 49/50, concordando com os cálculos e requerendo que o crédito de titularidade da credora principal **Joselia de Fátima Ataydes**, seja pago por meio de transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade.

**É o breve relatório. Decido.**

2. Registre-se que o recebimento pelo advogado de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº. 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

*Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático – pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.*

3. Ante o exposto, considerando que não foram informados os dados da conta bancária da credora principal, **reiteroos** termos do despacho de f. 47, e **determino** a sua intimação, por intermédio do advogado **Herbeth de Mesquita Gomes (OAB/MA n.º 12.103)**, para que informe os referidos dados bancários, no prazo de até 05 (cinco) dias, **vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros.**

4. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

## PRECATÓRIO N.º 0001724-88.2020.8.10.0000 (020468/2020).

Credor(a): VIVIAN SANTOS LUZ

Advogado: Herbeth de Mesquita Gomes (OAB/MA n.º 12.103)  
Devedor: Município de Pindaré Mirim  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

1. Trata-se de petição formulada pelo advogado **Herbeth de Mesquita Gomes (OAB/MA n.º 12.103)** às ff. 101/102, concordando com os cálculos e requerendo que os créditos veiculados no presente precatório, inclusive o de titularidade da credora principal **Vivian Santos Luz**, sejam pagos por meio de transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade.

**É o breve relatório. Decido.**

2. Registre-se que o recebimento pelo advogado de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº. 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

*Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático – pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.*

3. Ante o exposto, considerando que não foram informados os dados da conta bancária da credora principal, **reitero** os termos do despacho de f. 99, e **determino** a sua intimação, por intermédio do advogado **Herbeth de Mesquita Gomes (OAB/MA n.º 12.103)**, para que informe os referidos dados bancários, no prazo de até 05 (cinco) dias, **vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros.**

4. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís/MA, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

### PRECATÓRIO N.º 0004155-08.2014.8.10.0000 (22725/2014–TJ)

Credor: Laurene Aranha Viégas  
Advogado: Duailibe Mascarenhas Advogados Associados(OAB/MA 129)  
Devedor: Estado do Maranhão  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469)  
Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de pedido de revisão de cálculos formulado pelo **Estado do Maranhão**(fls. 83/89). Sustenta a existência de erros nos cálculos de atualização da dívida, decorrentes da aplicação de juros de mora a partir de agosto de 2003, em dissonância com a condenação judicial, que teria fixado a incidência a partir da citação, bem como da utilização de fatores de correção monetária equivocados.

**É o breve relatório. Passo a decidir.**

Compulsando os autos, notadamente a planilha de cálculos de fls. 06/07, que serviu de base para a fixação do valor de face do precatório pelo Juízo da execução, verifico não assistir razão ao **Estado do Maranhão**, vez que os juros de mora foram corretamente apurados a partir da citação até a data da confecção da planilha, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, chegando-se ao percentual total de 22,7955%.

O referido percentual total de juros de mora foi aplicado até a data da citação, quando somente então passou a haver redução do percentual de 0,5%, mês a mês, até a data do cálculo de atualização da dívida.

Equivocada, portanto, a memória de cálculos apresentada às fls. 87/89 pelo Estado do Maranhão, ao não aplicar juros de mora até a data da citação.

Neste sentido é a jurisprudência, segundo a qual, no caso de débitos em parcelas sucessivas, aquelas vencidas antes da citação recebem a incidência de juros contados a partir da citação, nos seguintes termos:

**JUROS DE MORA. PARCELAS VENCIDAS ANTES DA CITAÇÃO.**

*O título judicial que determinou que a incidência de juros moratórios se desse a partir da citação não exclui do encargo as prestações vencidas antes do referido ato, pois também em relação a elas está configurada a mora do devedor. Unânime.*

*(Tribunal Regional Federal da 1ª Região. AC 2006.01.99.010438-6/MG. Rel. Des. Federal Carlos Moreira Alves. Julgado em 14/06/06).*

Não merece prosperar de igual modo a alegação de que teriam sido utilizados fatores de correção monetária equivocados, vez que empregados os mesmos índices utilizados nos cálculos elaborados pela Procuradoria do Estado do Maranhão, conforme se depreende do cotejo das planilhas de cálculos.

Do exposto, não vislumbrando a existência de erro, mesmo material, nos cálculos de fixação do valor do precatório, que se encontram sintonia com a condenação judicial e com as técnicas contábeis e legais de atualização da dívida, **indefiro** o pedido de revisão de fls. 83/89.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios



**PRECATÓRIO Nº. 0003376-48.2017.8.10.0000 (23457/2017) – TJMA.**  
Credora: MARIA NEUMA SAMPAIO LUCENA.  
Advogado: Roberth Seguins Feitosa (OAB/MA nº. 5.284).  
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469).  
Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.  
Natureza: Alimentar.

#### DECISÃO

Trata-se de petição do advogado, às fls. 44/45-v, de pedido de antecipação do pagamento a título de superpreferência, justificado no **critério de idade** (maior de 60 anos), da parte credora.

Consta dos autos, ainda, às ff. 46/48, o requerimento do pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**É o relatório. Passo a decidir.**

#### I – DA SUPERPREFERÊNCIA PELO CRITÉRIO DE IDADE

Trata-se de pedido formulado para pagamento superpreferencial ao argumento de ser a parte credora pessoa de 60 (sessenta) anos de idade.

Observa-se, contudo, que, para apoiar seu pedido, não apresentou documento de identificação.

Sendo assim, **intimo** a parte credora, por seu advogado habilitado, **Roberth Seguins Feitosa (OAB/MA nº 5.284)**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, fazer prova da sua condição de pessoa idosa, na forma da lei, sob pena de novo indeferimento do pedido.

#### II – DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS POR MEIO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

Consta dos autos a petição do advogado, às ff. 46/48, requerendo o pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O artigo 23 da Lei nº. 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prescreve que “Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor”.

Entretanto, compulsando os autos, notadamente o ofício requisitório de fls. 03/04, verifico que os honorários sucumbenciais devidos ao advogado peticionante foram executados em conjunto com o crédito principal.

Desta feita, não tendo sido os honorários executados de forma autônoma, nos termos da citada lei, passou a constituir-se em verba acessória que, via de consequência, acompanha o crédito principal, inclusive quanto à modalidade de pagamento, qual seja, mediante precatório, conforme requisitado pelo Juízo da execução.

Consigne-se que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça limita-se a uma atuação meramente administrativa, **estritamente vinculada ao objeto constante do ofício requisitório**, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução. Mantém-se, portanto, adstrita aos termos do expediente que requisitou o pagamento, cingindo-se a zelar pelo seu atendimento.

Neste sentido, o artigo 532, parágrafo único, IV do RITJ/MA dispõe, *in verbis*, que:

Art. 532. Os pagamentos devidos pelas fazendas públicas e autarquias estaduais e municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, na forma da lei.

Parágrafo único. **As requisições serão dirigidas ao presidente do Tribunal, pelo órgão julgador ou pelo juiz de execução, mediante ofício de requisição que deve conter, além de outros que o juiz entenda necessário, os seguintes dados:**

(...)

**IV - espécie da requisição, se precatório ou requisição de pequeno valor;** (grifos nossos).

Dessa maneira, **indefiro o pedido de pagamento dos honorários via Requisição de Pequeno Valor - RPV**, pois sendo eminentemente administrativa a atividade de processamento de precatórios, não compete a esta esfera contrariar o comando judicial referente à modalidade pela qual será realizado o pagamento da dívida.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 15 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

#### PRECATÓRIO N.º 0001724-08.2020.8.10.0000 (023639/2020).

Credor(a): BERNADETE COSTA DOS SANTOS  
Advogado: Hermeto Muller (OAB/MA n.º 3618);  
Devedor: Município de Balsas  
Natureza: Alimentar

#### DECISÃO

1. Trata-se de petição formulada pelo advogado **Hermeto Muller (OAB/MA n.º 3618)** à f. 83, concordando com os cálculos e requerendo que os créditos veiculados no presente precatório, inclusive o de titularidade da credora principal **Bernadete Costa Dos Santos**, sejam pagos por meio de transferência eletrônica para conta bancária de sua titularidade.

**É o breve relatório. Decido.**

2. Registre-se que o recebimento pelo advogado de crédito pertencente a seu cliente é medida excepcional, como deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº. 0002882-95.2019.2.00.0000 (PJE), da Relatoria da Conselheira Maria Cristiana Ziouva, conforme decisão ID 3644949, de 24/05/2019, vertida nos seguintes termos:

*Em um mundo totalmente digitalizado, não há sentido algum, nem fundamento prático – pois cada um pode ter o que lhe é devido transferido diretamente para sua conta por meio eletrônico, de que todo o montante da condenação seja transferido primeiro para o advogado e depois deste para seu cliente. Com o modelo eletrônico, todos recebem o que lhe é de direito diretamente, sem intermediação de uma parte ou de outra, o que se mostra mais justo e evita possíveis litígios judiciais posteriores por apropriação indevida dos valores.*

3. Ante o exposto, considerando que não foram informados os dados da conta bancária da credora principal, **reitero** os termos do despacho de f.82, e **determino** a sua intimação, por intermédio do advogado **Hermeto Muller (OAB/MA n.º 3618)**, para que informe os referidos dados bancários, no prazo de até 05 (cinco) dias, **vedado o pagamento do crédito em conta de terceiros**.

4. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13de junhode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### **PRECATÓRIO Nº. 0005491-76.2016.8.10.000 (026004/2016)**

Credor: RAIMUNDA EPIFANE VASCONCELOS

Advogada: Stela Martins Chaves Anicácio (OAB/MA 5810)

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Origem: 1ª Vara da Comarca de Açailândia

Natureza: Comum

Valor originário: R\$ 38.014,85 (trinta e oito mil, quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

#### **D E C I S Ã O**

Verifica-se às ff. 103/105 pedido de desarquivamento dos autos formulado pela advogada Stela Martins Chaves Anicácio, para o fim de retificação de alegado erro quanto ao ente destinatário do crédito retido a título de Imposto de Renda, conforme alvará judicial nº. 06/2018.

Aduz a requerente que a Receita Federal constatou que a quantia de R\$ 966,59 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), não foi devidamente recolhida aos cofres da União, estando na condição de devedora da importância.

#### **É o relatório. Decido.**

Quanto à destinação do imposto, o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, estabelece que “Pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”, razão pela qual os valores retidos a título de imposto de renda devem ser recolhidos ao Município de Açailândia/MA, responsável pelo pagamento do precatório em comento, e não para o Estado do Maranhão, como foi feito às ff.100.

Insta consignar que, por ocasião do pagamento de precatórios, compete a instituição financeira, nos termos do art. 35, I e §4º da Resolução nº. 303/2019 do CNJ, que dispõe sobre a gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário, providenciar “observando os parâmetros indicados no alvará, (...)a retenção das contribuições sociais devidas pelos credores incidentes sobre o pagamento, e respectivo recolhimento dos valores retidos, na forma da legislação aplicável.” Ademais, conforme o § 4º art. 35º **A instituição financeira fornecerá ao beneficiário informações relativas ao imposto de renda”.**

Ante o exposto, **acolho em parte**o pedido formulado pela requerente Stela Martins Chaves Anicácio às ff.103/105, para **determinar**o envio de ofício à SEPLAN/MA para que proceda a devolução para a conta judicial nº. 3900124252583, Agência 3846-6, Banco do Brasil, do valor de R\$ 966,59 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devidamente atualizado, retido a título de Imposto de Renda e repassado equivocadamente à conta do Estado do Maranhão (alvará judicial nº. 06/2018), na data de 18/04/2018.

**Determino**ainda que após devolvido o valor supramencionado, seja oficiada a instituição bancária **para que transfira incontinentiã conta judicial nº. 24.281-0, agência nº. 1311-0, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Açailândia, destinada à arrecadação de tributos.**

Por fim, **sugiro**que, após as referidas ações, a requerente solicite junto ao Banco do Brasil os Comprovantes de Rendimentos Pagos e de Retenções do IRRF, bem como prova do envio das declarações com as informações para a Receita Federal.

Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 19 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz de Direito  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### **PRECATÓRIO N.º 0000124-42.2014.8.10.0000 (028628/2013)**

Credora/Cedente : CELMA DA SILVA AGUIAR

Advogada : Luiz Henrique Falcão Teixeira

Credor/Cessionário : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I

Advogado : Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG183.442)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º. 6469)

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza : Alimentar

#### **D E C I S Ã O**

1. Verifica-se às ff. 65/75 petição formulada pelos advogados **Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº. 5775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6395) e Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº. 5976)** noticiando a realização de acordo de repartição de honorários decorrente de alteração societária, pugnando pela expedição de alvarás em separado para os advogados Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro, no percentual de 16,2% para cada um; e, para a advogada Silvana Cristina Reis Loureiro, no percentual de 1,8%.

2. Consta ainda às ff. 77/85, petição de **comunicação à Presidência do Tribunal de cessão de crédito inscrito neste precatório**, com previsão no artigo 100, § 13, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pelos artigos 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

**É o relatório. Decido.**

3. Compulsando os autos, notadamente o Ofício de Requisição expedido pelo Juízo da execução, verifico que o crédito referente aos honorários advocatícios foi requisitado exclusivamente em favor do advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**.

Sobreveio aos autos a informação acerca da existência de acordo extrajudicial de partilha de honorários advocatícios decorrente da retirada de sócios, celebrado entre os advogados e homologado perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, restando afastada, desta maneira, a configuração de hipótese de cessão de crédito.

Ademais, o crédito referente aos honorários requisitados em nome do advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira no presente precatório constitui-se de direito disponível, sobre o qual pode livremente pactuar.

Cabe frisar, contudo, que, nos termos do art. 123 do CTN, o acordo celebrado entre as partes não tem o condão de modificar o sujeito passivo das obrigações tributárias – no caso o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, na qualidade de pessoa física – vez que o crédito referente aos honorários foi requisitado em seu nome pelo Juízo da execução, ao que a Presidência deste Tribunal de Justiça encontra-se adstrita, eis que no exercício de atribuição meramente administrativa em sede de precatórios.

Entretanto, verifica-se que na petição em questão constam como signatários tão somente os advogados **Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº. 5775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6395) e Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº. 5976)**, não havendo nos autos a comprovação da ciência do causídico titular do crédito referente aos honorários sucumbenciais objeto do pleito da repartição neste requisitório, **Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira**.

Deste modo, considerando-se o alcance na posição para pagamento da ordem cronológica deste precatório, **intime-se o advogado Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA nº. 3827)**, beneficiário do crédito referente aos honorários advocatícios, para manifestar-se, no prazo de 03 (três) dias, acerca do pedido de repartição dos honorários formulado pelos advogados **Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº. 5775), Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6395) e Silvana Cristina Reis Loureiro (OAB/MA nº. 5976)**, constante nos autos.

Ato contínuo, determino que sejam verificadas as **providências necessárias à individualização do crédito integral devido**, com a adoção das medidas necessárias à **quitação do valor correspondente ao credor principal**, devendo-se aguardar a manifestação do causídico Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA nº. 3827) para liberação dos percentuais cabíveis aos advogados pactuantes da repartição de honorários, conforme requerido no feito.

**Registro**, por oportuno, em observância aos princípios da economia e celeridade processuais, que, para análise e deferimento de repartição de honorários inscritos nos precatórios individuais, por acordo extrajudicial celebrado, em razão de retirada de sócios de sociedade civil de advogados, homologado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, o pleito respectivo deverá, obrigatoriamente, estar subscrito pelo causídico titular do crédito inscrito no requisitório, o que deverá ser observado pelos advogados pactuantes nos próximos pedidos similares ao presente.

4. No tocante à comunicação de cessão de crédito, **constato a existência de Escritura Pública, autenticada pelo selo digital ff. 44/45, instrumentalizando a cessão, a título oneroso, da totalidade do crédito inscrito no precatório em nome da parte credora, resguardados os honorários advocatícios.**

**Habilito, portanto, o cessionário como beneficiário do presente precatório, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido**, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente (credora originária), nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

**Cientifique-se** entidade devedora e o Juízo da execução.

Em seguida, efetue-se o lançamento do registro da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Após, retornem os autos **conclusos**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### **PRECATÓRIO N.º 0007031-33.2014.8.10.0001(029467/2014)**

Credor/Cedente: JAIME TEIXEIRA DE MIRANDA

Advogado(s) : João Rodrigues Almeida(OAB/MA 4989).

Credor/Cessionário:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I.

Advogado(s) : Mariana Maura Marques Teixeira (OAB/MG183.442).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório (ff. 91/98), prevista no artigo 100, § 13 da Constituição Federal de 1988, regulamentado pelos artigos 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de traslado de **Escritura Pública**, autenticada pelo selo digital, f. 99, **instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade do crédito inscrito no precatório em nome da parte credora, resguardados os honorários advocatícios.

Ante o exposto, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente (credora originária), nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

**Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução.

Em seguida, **efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO Nº. 0007106-72.2014.8.10.0000 (029756/2014)**

Credor/Cedente: MIRELA GOULART CAVALCANTE REGO

Advogado(s) : Alice Micheline Matos (OAB/MA 7502).

Credor/Cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I.

Advogado(s) : Mariana Maura Marques Teixeira (OAB/MG183.442).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Advogado(s) : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório (ff. 70/76), prevista no artigo 100, § 13 da Constituição Federal de 1988, regulamentado pelos artigos 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de traslado de **Escritura Pública**, autenticada pelo selo digital, f. 76, **instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade do crédito inscrito no precatório em nome da parte credora, resguardados os honorários advocatícios.

Ante o exposto, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica da cedente (credora originária), nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

**Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução.

Em seguida, **efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO Nº 0006780-15.2014.8.10.0000 (029845/2014).**

Credor/Cedente: JOAQUIM SALES DE OLIVEIRA ITAPARY FILHO.

Advogado(s) : Ag Ami Iraci Costa de Oliveira Itapary (OAB/MA 3.255).

Cessionário : BRUNO DE OLIVEIRA DOMINICI

Advogado : Bruno de Oliveira Dominici (OAB/MA nº 13.337)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela advogada Ag Ami Iraci Costa de Oliveira Itapary (OAB/MA 3.255), postulando habilitação ao pagamento superpreferencial de crédito constituído no presente precatório referente aos honorários sucumbenciais, alegando preencher o **requisito de idade (maior de 60 anos)**, em conformidade com o art. 12, da Resolução CNJ 115/2010.

Consta ainda dos autos, petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13, da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

**É o breve relatório. Decido.**



**Do Pagamento Superpreferencial:**

Não merece prosperar o pedido formulado pela advogada, referente ao pagamento preferencial do crédito constituído em honorários sucumbenciais requisitos conjuntamente com o crédito principal, tendo em vista que, nesta hipótese, configura **verba acessória ao crédito principal**, passando a vincular-se a este completamente.

Sendo assim, apesar de os honorários sucumbenciais terem natureza alimentar, inclusive conforme preconiza a Súmula Vinculante 47 do STF, por ter sido requisitado com o crédito principal, e conseqüentemente possuir natureza acessória, não pode ser abarcado pela preferência constitucional inscrita no § 2º, art. 100, da CF/88, posto que tal benefício constitui direito personalíssimo assegurado tão somente ao beneficiário do crédito principal.

Neste sentido posicionou-se o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PP nº. 0004308-26.2011.2.00.0000, da Relatoria do Conselheiro José Guilher Vasi Werner, nos seguintes termos:

**“ Os honorários de sucumbência, de acordo com precedentes do Supremo Tribunal Federal, têm natureza alimentícia e caráter acessório em relação ao débito principal do precatório, o que não é suficiente, contudo, para alçá-los à classe especialíssima estabelecida no § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sob pena de subversão do sistema de preferências estabelecido na Constituição Federal.”**

Do exposto, **indefiro** o pedido de habilitação para o pagamento superpreferencial, devendo referido crédito permanecer na ordem cronológica de apresentação do precatório.

**Da Cessão de Crédito:**

Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, de 50% (cinquenta por cento) dos direitos creditórios inscritos neste requisitório em nome de JOAQUIM SALES DE OLIVEIRA ITAPARY FILHO, relativos ao crédito principal, **ressalvados os valores atinentes aos honorários advocatícios**.

**Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestarem no **prazo de 05(cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Não havendo impugnação, **habiliteo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

**Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

**Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Precatório N.º 0006157-77.2016.8.10.0000 (030851/2016-TJ)**

Credora/**Cedente**: ÉRIKA SILVA DO LAGO SOUSA (ÉRIKA LAGO SOUSA MARQUES)

Advogada: Alice Micheline Matos (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Advogado(s): Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

**DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão de crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da integralidade do crédito principal inscrito no presente precatório, tendo como cedente **ÉRIKA SILVA DO LAGO SOUSA (ÉRIKA LAGO SOUSA MARQUES)** e cessionário **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I**.

3. Consulta no sítio da Receita Federal, bem como nas cópias dos documentos pessoais da parte credora, trazidos aos autos, revela divergência com a grafia do nome da pessoa física cadastrada no ofício de requisição do presente precatório, razão pela qual determino que **intime-se** credora, por intermédio de seu(s) procurador(es)/advogado(s) habilitado(s), para apresentar, no **prazo de 10 (dez) dias**, documento que comprove a alteração do nome da beneficiária do crédito, garantindo que a grafia esteja em exata correspondência com o número do CPF informado.

4. Ato **contínuo**, **intimem-se** as partes, por meio de seus procuradores, via DJE, para tomarem conhecimento da presente cessão

de crédito e, querendo, se manifestarem no **prazo de 05 (cinco) dias**, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

5. Não havendo impugnação, **habiliteo cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogada no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ c/c o art. 123 do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966).

6. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

7. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se a cessão de crédito formulada nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 14 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0000175-43.2020.8.10.000 (41787/2019) - TJMA**

Credor : EVANDRO RIBEIRO FERREIRA  
Advogado : Barros & Cheskis Advocacia e Consultoria Jurídica(OAB/MA 264)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.  
Origem : 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).  
Natureza : Alimentar

**DECISÃO**

Tendo o requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa (maior de 60 anos), **defiro** o pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº. 0010287-81.2014.8.10.0000 (53307/2014).**  
Credora: JOÃO FRANCISCO MARQUES COELHO.  
Advogado: Roberth Seguins Feitosa (OAB/MA nº. 5.284).  
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).  
Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.  
Natureza: Alimentar.

**DECISÃO**

Trata-se de petição do advogado, às ff. 54/57, requerendo o pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**É o sucinto relatório. Passo a decidir.**

Consta dos autos a petição do advogado, às ff. 54/57, requerendo o pagamento de seu crédito, referente a honorários sucumbenciais, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O artigo 23 da Lei nº. 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prescreve que "Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor".

Entretanto, compulsando os autos, notadamente o ofício requisitório de fls. 03/04, verifico que os honorários sucumbenciais devidos ao advogado peticionante foram executados em conjunto com o crédito principal.

Desta feita, não tendo sido os honorários executados de forma autônoma, nos termos da citada lei, passou a constituir-se em verba acessória que, via de consequência, acompanha o crédito principal, inclusive quanto à modalidade de pagamento, qual seja, mediante precatório, conforme requisitado pelo Juízo da execução.

Consigne-se que, em matéria de precatórios, a Presidência do Tribunal de Justiça limita-se a uma atuação meramente administrativa, **estritamente vinculada ao objeto constante do ofício requisitório**, sob pena de usurpação de competência do Juízo da execução. Mantém-se, portanto, adstrita aos termos do expediente que requisitou o pagamento, cingindo-se a zelar pelo seu atendimento.

Neste sentido, o artigo 532, parágrafo único, IV do RITJ/MA dispõe, *in verbis*, que:

Art. 532. Os pagamentos devidos pelas fazendas públicas e autarquias estaduais e municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, na forma da lei.

Parágrafo único. **As requisições serão dirigidas ao presidente do Tribunal, pelo órgão julgador ou pelo juiz de execução, mediante ofício de requisição que deve conter, além de outros que o juiz entenda necessário, os seguintes dados:**

(...)

IV - **espécie da requisição, se precatório ou requisição de pequeno valor;** (grifos nossos).

Dessa maneira, **indefiro o pedido de pagamento dos honorários via Requisição de Pequeno Valor - RPV**, pois sendo eminentemente administrativa a atividade de processamento de precatórios, não compete a esta esfera contrariar o comando judicial referente à modalidade pela qual será realizado o pagamento da dívida.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 09 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### **PRECATÓRIO N.º 0002334-66.2014.8.10.0000 (008772/2014-TJMA)**

Credor(a) : DENISE DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(s) : Alice Micheline Matos (OAB/MA 7.502)

Devedor(a) : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

#### **DECISÃO**

O precatório encontra-se em programação próxima de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos devidos pelo Estado do Maranhão.

Petição apresentada pelo credor, pendente de análise, requerendo, à vista do não pagamento da dívida, o **sequestro** de verbas do Estado suficientes ao adimplemento da obrigação.

**O Estado do Maranhão** foi enquadrado no **Regime Especial** de pagamento de precatórios (art. 101 do ADCT), conforme decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo n.º 0000322-74.2017.8.10.0000 (002811/2017)**, uma vez que na data de 25 de março de 2015, o ente devedor estava em mora com o pagamento de seus precatórios judiciais.

Dessa forma, no caso de não pagamento tempestivo dos aportes mensais devidos em razão de enquadramento no regime especial, o ente devedor poderá sofrer, **sem necessidade de requerimento por parte dos credores**, o sequestro de valores em suas contas, dentro do processo administrativo respectivo, até o limite da quantia não liberada, nos termos dos arts. 103 e 104, *caput* inciso I, do ADCT.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de sequestro formulado pela parte credora, ante o enquadramento do **Estado do Maranhão** no Regime Especial, uma vez que possui sistemática específica para o pagamento dos precatórios em que figura como devedor e para as hipóteses de sequestro de recursos públicos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### **PRECATÓRIO N.º 0001052-46.2021.8.10.0000 (9110/2021)**

Credora: Maria Elizabeth Silva Dias

Advogado: Guilherme Augusto Silva (OAB/MA nº. 9150)

Devedor: Estado do Maranhão

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469)

Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

#### **DECISÃO**

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação de Execução nº. 0820160-98.2016.8.10.0001, tendo como credora **Maria Elizabeth Silva Dias** devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

Decisão à f. 48 deferindo pagamento superpreferencial em favor da credora com fundamento no art. 100, § 2º da CF/88.

Intimadas as partes para manifestarem-se sobre os cálculos de atualização do crédito e apuração das retenções tributárias (f. 52), o advogado da credora atravessou petição às ff. 54/55 requerendo a suspensão do pagamento até o julgamento do Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº. 0819459-67.2021.8.10.0000.

Entretanto, não consta dos autos qualquer decisão judicial, seja do Juízo da execução ou do Eminentíssimo Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº. 0819459-67.2021.8.10.0000, determinando a suspensão da realização de pagamento no presente precatório.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal de Justiça, em sede de precatórios, limita-se a uma atuação meramente administrativa, a teor do disposto na Súmula nº. 311 do Superior Tribunal de Justiça<sup>1</sup>.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de suspensão do pagamento superpreferencial deferido em favor da credora no presente precatório, o qual já foi inclusive realizado, conforme se depreende do extrato da conta judicial vinculada acostado à f. 56.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 14 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional.

**PRECATÓRIO Nº 0001213-56.2021.8.10.0000 (9227/2021)**

Credor(a): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)  
**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –  
ATIVOS JUDICIAIS I  
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)  
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
  2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
  3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
  4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.
  5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
  6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
  7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.
  8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
  9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.
  10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
- São Luís-MA, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**1 Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

- I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;
- II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

**PRECATÓRIO Nº 0001141-69.2021.8.10.0000 (9255/2021)**

Credor(a): CARLOS MAGNO CARVALHO CANTANHEDE  
Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)  
**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –  
ATIVOS JUDICIAIS I  
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)



Devedor: ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
  2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
  3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
  4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.
  5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
  6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
  7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.
  8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
  9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.
  10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
- São Luís-MA, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

### PRECATÓRIO N° 0001140-84.2021.8.10.0000 (9257/2021)

Credor(a): CARLOS MAGNO DA COSTA MACIEL  
Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)  
**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – ATIVOS JUDICIAIS I  
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)  
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do

instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

#### **PRECATÓRIO N° 0001112-19.2021.8.10.0000 (9263/2021)**

Credor(a): DOMINGAS DOS RAMOS CHAGAS

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

#### **DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratualizados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.

3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

4. Não havendo impugnação, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes

de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 03de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

#### **PRECATÓRIO N° 0001111-34.2021.8.10.0000 (9264/2021)**

Credor(a): DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

#### **DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícioscontratuaisinscritos neste requisitório em nome do advogadoEdson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.

3. **Intime-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**e, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro**da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifiquem-se**a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 03de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

- I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;
- II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

**PRECATÓRIO Nº 0001110-49.2021.8.10.0000 (9266/2021)**

Credor(a): DOMINGOS ABREU

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ n.º 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.
5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
6. **Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ n.º 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.
8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit n.º 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ n.º 303/2019.
9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG n.º. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.
10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

- I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;
- II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

**PRECATÓRIO Nº 0001208-34.2021.8.10.0000 (9269/2021)**

Credor(a): DOMINGOS DE JESUS SANTOS

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO



Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.
5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
6. **Cientifique-se** entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.
8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
9. Em tempo, **intime-se** cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.
10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

### PRECATÓRIO Nº 0001191-95.2021.8.10.0000 (9274/2021)

Credor(a): CLÁUDIO HENRIQUE NUNES DA SILVA

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

### DECISÃO

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias

retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1 Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

#### **PRECATÓRIO Nº 0001139-02.2021.8.10.0000 (9281/2021)**

Credor(a): CLOVIS CORDEIRO MENDES FILHO

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG 183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

#### **DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13 da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.

3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito** e, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

4. Não havendo impugnação, **habilito o cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifique-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº

153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

#### **PRECATÓRIO N° 0001194-50.2021.8.10.0000 (9299/2021)**

Credor(a): EBERSON COELHO DA SILVA

Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)

**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS –

ATIVOS JUDICIAIS I

Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA

Natureza: Alimentar

#### **DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícios contratualizados inscritos neste requisitório em nome do advogado Edson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.

3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.

4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.

8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comunique-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

9. Em tempo, **intime-se** cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.

10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís-MA, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil

reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;  
II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

**PRECATORIO Nº 0001152-98.2021.8.10.0000 (9314/2021)**

Credor(a): DANIEL CONRADO MATOS JUNIOR  
Advogado/**Cedente**: Edson Castelo Branco Dominici Júnior (OAB/MA 8.563)  
**Cessionário**: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – ATIVOS JUDICIAIS I  
Advogada: Mariana Moura Marques Teixeira(OAB/MG183.442)  
Devedor: ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem: 1ªVara da Fazenda Pública de São Luís/MA  
Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

1. Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.
2. Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública instrumentalizando a cessão, a título oneroso**, da totalidade dos honorários advocatícioscontratuaisinscritos neste requisitório em nome do advogadoEdson Castelo Branco Dominici Júnior, **ressalvados os valores atinentes ao crédito principal**.
3. **Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via DJE, para tomar conhecimento da presente cessão de crédito**, querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 45, *caput*, da Resolução CNJ nº 303/2019.
4. Não havendo impugnação, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.
5. **Efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.
6. **Cientifiquem-se** a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.
7. Considerando que as cessões de crédito foram celebradas perante Oficial de Registro, e não havendo informação nos autos quanto ao cumprimento do art. 36, incisos I e II, do Provimento CNJ nº 88/2019<sup>1</sup>, **comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para averiguar se as Serventias Extrajudiciais nas quais foram celebradas as cessões comunicaram ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Unidade de Inteligência Financeira – UIF) via Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf)**, na forma do Provimento CGJ 51/2021.
8. Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, que instituiu a obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas a operações liquidadas, total ou parcialmente, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, e considerando o entendimento manifestado na Consulta Cosit nº 153, de 11 de junho de 2014, **comuniquem-se as cessões de crédito formuladas nos presentes autos à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), descrevendo o valor recebido pelo cedente e o valor a ser percebido pelo cessionário**, para os fins do art. 42, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.
9. Em tempo, **intime-se** o cessionário, por sua advogada, Mariana Moura Marques Teixeira (OAB/MG nº. 183.442), para juntada de **procuração judicial** a fim de regularizar a representação processual.
10. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 02de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**1Art. 36** As operações e propostas de operações nas situações listadas a seguir devem ser comunicadas pelos notários à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:

- I - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor em espécie igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;  
II - qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de título de crédito emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis;

**Precatório nº 0004053-49.2015.8.10.0000 (0217472015)**

Credor(a) : HALEX ALEXANDRE CORREA COSTA  
Advogados : Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632) e Outros  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)  
Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Trata-se de novo pedido da parte credora para que lhe seja adiantado o pagamento a título de direito de superpreferência pelo



critério de pessoa portadora de doença grave.

Contudo, observa-se que os documentos médicos apresentados não atestam inequivocamente a gravidade da doença alegada para fazer jus ao pagamento da superpreferência.

Observo, ainda, que foi apresentado laudo pericial referente a processo de aposentadoria por invalidez datado de 09/05/2019, desta feita, havendo o credor sido efetivamente aposentado pela doença alegada, faria jus ao benefício.

Desta feita, **intime-se** a parte credora, por seu(s) advogado(s), para, no **prazo de 15(quinze) dias**, providenciar a juntada de laudo médico, **em via original ou cópia autenticada**, devidamente fundamentado, que comprove ser a parte credora portadora de doença grave, assim considerada com base na conclusão da medicina especializada, nos termos do art. 11, II da Res. nº. 303/2019-CNJ ou faça juntada do ato de aposentadoria por invalidez.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº. 0006243-53.2013.8.10.0000 (24240/2013-TJ).**

Credor originário : CLERI BRAULINA SANTOS CORDEIRO.

Advogado : Benedito Martins de Almeida

Interessado : Espólio de Benedito Martins de Almeida representado por Anne Cristine Santos de Almeida Moura.

Advogado do Espólio : Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DESPACHO**

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 1190-06.2004.8.10.0001, tendo como credor **Cleri Brulina Santos Cordeiro** e devedor o **Estado do Maranhão**, qualificados nos autos.

A inventariante **Anne Christine Santos de Almeida Moura**, por seus advogados, noticia o falecimento do advogado **Benedito Martins de Almeida** (certidão de óbito à f. 101), beneficiário dos honorários advocatícios inscritos no presente precatório, ao tempo em que requer sua habilitação e o pagamento em seu favor da integralidade do aludido crédito, ante a renúncia das demais herdeiras, juntando, para tanto, cópias do Termo de Acordo extrajudicial (ff. 102/104); sentença homologatória da transação judicial de partilha amigável proferida pelo então Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – 15ª Vara Cível de São Luís (ff. 109/114), Escritura Pública de Inventário (ff. 105/108), Carta de Adjudicação (ff. 115/117 e comprovante de recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* (f. 124), todas declaradas autênticas pelo advogado subscritor, nos termos e sob as penas da Lei.

Nesse contexto, o art. 32, § 5º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que:

**Competirá ao juízo da execução decidir a respeito da sucessão processual nos casos de falecimento, divórcio, dissolução de união estável ou empresarial, dentre outras hipóteses legalmente previstas, caso em que comunicará ao presidente do tribunal os novos beneficiários do crédito requisitado, inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver. (g.n.).**

Desta feita, **intime-se** o Espólio de **Benedito Martins de Almeida**, por intermédio do advogado **Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063)**, para proceder à adoção das medidas necessárias junto ao Juízo da execução com vistas à transferência da titularidade do crédito requisitado em nome do *de cujus* para os sucessores/herdeiros.

Após, **retornemos** autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 14 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº. 0005026-38.2014.8.10.0000(26294/2014-TJMA).**

Credor(a): **SHEILA MARIA ARAÚJO SANTOS VALE.**

Advogado(a)(s): Cristiano Alves Fernandes Ribeiro(OAB/MA nº 6146).

Devedor: **ESTADO DO MARANHÃO.**

Procurador: Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA nº 6469).

**DESPACHO**

Considerando a certidão *retro*, constato a existência de elementos que indicariam tratar-se de duas requisições de pagamento do mesmo crédito em favor da credora SHEILA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS VALE, o que implicaria **duplicidade indevida**.

Registre-se que ambos os débitos têm origem nas Ações Ordinárias nº. 13511-29.2011.8.10.0001 e nº 42111-26.2012.8.10.0001, provenientes, respectivamente, da 3ª Vara da Fazenda Pública e da 4ª Vara da Fazenda Pública, requisitando o pagamento de condenação imposta ao Estado do Maranhão ao pagamento em favor do credor de diferença de vencimentos em função da incorporação do reajuste de 11,98% (URV), coincidindo o período de cálculo de apuração das diferenças de valores nos meses de novembro de 2007 até agosto de 2012.

Confirmada a duplicidade, a consequência normativa é o **cancelamento** do Ofício de Requisição mais recente (art. 10, VIII, Resolução TJMA-GP 10/2017).

**Intimem-se as partes**, por seus procuradores habilitados, para manifestação, no **prazo de 10 (dez) dias**. Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, **providencie-se CANCELAMENTO do requerimento mais recente**.

**Dê-se ciência aos Juízos das execuções**, servindo este despacho como ofício/notificação para todos os efeitos legais.

Junte-se cópia deste ao **Processo nº 0003851-09.2014.8.10.0000(21746/2014-TJMA)**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Precatório nº 0005336-44.2014.8.10.0000 (0281362014)**

Credor(a) : ANA LARISSA DOS SANTOS SERRA

Advogados : Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5.991) e Outros

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469)

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Trata-se de pedido da parte credora para que lhe seja adiantado o pagamento a título de direito de superpreferência pelo critério de pessoa portadora de doença grave.

Contudo, observa-se que documento médico apresentado não atesta inequivocamente a gravidade da doença alegada para fazer jus ao pagamento da superpreferência, inclusive, o laudo apresentado informa que a “paciente portadora de cardiopatia congênita grave **sem repercussão hemodinâmica**.” No momento que o próprio laudo médico afirma não haver implicação hemodinâmica no funcionamento do coração, entendendo afastada a gravidade da doença. Aliás, o laudo do exame ecocardiograma relata normalidade das funções cardíacas, com exceção das “valvas e fluxos transvalvares: **insuficiência mitral discreta**”, o que confirma o afastamento da gravidade da patologia da credora.

Desta feita, **intime-se** a parte credora, por seu(s) advogado(s), para, no **prazo de 15(quinze) dias**, providenciar a juntada de laudo médico, **em via original ou cópia autenticada**, devidamente fundamentado, que comprove pormenorizadamente ser a parte credora portadora de doença grave, assim considerada com base na conclusão da medicina especializada, nos termos do art. 11, II da Res. nº. 303/2019-CNJ.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de junho de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância**

PORTARIA-TJ - 27252022

Código de validação: CB45E83044

( relativo ao Processo 132002022 )

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 13.200/2022-TJ, conforme **DECISÃO-1VSI-32022.**

**A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA, DENISE CYSNEIRO MILHOMEM, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**RESOLVE,**

Art. 1º – Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 13200/2022, com fulcro no artigo 237, § único, da Lei 6.107/94 c/c o artigo 27 da Resolução nº 50/2010 do TJMA.

Publique-se. Cumpra-se.

**FÓRUM DESEMBARGADOR JOÃO MIRANDA SOBRINHO, em Santa Inês/MA, 09 de junho de 2022.**

DENISE CYSNEIRO MILHOMEM  
Diretora do Fórum da Comarca de Santa Inês - Intermediária  
1ª Vara de Santa Inês  
Matrícula 93922

Documento assinado. SANTA INÊS, 14/06/2022 16:49 (DENISE CYSNEIRO MILHOMEM)

**Gabinete da Presidência**

DECDIAR-GVP - 782022

Código de validação: 681319FC99  
( relativo ao Processo 276972022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR Mat. 196386 CPF 684.761.913-91	COMISSIONADO OU EM F.G.: ASSESSOR TÉCNICO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES; (CDAS-03)	SÃO LUÍS a BURITICUPU (MA)	12/06/2022 a 16/06/2022	4,5	428,40	227,28	0,00	1.700,52	Assessoria a magistrado na inspeção extraordinária NO PERÍODO DE 13 A 15 DE JUNHO/2022, NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO 1º E 2º OFÍCIO DE SANTA LUZIA E NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITICUPU.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:53 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 792022

Código de validação: F3E64E9AA3  
( relativo ao Processo 276902022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
RENATA DE CASSIA LOBO SEGUINS MELO Mat. 202093 CPF 000.336.553-08	COMISSIONADO OU EM F.G.: OFICIALA DE GABINETE DO CORREGEDOR; (CDAS-03)	SÃO LUÍS a BURITICUPU (MA)	12/06/2022 a 16/06/2022	4,5	428,40	227,28	0,00	1.700,52	INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:59 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 802022

Código de validação: 3BB50B1575  
( relativo ao Processo 277632022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
DJARD GLEIDSON MOREIRA NOGUEIRA Mat. 100727 CPF 926.410.163-20	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a ALCÂNTARA (MA)	13/06/2022 a 14/06/2022	2,5	210,00	170,46	0,00	354,54	Realizar a entrega de materiais permanentes em geral e equipamentos de informática, nos Fóruns das Comarcas de Alcântara e Rosário, no período de 13 a 15 de junho de 2022.
		ALCÂNTARA (MA) a ROSÁRIO (MA)	14/06/2022 a 15/06/2022						

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 812022

Código de validação: 0B0E27AB61  
( relativo ao Processo 277892022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO Mat. 51136 CPF 268.355.093-68	JUIZ - FINAL; COMISSIONADO OU EM F.G.: JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA; (GJA)	SÃO LUÍS a BRASÍLIA (DF)	27/06/2022 a 29/06/2022	2,5	800,00	340,92	480,00	2.139,08	Participar da apresentação do "Programa Justiça 4.0" e "Seminário Internacional Brasil - União Europeia – Intercâmbio de experiências em eJustice", na cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 29/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:06 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 822022  
Código de validação: 9D450AD26F  
( relativo ao Processo 281322022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
CLÁUDIA KATHERINE BAYMA ANCHIETA Mat. 120428 CPF 684.938.273-04	TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO; COMISSIONADO OU EM F.G.: SECRETÁRIA DE JUIZ CORREGEDOR; (FG-03)	SÃO LUÍS a BURITICUPU (MA)	12/06/2022 a 16/06/2022	4,5	428,40	252,01	0,00	1.675,79	participar da inspeção extraordinária da CGJ/MA que será realizada no período de 12 a 16 de junho do corrente ano, nas Serventias Extrajudiciais de Santa Luzia e Buriticupu

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:29 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 832022  
Código de validação: 0807B6E995  
( relativo ao Processo 284762022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO Mat. 20065 CPF 178.712.983-72	DESEMBARGADORA;	SÃO LUÍS a SALVADOR (CAPITAL) (BA)	24/08/2022 a 28/08/2022	4,5	800,00	340,92	480,00	3.739,08	Participar no XXIII Congresso Nacional da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ), na cidade de Salvador-BA, no período de 24 a 28/08/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2022 23:48 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 842022

Código de validação: DB90405406

( relativo ao Processo 285492022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
RILDO CARLOS SÁ MARTINS Mat. 129585 CPF 905.633.363-15	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	SÃO LUÍS a BOM JARDIM (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022	4,5	210,00	319,55	0,00	625,45	CONDUZIR EQUIPE DE TRABALHO (SERVIDORES E MAGISTRADO) PARA AS COMARCAS ACIMA CITADAS, PARA PROCEDEREM CORREIÇÃO ORDINÁRIA.
		BOM JARDIM (MA) a ZÉ DOCA (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022						
		ZÉ DOCA (MA) a PINDARÉ-MIRIM (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022						

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2022 23:51 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 852022

Código de validação: 568294D6B6

( relativo ao Processo 285992022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
MARIVALDO ESTRELA PAIXÃO Mat. 186148 CPF 449.512.053-00	1º TENENTE ;	SÃO LUÍS a BALSAS (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022	4,5	360,00	284,10	0,00	1.335,90	RECOLHER ARMAS VINCULADAS A PROCESSOS CRIMINAIS NAS SEGUINTE COMARCAS: BALSAS, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, LORETO, GRAJAÚ E TIMON, NO PERÍODO DE 20 A 24/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2022 23:55 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 862022  
Código de validação: F24F43752B  
( relativo ao Processo 286012022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
WAGNER GONÇALVES SAMENEZES Mat. 139972 CPF 418.010.913-15	1º SARGENTO ;	SÃO LUÍS a BALSAS (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022	4,5	260,00	284,10	0,00	885,90	RECOLHER ARMAS NAS COMARCAS DE BALSAS, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, LORETO, GRAJAÚ E TIMON, NO PERÍODO DE 20 A 24/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2022 23:57 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECDIAR-GVP - 872022  
Código de validação: E10F91A968  
( relativo ao Processo 286042022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.



Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
CARLOS AFONSO BORGES BARROS E SILVA Mat. 37846 CPF 355.111.923-68	1º SARGENTO ;	SÃO LUÍS a BALSAS (MA)	20/06/2022 a 24/06/2022	4,5	260,00	284,10	0,00	885,90	RECOLHER ARMAS NAS COMARCAS DE BALSAS, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, LORETO, GRAJAÚ E TIMON, NO PERÍODO DE 20 A 24/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2022 23:59 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

## ESMAM

PORTARIA-ESMAM - 92022  
Código de validação: 1AAEAE29D4

Dispõe sobre a suspensão das atividades na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam em razão da realização de sanitização, em suas dependências, por conta do Covid-19.

**O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando que quatro servidores testaram positivo para SARS-COV2 (Covid-19).

**Considerando** a necessidade de desinfecção do ambiente de trabalho da Esmam, notadamente em razão de evitar a proliferação ou contaminação de servidores, funcionários, docentes e discentes por conta do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a suspensão das atividades presenciais Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, a partir das 13h00, a fim de que todo o ambiente passe por serviços de sanitização, diante da identificação de servidores portadores da Covid-19.

Art. 2º Durante o mencionado período somente terá acesso à Esmam os servidores autorizados, assim como os encarregados da execução dos serviços de sanitização e limpeza.

Art. 3º Os servidores da Esmam continuarão em trabalho remoto até 18 horas e as demandas solicitadas deverão ser encaminhadas ao e-mail: esmam@tjma.jus.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema Digidoc.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 13:08 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 112022  
Código de validação: 100D46BC37  
( relativo ao Processo 231462022 )

### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,



**RECONHECE e RATIFICA**, conforme PARECER-AJP 13532022, a inexigibilidade de licitação em favor de LILIANE DE GRAMMONT CABRAL, CPF nº 857.133.171-53, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser palestrante no Seminário: Conexão e Pluralidade no Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”, a ser realizado em São Luís – MA, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 23146/2022.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.  
São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:23 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 122022  
Código de validação: 7646406ABE  
( relativo ao Processo 230642022 )

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme PARECER-AJP 13562022, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS, CPF nº 069.108.789-06, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser palestrante no Seminário: Conexão e Pluralidade no Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”, a ser realizado em São Luís – MA, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 23064/2022.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.  
São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:25 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 132022  
Código de validação: 90E8676157  
( relativo ao Processo 272432022 )

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme PARECER-AJP 13762022, a inexigibilidade de licitação em favor de LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA, CPF nº 860.630.911-04, no valor total de R\$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 2.241,00 (dois mil, duzentos quarenta e um reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser formadora e tutora no curso “Direito Digital”, a ser realizado por meio da plataforma de educação à distância (EaD), no período de 06 de outubro a 06 de novembro do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 27243/2022.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.  
São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:27 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 142022  
Código de validação: 731EB0BC63  
( relativo ao Processo 271642022 )

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme **PARECER-AJP 13822022, a inexigibilidade de licitação em favor de AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR, CPF nº 793.017.973-72 , no valor total de R\$ 10.848,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de **R\$ 2.169,60 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ministrar o curso “Provas no processo penal: o equilíbrio entre o garantismo e a concepção racionalista da prova”, a ser realizado na plataforma EaD (Educação a Distância) da Esmam, com atividades síncronas e assíncronas, no período de 03/11 a 04/12 do corrente ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 27164/2022. À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais. São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:28 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 152022  
Código de validação: E10376E867  
( relativo ao Processo 256042022 )

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme **PARECER-AJP 13812022, a inexigibilidade de licitação em favor de ILVANEIDE FERREIRA CARVALHO, CPF nº 493.881.853-15, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**, acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de **R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais)**, com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser formadora de 20 (vinte) das 40 (quarenta) horas-aula do Curso de Facilitadores em Justiça Restaurativa: Círculos de Construção de Paz, a ser realizado em Bacabal – MA, nos dias 04 a 08 de julho do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 25604/2022. À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais. São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:31 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 162022  
Código de validação: C45A53B9B8  
( relativo ao Processo 265572022 )

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme **PARECER-AJP 13782022, a inexigibilidade de licitação em favor de MAURÍCIO FERREIRA CUNHA, CPF nº 087.832.388-08, no valor total de R\$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de **R\$ 1.171,20 (mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)**, com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser formador e tutor no curso “Juizados Especiais Estaduais Cíveis e da Fazenda Pública”, a ser realizado por meio da plataforma de educação à distância (EaD), no período de 22 a 30 de setembro do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 26557/2022. À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais. São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:32 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

TERMORATIF-ESMAM - 172022  
Código de validação: C9EF0A8FFF

( relativo ao Processo 272422022 )

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM, no uso de suas atribuições e em cumprimento às delegações contidas na Portaria-GP nº 604/2016, bem com as ordens contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RECONHECE e RATIFICA**, conforme PARECER-AJP 13852022, a inexigibilidade de licitação em favor de ALICE BIANCHINI, CPF nº 613.920.659-68, no valor total de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), acrescidos da cota patronal no percentual de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 1.130,00 (mil, cento e trinta reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para ser formador e tutor no curso “Crimes contra as Mulheres: Violência Psicológica e Violência Institucional”, a ser realizado na forma semipresencial, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, no período de 09 a 16 de setembro do corrente ano, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 27242/2022.

À Coordenadoria Financeira da ESMAM, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 19:34 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

## Corregedoria Geral da Justiça

### Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ Nº 2434, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: C839CEF70D  
PORTARIA-CGJ - 24342022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

#### **R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA**, titular da Comarca de Dom Pedro, matrícula nº 185371, para responder cumulativamente pela Comarca de Santo Antônio dos Lopes, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias da Juíza de Direito **TALITA DE CASTRO BARRETO**, no período de **20/06/2022 a 29/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 14:20 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2435, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: D358DD6A40  
PORTARIA-CGJ - 24352022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

#### **R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANCISCO BEZERRA SIMÕES**, titular da Comarca de Riachão, matrícula nº 188946, para responder cumulativamente pela Comarca de Carolina, bem como pela Diretoria do Fórum, durante o afastamento do Juiz de Direito **MAZURKIEVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ**, no período de **20/06/2022 a 24/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:10 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2436, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: BBA3E050E4  
PORTARIA-CGJ - 24362022  
(relativo ao Processo 293182022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados para participarem da celebração de Casamentos Comunitários a serem realizados no dia 05/07/2022, terça-feira, às 17:00hs, no Centro de Convenções da Comarca de Imperatriz.

MAGISTRADO	MATRÍCULA	COMARCA/VARA
ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO	028498	Imperatriz - 2ª Vara da Família
DOUGLAS LIMA DA GUIA	182980	Balsas - 4ª Vara
JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO	183061	Açailândia - Vara da Fazenda Pública
DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS	193383	Amarante do Maranhão

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:19 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2438, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 91B3F0A9F8  
PORTARIA-CGJ - 24382022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **SHEILA SILVA CUNHA**, titular da Comarca de Parnarama, matrícula nº 155838, para responder cumulativamente pela Comarca de Matões, bem como pela Diretoria do Fórum, durante as férias da Juíza de Direito CINTHIA DE SOUSA FACUNDO, no período de **22/06/2022 a 06/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:21 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2439, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: EBS5C6A8A0  
PORTARIA-CGJ - 24392022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Timon, matrícula nº 115030, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito

ROGÉRIO MONTELES DA COSTA, no período de **20/06/2022 a 19/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:22 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2440, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 3C9828C3FB  
PORTARIA-CGJ - 24402022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **CAROLINA DE SOUSA CASTRO**, titular da 2ª Vara da Comarca de Viana, matrícula nº 144253, para responder cumulativamente pela 1ª Vara da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO, no período de **20/06/2022 a 09/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:23 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2441, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 5B83D9038D  
PORTARIA-CGJ - 24412022  
( relativo ao Processo 293482022 )

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

CONCEDER à Juíza de Direito **VANESSA FERREIRA PEREIRA LOPES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, matrícula nº 115006, 05 (cinco) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, no período de **20/06/2022 a 24/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:24 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2442, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 6E89739103  
PORTARIA-CGJ - 24422022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO PAULO MELLO**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, matrícula nº 144162, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca, durante o afastamento da Juíza de Direito VANESSA FERREIRA PEREIRA LOPES, no período de **20/06/2022 a 24/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:28 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2443, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: F37EC923AC  
PORTARIA-CGJ - 24432022  
(relativo ao Processo 293552022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

CONCEDER ao Juiz de Direito **JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO**, titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, matrícula nº 183061, 05 (cinco) dias de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, no período de **11/07/2022 a 15/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 16:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2444, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 12936F5316  
PORTARIA-CGJ - 24442022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSEMILTON SILVA BARROS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, matrícula nº 093716, para responder cumulativamente pela Vara de Execução Penal da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **JOSÉ ELISMAR MARQUES**, no período de **21/06/2022 a 30/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 16:33 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2445, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 2489363886  
PORTARIA-CGJ - 24452022  
(relativo ao Processo 290402022)

O **DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 117, §3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 126, de 25.09.2009,

**R E S O L V E**

CONCEDER ao servidor **IGOR RIOS DE SENA SANTOS**, Assessor de Juiz, matrícula nº 193920, lotado no Gabinete dos Juízes Corregedores, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, no período de **09/06/2022 a 15/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 14 de junho de 2022.



JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR  
Diretor da Secretaria da CGJ  
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ  
Matrícula 155846

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:09 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)

PORTARIA-CGJ Nº 2446, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: DC46A24C05  
PORTARIA-CGJ - 24462022  
(relativo ao Processo 296322022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito GISELE RIBEIRO RONDON, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093674, para responder pelo Plantão Criminal da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **20/06/2022 a 26/06/2022**, em substituição à Juíza de Direito ANA CÉLIA SANTANA, titular da 4ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:33 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2449, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 30519067CB  
PORTARIA-CGJ - 24492022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 20/06/2022, da Portaria nº 2360/2022-CGJ, de 09/06/2022, que designou o Juiz de Direito **JOSCELMO SOUSA GOMES**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093799, para responder cumulativamente pela Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO, no período de **14/06/2022 a 23/06/2022**.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:32 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2450, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 004FBF3935  
PORTARIA-CGJ - 24502022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093757, para responder cumulativamente pela Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO, no período de **20/06/2022 a 23/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.



Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:51 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2451, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 03B0AD262C  
PORTARIA-CGJ - 24512022  
(relativo ao Processo 296132022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO BATISTA COELHO NETO**, titular da Comarca de São Domingos do Azeitão, matrícula nº 193326, para presidir os autos do Processo nº **0801208-02.2021.8.10.0129**, tramitando na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, em razão da suspeição do Juiz de Direito **HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA**.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2453, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 271362B090  
PORTARIA-CGJ - 24532022  
(relativo ao Processo 296462022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093757, para funcionar junto à 7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **15/06/2022 a 17/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2455, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: FA263DEF58  
PORTARIA-CGJ - 24552022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **AURELIANO COELHO FERREIRA**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144154, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito **SELECINA HENRIQUE LOCATELLI**, no período de **16/06/2022 a 25/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2456, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 8D5F9768A4  
PORTARIA-CGJ - 24562022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO**, titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, matrícula nº 183061, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito SELECINA HENRIQUE LOCATELLI, no período de **16/06/2022 a 29/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:39 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2457, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 505A0A668C  
PORTARIA-CGJ - 24572022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR**, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144196, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, durante as férias da Juíza de Direito SELECINA HENRIQUE LOCATELLI, no período de **30/06/2022 a 25/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2458, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 7FE24FF9B8  
PORTARIA-CGJ - 24582022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

DESIGNAR a Juíza de Direito **CLÉCIA PEREIRA MONTEIRO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144089, para responder cumulativamente pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca, durante o afastamento da Juíza de Direito VANESSA MACHADO LORDÃO, nos períodos de **27/06/2022 a 01/07/2022 e de 04/07/2022 a 08/07/2022**.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:03 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2459, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 2191779D96  
PORTARIA-CGJ - 24592022  
(relativo ao Processo 296512022)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ANTECIPAR, a pedido, os 20 (vinte) dias iniciais de férias relativos ao exercício de 2022 da Juíza de Direito **ANA CÉLIA SANTANA**, titular da 4ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036640, marcados para o período de 18/07/2022 a 06/08/2022, para serem gozados no período de **20/06/2022 a 09/07/2022**.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2460, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: DB9FF62398  
PORTARIA-CGJ - 24602022

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093690, para responder cumulativamente pela 4ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito ANA CÉLIA SANTANA, no período de **20/06/2022 a 09/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:55 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 2483, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: D1BEF6AB6C  
PORTARIA-CGJ - 24832022  
(relativo ao Processo 297492022)

O **DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

RELOTAR a servidora **MARIA NAZARE BOUCINHAS PINTO**, Assessora de Assuntos Judiciais, matrícula Nº 205179, do Gabinete do Corregedor Geral de Justiça para a Coordenadoria Administrativa da CGJ, **a partir do dia 15/06/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de junho de 2022.

JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR  
Diretor da Secretaria da CGJ  
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ  
Matrícula 155846

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:58 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)

**Coordenadoria das Serventias**

**RETIFICA A ESCALA BIMESTRAL DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS, PARA FINS DE REGISTRO DE ÓBITO, NOS TERMOS DO ART. 24, XIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DO FERIADO DE 16 DE JUNHO DE 2022.**

**MESES DE JUNHO E JULHO DE 2022**

04/06/2022 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
05/06/2022 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
11/06/2022 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd-B- nº 2 – Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555
12/06/2022 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua Osvaldo Cruz, 1182, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
18/06/2022 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)98544-9732	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
19/06/2022 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
25/06/2022 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
26/06/2022 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd-B- nº 2 – Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555
	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS		

29/06/2022 QUARTA-FEIRA	(INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renasença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renasença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua Osvaldo Cruz, 1182, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
02/07/2022 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)98544-9732	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
03/07/2022 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
09/07/2022 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
10/07/2022 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd-B- nº 2 – Jardim Renasença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555
16/07/2022 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renasença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renasença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua Osvaldo Cruz, 1182, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
17/07/2022 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)98544-9732	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
23/07/2022 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
24/07/2022 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
28/07/2022 QUINTA-FEIRA (FERIADO)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd-B- nº 2 – Jardim Renasença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555
30/07/2022 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renasença Tel.: (98) 3235-6191/98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renasença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua Osvaldo Cruz, 1182, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
31/07/2022 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)98544-9732	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785

**PLANTÃO NOTURNO**

MÊS: JUNHO/2022

3ª ZONA – IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)

MÊS: JULHO/2022

4ª ZONA - ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de junho de 2022.

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

#### Primeira Câmara Cível

**PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
SESSÃO Nº 23/2022**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 343, §1º E §3º DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 30/06/2022 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 07/07/2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**OBSERVAÇÃO:SR. ADVOGADO, AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL. ART. 346, § 1º, RITJ/MA. DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. SITE PARA SOLICITAR PREFERÊNCIA COM OU SEM SUSTENTAÇÃO ORAL WWW.TJMA.JUS.BR, CONFORME ART. 388, § 2º DO RITJ/MA**

**01- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800604-28.2021.8.10.0101– MONÇÃO**

EMBARGANTE: JOÃO PINTO

ADVOGADAS: DRA. FRANCINETE DE MELO RODRIGUES(OAB/MA 13.356) E OUTRA

EMBARGADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO: DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/PI 2338)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**02- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852991-97.2019.8.10.0001– SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.

ADVOGADO: DR. EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA(OAB/RJ 80.687)

EMBARGADO: ENEY TAVARES DE SANTANA, REPRESENTADA POR JAYME MANOEL TAVARES NEIVA SANTANA

ADVOGADO: DR. PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (OAB/DF 28.332)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**03- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807515-78.2021.8.10.0029 - CAXIAS**

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO:WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)

EMBARGADA: DEODETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADA:NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**04- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800631-57.2017.8.10.0034 - CODÓ**

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADA: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB/PE 32.766)

EMBARGADA: FRANCISCA CUNHA LIMA

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA (OAB/MA 10.063)

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**05- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044175-72.2013.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: CARLIANE MIRANDA CARNEIRO

ADVOGADO: DR. THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXERIA (OAB/MA 10.012)

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DR. DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**06- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805658-81.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A

ADVOGADO: DR. DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA 15.276-A)

1º EMBARGADO: GERENTE DA RECEITA ESTADUAL DO MARANHÃO

2º EMBARGADO: GESTOR DA CÉLULA DE GESTÃO DA AÇÃO FISCAL DO ESTADO MARANHÃO EM SÃO LUÍS

3º EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DR. LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**07- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820569-74.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: BENEDITA ANTÔNIA DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: DR. THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA Nº 10.106-A)

EMBARGADO: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADOS: DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ – 153.999) E OUTROS

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**08- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800843-35.2019.8.10.0058 – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

EMBARGANTE: FÁBIO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADA: DRA. FERNANDA TEIXEIRA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551)

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PROCURADORA: DRA. THÁIS ABDALLA BASTOS (OAB/MA 16351)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**09- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0806392-35.2021.8.10.0000**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DR. DENILSON SOUZA DOS REIS ALMEIDA

EMBARGADA: IRACEMA MEIRELLES BEZERRA MENDES

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**10- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801115-09.2019.8.10.0097 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

ADVOGADOS: DR. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706-A) E OUTROS

EMBARGADO: VALDIR BESERRA COSTA - ME

ADVOGADA: DRA. TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES (OAB/MA 9.059)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**11- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848847-85.2016.8.10.0001**

EMBARGANTE: MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADOS: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/MA 10502-A) E MARIA DAS NEVES FORTES TEIXEIRA (OAB/MA 12958)

EMBARGADO: BANCO GMAC S/A

ADVOGADOS: ARIOSMAR NERIS (OAB/SP 232751), DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP 168016) E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

**12- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Nº 0832607-50.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DR. MARCUS VINICIUS BACELLAR ROMANO

EMBARGADA: MARIA PERPÉTUO SOCORRO COSTA LEÃO

ADVOGADOS: DR. PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E OUTRO

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**13- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012143-86.2016.8.10.0040 – IMPERATRIZ**

AGRAVANTE : BRDU SPE ZURIQUE LTDA.

ADVOGADO : GUSTAVO AUGUSTO HANUM SARDINHA (OAB-GO 23151)

AGRAVADO : ROBSON MORAES DE SOUSA

ADVOGADA : MARCIA CAVALCANTE DE AGUIAR (OAB-MA 12247)

RELATOR : DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**14- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL (198) 0801399-83.2021.8.10.0117 – COMARCA DE SANTA QUITÉRIA**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

**AGRAVADO(A): MARIA DELAIDE GONCALVES BARBOSA**  
**ADVOGADO: GERCILIO FERREIRA MACEDO – PI8218-A**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**15- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814436-43.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

**AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORA: DRA. ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA DOURADO**  
**AGRAVADA: SALMA FERNANDES DA SILVA LIMA**  
**ADVOGADA: DRA. ALICE MICHELINE MATOS (OAB/MA 7.502)**  
**RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**16- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806820-82.2019.8.10.0001 - SÃO LUÍS**

**AGRAVANTE: MANOEL ANTÔNIO SILVA NASCIMENTO**  
**ADVOGADOS: DR. PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E OUTRO**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADORA: DRA. MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO**  
**RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**17- AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805967-18.2021.8.10.0029 - CAXIAS**

**AGRAVANTE: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**  
**ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA (OAB/MA 22.466-A)**  
**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**18- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001677-85.2015.8.10.0131 – SENADOR LA ROCQUE**

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099)**  
**AGRAVADA: JOSEFA DA SILVA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: THIAGO PINTO DA SILVA (OAB/MA 10.950)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**19- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805915-75.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR DO ESTADO: ROGÉRIO BELO PIRES MATOS**  
**AGRAVADO: SMF - IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTD**  
**ADVOGADO: IAGO VINCENZO FERRARI TAVARES - OAB SP391292**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**20- AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A APELAÇÃO Nº 0805674-38.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE: KAYRON ARAUJO DE SA BARRETO**  
**ADVOGADOS: MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA 14.371) E OUTROS**  
**AGRAVADA: THALISSA MARIA MACHADO RIBEIRO LOPES**  
**ADVOGADOS: SILAS GOMES BRAS JUNIOR (OAB/MA 9.837) E LARISSA SANTANA MENDES (OAB/ MA 16.536)**  
**PROCURADORA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**21- AGRAVO INTERNO Nº 0819214-53.2021.8.10.0001**

**AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: DR. ANGELUS EMILIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA**  
**AGRAVADO: DIONEZIO MARTINS SODRE**  
**ADVOGADO: DR. ITAMAR SOUSA FERREIRA (OAB/MA 5.792)**  
**RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**22- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003086-59.2016.8.10.0035 – COROATÁ**

**AGRAVANTE: JOSÉ COSMO LOPES**  
**ADVOGADO: DR. GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA (OAB/MA 10.063)**  
**AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**  
**ADVOGADO: DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153.999)**  
**RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**23- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001042-07.2016.8.10.0055**

**AGRAVANTE: GESIEL VASCONCELOS BORGES**  
**ADVOGADO: RÔMULO RODRIGUES SERRA (OAB/MA N. 9.206)**

AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S/A.  
ADVOGADO: DRA. FLOR DE LYS FERREIRA AMARAL (OAB/MA N. 10.071)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**24- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848074-40.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (OAB/MA 3.827) E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**25- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826601-95.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA OAB/MA 10.012 E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**26- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821034-83.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: DR. THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA OAB/MA 10.012 E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**27- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805383-74.2017.8.10.0001**

APELANTE: ALCIRENE RAMOS PEREIRA  
ADVOGADO: DR. CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507)  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**28- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000069-82.2017.8.10.0066 – AMARANTE DO MARANHÃO**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. VERA GERMANA GOMES VIANA MARINHO OLIVEIRA  
AGRAVADO: CLEBSON DA COSTA CAVALCANTE  
ADVOGADO: DR. AMADEUS PEREIRA DA SILVA (OAB/MA 4408) E OUTROS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**29- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819763-39.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E DR. ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.403)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. MILLA PAIXÃO PAIVA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**30- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832608-35.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: SAMIA REGINA SOARES PEREIRA  
ADVOGADOS: DR. CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11507) E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. ANGELUS EMILIO MEDEIROS DE AZEVEDO MAIA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**31- AGRAVO INTERNONA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-12.2003.8.10.0001- SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: HELENO E FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A.  
ADVOGADOS: DRA. SANDRA ALBUQUERQUE DINO (OAB/MA 3.097) E DR. JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA (OAB/MA 2.132)  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADORES: DR. PAULO HELDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA (OAB/MA 4.958), DR. CHRISTIAN BARROS PINTO (OAB/MA 7.063) E OUTROS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**32- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0815686-25.2020.8.10.0040**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ -  
PROCURADORA: DRA. REGINA CELIA NOBRE LOPES  
AGRAVADO: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO FILHO  
ADVOGADO: DR. MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA 16093)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**33- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022082-18.2013.8.10.0001**

AGRAVANTE: STÊNIO RIBEIRO FERREIRA  
ADVOGADOS: DRA. FERNANDA MEDEIROS PESTANA (OAB/MA 10.551)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. AUGUSTO ARISTÓTELES MATÕES BRANDÃO  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**34- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802422-18.2019.8.10.0058**

AGRAVANTE: LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO MACHADO  
ADVOGADO: DR. MANOEL ANTONIO ROCHA FONSECA (OAB/MA Nº 12021)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**35- AGRAVO INTERNO NA CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0820356-95.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E DR. ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.403)  
AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**36- AGRAVO INTERNO NA CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0820470-34.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E DR. ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.403)  
AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**37- AGRAVO INTERNO NA CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0820283-26.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E DR. ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.403)  
AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**38- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002483-60.2015.8.10.0054**

AGRAVANTE: MARIA FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADA: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA 14635-A)  
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S/A  
ADVOGADOS: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28490) E OUTROS  
RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

**39- AGRAVO INTERNO Nº 0806512-55.2021.8.10.0040**

AGRAVANTE: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: DR. YVES CEZAR BORIN RODOVALHO (OAB/MA 11.175)  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19.142-A)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**40- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818836-03.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: AMÉLIA DE SOUSA LEITÃO  
ADVOGADO: DR. DANIEL FELIPE RAMOS VALE (OAB/MA 12.789)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**41- SEGUNDO AGRAVO INTERNO NO REQUERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO Nº 0815730-33.2021.8.10.0000 – SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

REQUERENTES: NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES E ELIZE GUIMARÃES  
ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES ALMEIDA (OAB-MA 19421)  
REQUERIDOS: BASILIANO LUIZ DE BARROS NETO E YARA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA BARROS  
ADVOGADO: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB-MA 7614)



**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO****42- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833958-29.2016.8.10.0001****AGRAVANTE: CELIO DE JESUS CUTRIM****ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10106-A)****AGRAVADO: BANCO BMG S/A****ADVOGADOS: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864) NE OUTROS****RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****43- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808821-09.2020.8.10.0000****AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADORA: DRA. SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO****AGRAVADA: LUIZA ANGÉLICA COELHO CASTRO****ADVOGADOS: DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150)****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****44- AGRAVO INTERNO Nº 0842387-48.2017.8.10.0001****AGRAVANTE: ADRIANA LIMA BORBA****ADVOGADO: DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9150)****AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR: DR. RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****45- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801657-12.2020.8.10.0026****AGRAVANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.****ADVOGADA: DRA. LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO (OAB/MA 12.368)****AGRAVADA: MARIA PEREIRA FERNANDES****ADVOGADA: DRA. FERNANDA NEVES DOS SANTOS (OAB/MA 20.405)****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****46- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814362-86.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS****AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADORA: DRA. RENATA BESSA DA SILVA****AGRAVADO: MARIA DO CARMO FERREIRA E SILVA****ADVOGADO: DR. MANOEL ANTONIO ROCHA FONSÊCA (OAB/MA 12.021)****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****47- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805509-54.2022.8.10.0000****AGRAVANTE: LOJA MESTRE HIGINO CUNHA 23****ADVOGADOS: DR. DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA 5.991) E LARISSA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO DA SILVA SANTOS (OAB/MA 19.913)****AGRAVADO: ESPÓLIO DE ROSALVO DELFINO DO NASCIMENTO E REGINA ROSA DO NASCIMENTO****REPRESENTANTE: ROSALITA DO NASCIMENTO VILANOVA****ADVOGADOS: DR. VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO, (OAB/PI 122) E LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PI 3019).****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****48- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818048-86.2021.8.10.0000****AGRAVANTE: ANA LILIA COSTA****ADVOGADOS: DR. KERLES NICOMEDIO AROUCHA SERRA (OAB/MA 13.965)****AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.****ADVOGADOS: DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR (OAB/MA 19.411-A).****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****49- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0821446-41.2021.8.10.0000****AGRAVANTE: SERGIO ADRIANNY DA SILVA SOUSA****ADVOGADOS: SAULO GONZALEZ BOUCINHAS (OAB/MA 6.247) E OUTROS****AGRAVADA: LOURISMAR BARROS DE SIQUEIRA****COMARCA: PAÇO DO LUMIAR****VARA: 2ª****RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****50- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800091-98.2022.8.10.9001****AGRAVANTE: CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP****ADVOGADO: MATEUS TRINTA BRUZACA (OAB/MA 22109)****AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO**

MARANHÃO

**LITISCONSORTE:**ESTADO DO MARANHÃO

**PROCURADORA:** MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

**COMARCA:** SÃO LUÍS

**VARA:** 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**RELATORA:** DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**51- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804713-63.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE:**BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A)

**AGRAVADOS:** E. M. MARANHAO (AGRAVADO) E OUTRO

**COMARCA:**PEDREIRAS

**VARA:**4ª

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**52- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813701-10.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO BERJ S.A.

**ADVOGADO:** DR. HUGO FILARDI (OAB/RJ Nº 120.550)

**AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

**ADVOGADA:** DRA. NARAYANNA ÁUREA LOPES GOMES BASTOS (OAB/MA Nº 15.315)

**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**53- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0819440-61.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

**AGRAVANTE:** MAGNÓLIA CARNEIRO

**ADVOGADOS:** DR. THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA Nº 10.012) E OUTROS

**AGRAVADO:** ESTADO DO MARANHÃO

**PROCURADOR:** DR. PAULO FELIPE NUNES DA FONSECA

**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**54- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0815229-79.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** DAGMAR TRINDADE SABINO

**ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E OUTROS

**AGRAVADO:** ESTADO DO MARANHÃO

**COMARCA:** ILHA DE SÃO LUÍS/MA – TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS

**VARA:** 7ª DA FAZENDA PÚBLICA

**JUÍZA:** CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**55- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813566-95.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** WALBE APARECIDO GONÇALVES COSTA

**ADVOGADA:** JUSSARA ARAUJO DA SILVA (OAB/MA 13.964)

**AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9348-A )

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**56- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0817586-66.2020.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** BRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.- ME

**ADVOGADO:** DR. LUÍS AUGUSTO BERTUOL DE MOURA (OAB/RS 23055)

**AGRAVADO:** WILLIAM ROMEU PEREIRA FILHO

**ADVOGADA:** DRA. ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA (OAB/MA 4068)

**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**57- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0811537-72.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** BERNARDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** DR. FRANCISCO CÉLIO BEZERRA (OAB/MA 5050-A)

**AGRAVADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**PROMOTOR:** DR. RAPHAEL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**58- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803508-96.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE:** LARISSA BALBY COSTA

**ADVOGADOS:** DR. ARLENE DA SILVA RODRIGUES (OAB/MA 22.671)

**AGRAVADA:** CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA 6.817)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**59- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801193-95.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
ADVOGADOS: DR. ISAAC COSTA LÁZARO FILHO (OAB/MA 21.037-A)  
AGRAVADA: MATHEUS DE ALMEIDA ARAÚJO  
ADVOGADO: DR. ANDERSON JORGE LOPES COELHO (OAB/MA 9640)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**60- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806865-84.2022.8.10.0000 – IMPERATRIZ**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.  
ADVOGADAS: DRA. LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/MA 19.147-A) E OUTRA  
AGRAVADA: MARLI BORGES DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO: DR. WAIRES TALMON COSTA JÚNIOR (OAB/MA 12.234)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**61- CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0803784-30.2022.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA AGRÁRIA DE SÃO LUÍS  
SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DE BALSAS  
RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**62- CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0802172-57.2022.8.10.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA AGRÁRIA DE SÃO LUÍS  
SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA DE BALSAS  
RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**63- CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0821326-95.2021.8.10.0000**

SUSCITANTE: VARA ESPECIAL DO IDOSO E DE REGISTROS PÚBLICOS DA  
COMARCA DE SÃO LUÍS  
SUSCITADO: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**64- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000487-65.2015.8.10.0106**

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADOS: DR. WILSON BELCHIOR (OAB MA 11099-S)  
APELADA: SEBASTIÃO PEREIRA NUNES  
ADVOGADO: DR. ROMULO REIS PORTO (OAB MA 12045-S)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**65- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003186-34.2014.8.10.0051**

APELANTE: FRANCISCO ADERIVAN FERREIRA FERNANDES  
ADVOGADO: JAMYS ROBSON PEREIRA MARTINS (OAB/MA Nº 10.628-A)  
1ª APELADO: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.  
ADVOGADA: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/MA Nº 14.527)  
2º APELADO: MEARIM MOTOS LTDA.  
ADVOGADO: CLAUDECY NUNES SILVA (OAB/MA Nº 7623-A)  
COMARCA: PEDREIRAS  
VARA: 4ª VARA  
RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**66- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810359-02.2020.8.10.0040**

1º APELANTE/2º APELADO: ANTONIO VIEIRA FILHO  
ADVOGADOS: YVES CÉSAR BORIN RODOVALHO (OAB/MA 11.175) E OUTRO  
2º APELANTE/1º APELADO: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
COMARCA: IMPERATRIZ  
VARA: 2ª VARA CÍVEL  
JUIZ PROLATOR: EILSON SANTOS DA SILVA  
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**67- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802625-38.2017.8.10.0029 - CAXIAS**

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S/A  
ADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255) E OUTROS  
APELADA: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADA:** NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)  
**PROC. DE JUSTIÇA:** JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**68- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803081-77.2021.8.10.0051 - PEDREIRAS**

**APELANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** DR. JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL  
**APELADA:** ISABEL CRISTINA SOUSA SOARES DE MOURA  
**ADVOGADO:** DR. ALESSANDRO ALMEIDA DA SILVA (OAB/MA 18.406)  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**69- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000122-32.2016.8.10.0120**

**APELANTE:** JOÃO BATISTA MACHADO  
**ADVOGADOS:** CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO (OAB/MA 13849) E MANASSÉS DA SILVA MORAES (OAB/MA 19435)  
**APELADO:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A  
**ADVOGADOS:** JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19411-A) E OUTROS  
**COMARCA:** SÃO BENTO/MA  
**VARA:** ÚNICA  
**JUIZ PROLATOR:** IVIS MONTEIRO COSTA  
**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**70- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000221-35.2017.8.10.0033**

**1ª APELANTE/2ª APELADA:** MARIA VIEIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO:** GUSTAVO HENRIQUE MATOS BARROSO (OAB/MA 12587)  
**2º APELANTE/1º APELADO:** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADOS:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) E OUTROS  
**COMARCA:** COLINAS/MA  
**VARA:** 1ª  
**JUIZ PROLATOR:** SILVIO ALVES NASCIMENTO  
**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**71- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801752-54.2020.8.10.0022**

**APELANTE:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADOS:** DANIEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA (OAB/MA 15548) E WILKER RICHARD MATOS (OAB/MA 14594)  
**APELADO:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A  
**ADVOGADOS:** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ 60359) E OUTROS  
**COMARCA:** AÇAILÂNDIA/MA  
**VARA:** 2ª CÍVEL  
**JUIZ:** AURELIANO COELHO FERREIRA  
**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**72- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807096-58.2021.8.10.0029**

**APELANTE:** MARIA DA NATIVIDADE ROCHA  
**ADVOGADA:** NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA-17.231)  
**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
**ADVOGADO:** NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/MA Nº 9.348-A )  
**COMARCA:** CAXIAS/MA  
**VARA:** 1ª CÍVEL  
**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**73- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805595-06.2020.8.10.0029**

**APELANTE:** ARISTON SOUSA E SILVA  
**ADVOGADO:** DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO (OAB/MA Nº 15.389)  
**APELADO:** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADOS:** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19.142-A)  
**COMARCA:** CAXIAS/MA  
**VARA:** 2ª CÍVEL  
**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**74- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803291-48.2021.8.10.0110**

**APELANTE:** TOMAZIA JOANA SILVA  
**ADVOGADO:** KERLES NICOMEDIO AROUCHA SERRA (OAB/MA 13.965)  
**APELADO:** BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19.142 - A)  
**COMARCA:** PENALVA

**VARA:** ÚNICA**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**75- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802610-17.2018.8.10.0035****1ª APELANTE/ 2ª APELADA:**ZILDA GUIMARAES XAVIER**ADVOGADOS:**CARLOS AUGUSTO DIAS LOPES PORTELA (OAB/MA 8.011)

FRANCISCO CARLOS MOUZINHO DO LAGO (OAB/MA 8.776)

**1º APELADO/2º APELANTE:**BANCO BMG S.A.**ADVOGADO:** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)**COMARCA:** COROATÁ**VARA:** 2ª**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**76- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800760-65.2021.8.10.0117****APELANTE:** MARIA ALVES DE LIMA**ADVOGADO:** MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/PI 19842, OAB/MA 22861-A)**APELADO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)**COMARCA:** SANTA QUITÉRIA**VARA:** ÚNICA**RELATORA:** DES<sup>a</sup> ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**77- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800255-05.2016.8.10.0035****APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**ADVOGADO:** NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A,

OAB/SP Nº 128.341)

**APELADA:** MARIA DA PIEDADE COSTA**ADVOGADOS:** ANA MARIA SALES DE CASTRO (OAB/MA 16924-A, OAB/PI 6247) E OUTRO**COMARCA:** COROATÁ**VARA:** 2ª**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**78- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802082-51.2019.8.10.0001****APELANTE:** ENA VASCONCELOS DE SOUSA**ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E OUTRO**APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO**PROCURADOR:** OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA**COMARCA:** SÃO LUÍS**VARA:** 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**JUÍZA:** ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**79- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804785-94.2021.8.10.0029****APELANTE:** RAIMUNDO RIBEIRO LIMA**ADVOGADO:** EZAU ADBEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22239-A)**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADOS:**NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9348-A) E OUTROS**COMARCA:** CAXIAS/MA**VARA:** 1ª CÍVEL**JUIZ:** SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**80- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801650-74.2021.8.10.0029****APELANTE:** JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA**ADVOGADA:** NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17231)**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADOS:**DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19142-A) E OUTROS**COMARCA:** CAXIAS/MA**VARA:** 1ª CÍVEL**JUIZ:** SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO**RELATORA:** DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**81- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803530-23.2020.8.10.0034****1ª APELANTE / 2ª APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADOS:**REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11706-A) E OUTROS



**2ª APELANTE / 1ª APELADA: MARIA DO SOCORRO BRITO DOS SANTOS****ADVOGADO:** EZAU ADDEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22239-A)**COMARCA:**CODÓ/MA**VARA:**1ª**JUIZA:**ELAILE SILVA CARVALHO**RELATORA:** DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**82- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801293-36.2017.8.10.0029****APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADOS:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) E OUTROS**APELADO:** SEBASTIÃO ANACLETO DE LIMA**ADVOGADO:**DÉCIO ROCHA RODRIGUES (OAB/MA 16469-A)**COMARCA:**MATÕES/MA**VARA:**ÚNICA**JUIZ:**MARCOS AURÉLIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**RELATORA:** DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**83- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801041-03.2020.8.10.0102****APELANTE:** EVANGELISTA RICARDO SOUSA**ADVOGADO:**IGOR GOMES DE SOUSA(OAB/MA 11704-A)**APELADO:** BANCO PAN S/A**ADVOGADOS:**GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383) E OUTROS**COMARCA:** MONTES ALTOS/MA**VARA:** ÚNICA**JUIZ:** GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES**RELATORA:** DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**84- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800661-41.2019.8.10.0093****APELANTE:** FRANCISCO RODRIGUES SAMPAIO**ADVOGADOS:** BRUNO SAMPAIO BRAGA (OAB/MA 12345) E OUTROS**APELADO:**BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADOS:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11099-A) E OUTROS**COMARCA:** ITINGA DO MARANHÃO/MA**VARA:**ÚNICA**JUIZA:** VANESSA MACHADO LORDÃO**RELATORA:**DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**85- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800551-66.2019.8.10.0085****APELANTE:** BANCO BMG S/A**ADVOGADOS:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255) E OUTROS**APELADO:** MANOEL DE QUEIROZ MOURA**ADVOGADO:**DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/MA 11144-A)**COMARCA:**DOM PEDRO/MA**VARA:**ÚNICA**JUIZA:**ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA**RELATORA:** DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**86- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801503-10.2021.8.10.0074****APELANTE:** ROSA MIRANDA DA SILVA**ADVOGADO:** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/MA 19092-A)**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADO:** JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19.411-A)**COMARCA:** BOM JARDIM**VARA:**VARA ÚNICA**JUIZ PROLATOR:** FLÁVIO F. GURGEL PINHEIRO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**87- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800561-70.2021.8.10.0108****1ª APELANTE/2ª APELADA:** MARIA DE SOUSA MORAIS**ADVOGADO:** EZAU ADDEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22.239-A)**1º APELANTE/2º APELADO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)**COMARCA:** PINDARÉ-MIRIM**VARA:** ÚNICA**JUIZA PROLATORA:** JOÃO VINICIUS AGUIAR DOS SANTOS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**88- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012993-97.2015.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

**APELANTE** : ESTADO DO MARANHÃO  
**REPRESENTANTE** : PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
**APELADO** : ITACOM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO** : FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES PINHEIRO (OAB/MA 13833)  
**PROC. DE JUSTIÇA** : TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**89- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800543-29.2020.8.10.0029**

**APELANTE:** LUIZA VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADOS:** DR. NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB MA 17231-A)  
**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
**ADVOGADO:** DR. WILSON BELCHIOR (OAB MA11099-S)  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**90- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800178-97.2021.8.10.0074**

**APELANTE:** FRANCISCO ALVES DE SOUSA  
**ADVOGADO:** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/MA 19092-A)  
**APELADO:** BANCO BRADESCO DINANCIAMENTOS S/A  
**ADVOGADO:** NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
**COMARCA:** BOM JARDIM  
**VARA:** VARA ÚNICA  
**JUIZ PROLATOR:** FLÁVIO F. GURGEL PINHEIRO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**91- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806339-90.2017.8.10.0001**

**1º APELANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** RENATA BESSA DA SILVA  
**2ª APELANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** ADOLFO TESTI NETO (OAB/MA 6.075)  
**APELADA:** ISABELLY DA CONCEIÇÃO MARTINS GOMES  
**ADVOGADOS:** ADRIANO NUNES JOSUÉ (OAB/MA 11.605) E OUTRO  
**COMARCA:** ILHA DE SÃO LUÍS  
**VARA:** 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
**JUIZ PROLATOR:** MARCO AURÉLIO BARRETO MARQUES  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**92- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817083-81.2016.8.10.0001**

**APELANTE:** ALOISIO LOBO ALMEIDA  
**ADVOGADO:** JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA (OAB/MA 11996)  
**APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** RICARDO GAMA PESTANA  
**COMARCA:** SÃO LUÍS/MA  
**VARA:** 2ª DA FAZENDA PÚBLICA  
**JUIZ:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**93- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809338-50.2016.8.10.0001**

**APELANTE:** JUAREZ CARVALHO ANDRADE FILHO  
**ADVOGADO:** MARCOS AURÉLIO SILVA GOMES (OAB/MA 14348)  
**APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORA:** LUCIANA CARDOSO MAIA  
**COMARCA:** SÃO LUÍS/MA  
**VARA:** 5ª DA FAZENDA PÚBLICA  
**JUIZ:** MARCO ANTONIO NETTO TEIXEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**94- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838632-79.2018.8.10.0001****APELANTE: BERTO CARLOS SANTOS SILVA****ADVOGADAS: LUANA MENEZES FONSECA (OAB/MA 11558) E MARCELA MENEZES FONSECA (OAB/MA 14897)****APELADO: ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR: JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA****COMARCA: ILHA DE SÃO LUÍS/MA – TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS****VARA: 6ª DA FAZENDA PÚBLICA****JUÍZA: ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA****RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****95- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812851-89.2017.8.10.0001****APELANTE: MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO ALVES SANTOS****ADVOGADO: EDILSON MAXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA 8657)****APELADO: ESTADO DO MARANHÃO****PROCURADOR: MATEUS SILVA LIMA****COMARCA: SÃO LUÍS/MA****VARA: 2ª DA FAZENDA PÚBLICA****JUIZ: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO****RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****96- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000459-67.2016.8.10.0040 (044624/2017)****1º APELANTE/2º APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A****ADVOGADOS: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (OAB/MA 9320-A) E OUTROS****2º APELANTE/1ª APELADA: NEUZIMAR MARACAIPE SALDANHA****ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR (OAB/MA 12234)****COMARCA: IMPERATRIZ/MA****VARA: 2ª CÍVEL****JUÍZA: ANA BEATRIZ JORGE DE CARVALHO MAIA****RELATORA: DESª. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****97- APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000544-19.2007.8.10.0024****APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A****ADVOGADO: LUCAS FERNANDES RIBEIRO BANHOS (OAB/MA N.º 9629)****APELADO: MUNICÍPIO DE BACABAL****PROCURADOR: KLEINO CARLOS RODRIGUES PINTO****COMARCA: BACABAL/MA****VARA: 2ª VARA CÍVEL****RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****98- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013485-69.2015.8.10.0040****APELANTE: JOFRAN RODRIGUES OLIVEIRA****ADVOGADO: DEUSIVAN SOUSA SILVA (OAB/MA Nº 12466-A)****APELADO: BANCO DO BRASIL S/A****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA9348-A)****COMARCA: IMPERATRIZ/MA****VARA: 2ª VARA CÍVEL****RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA MORAES SALAZAR****99- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800593-42.2017.8.10.0035****APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.****ADVOGADO: DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB MA 9348-A)****APELADA: DOMINGAS FERREIRA VIANA****ADVOGADO: DR. BARBARA CESARIO DE OLIVEIRA (OAB MA 12008-A)****RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF****100- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800803-88.2021.8.10.0056 – SANTA INÊS****APELANTE: MARIA BENEDITA CARDOSO ARAUJO****ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA (OAB/MA 22.466-A)****APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A****ADVOGADO: EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG 103.082)****PROC. DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO****RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO****101- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803988-60.2017.8.10.0029 - CAXIAS****APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/BA 16.330)**  
**APELADA: MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO**  
**ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**102- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802627-08.2017.8.10.0029 - CAXIAS**  
**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19.411-A)**  
**APELADA: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**103- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800304-59.2019.8.10.0029 - CAXIAS**  
**APELANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MA 11.442-A)**  
**APELADO: ALFREDO FORTUNATO DA CUNHA**  
**ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/MA 9.487-A) E ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**104- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802501-06.2018.8.10.0034 - CODÓ**  
**APELANTE: ANTONIO PEREIRA GOMES**  
**ADVOGADOS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495) E OUTROS**  
**APELADO: BANCO BS2 S/A**  
**ADVOGADA: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE 28490-A)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**105- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800408-80.2020.8.10.0105 - PARNARAMA**  
**APELANTE: LUIS VIEIRA ASSUNÇÃO SILVA**  
**ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/MA 21.869-A)**  
**APELADO: BANCO PAN S/A**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/MA 16.383)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**106- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817732-21.2019.8.10.0040 - IMPERATRIZ**  
**APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
**ADVOGADOS: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA 6.100) E DAVID FEITOSA BATISTA (OAB/MA 14.118)**  
**APELADO: JULIO CESAR ALENCAR DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADA: EGLAYA SOARES BARBOSA CRUZ (OAB/MA 13.185)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**107- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000063-71.2002.8.10.0108 - PINDARÉ-MIRIM**  
**APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS SOARES MACEDO**  
**ADVOGADOS: THUANY DI PAULA ALVES RIBEIRO (OAB/MA 8.832) E CRISANTO DA COSTA LIMA FILHO (OAB/MA 7.449)**  
**APELADA: VALE S/A**  
**ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE 23.495)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**108- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801056-34.2020.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR**  
**APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**  
**ADVOGADO: WASHINGTON TRANM (OAB/MG 133.406)**  
**APELADO: JADIELSON TORRES PIMENTEL**  
**ADVOGADO: PAULO EDSON CARVALHÉDO DE MATOS (OAB/MA 8.980) E THIAGO DUARTE DIAS (OAB/MA 20.254)**  
**PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**109- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800236-49.2019.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR**  
**APELANTE: EMPREENDIMENTOS ITAPIRACÓ LTDA. - ME**  
**ADVOGADOS: JOSÉ DE RIBAMAR COÊLHO BANDEIRA (OAB/MA 692) E JOSÉ DE RIBAMAR CÔELHO BANDEIRA JÚNIOR**

(OAB/MA 13.420)

**APELADO:** MIZUEL AGUIAR DA SILVA  
**DEF. PÚBLICO:** GABRIEL EDUARDO PORFÍRIO DA SILVA  
**PROC. DE JUSTIÇA:** TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**110- APELAÇÃO CÍVEL (198) 0827130-12.2019.8.10.0001 - SÃO LUÍS**

**APELANTE:** JOÃO RICARDO VEIGA ARAUJO  
**ADVOGADOS:** CIRO RODOLFO SALES FREIRE - MA9655-A, KECIO DA SILVA RABELO - MA17316-A, TAYSSA SIMONE DE PAIVA MOHANA PINHEIRO - MA12228-A, BRUNO ANDERSON LIMA COSTA - MA14742-A  
**APELADA:** ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – ASSOBEES  
**ADVOGADOS:** NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - CE15783-A, DANIEL CIDRAO FROTA - CE19976-A, MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE23495-A, ANDRE RODRIGUES PARENTE – CE15785-A  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**111- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806601-69.2019.8.10.0001**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA:** NADJA VELOSO CERQUEIRA  
**1º APELADO:** MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR  
**REPRESENTANTE:** MUNICÍPIO DE PACO DO LUMIAR  
**2º APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO  
**REPRESENTANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**112- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012286-32.2015.8.10.001 – SÃO LUÍS**

**APELANTE:** MARLENE DE ABREU MARQUES  
**ADVOGADO:** DR. FLÁVIO HENRIQUE AIRES PIRES (OAB/MA 8.672)  
**APELADO:** BB AUTO SEGURO  
**ADVOGADO:** DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/MA 10.661)  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
**NOTA:** DESA. ANGELA SALAZAR IMPEDIDA

---

**113- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805460-42.2018.8.10.0034 - CODÓ**

**1ª APELANTE:** CLEONICE FRANCISCA DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADOS:** DR. EZAU AD BEEL SILVA GOMES (OAB/PI 9598) E OUTROS  
**2ª APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.  
**ADVOGADOS:** DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/MA 19.411) E OUTROS  
**1ª APELADA:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.  
**ADVOGADOS:** DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/MA 19.411) E OUTROS  
**2ª APELADA:** CLEONICE FRANCISCA DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADOS:** DR. EZAU AD BEEL SILVA GOMES (OAB/PI 9598) E OUTROS  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**114- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001193-69.2016.8.10.0120**

**APELANTE:** BANCO BONSUCESSO S.A.  
**ADVOGADOS:** DR. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999)  
**APELADA:** MARIA LUISA COSTA  
**ADVOGADO:** DR. RANIERI GUIMARÃES RODRIGUES(OAB/MA 13118)  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**115- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052578-93.2014.8.10.0001**

**APELANTE:** OMAR KHAYYAM DUARTE DO NASCIMENTO MORAES  
**ADVOGADO:** DR. RONEY RIBEIRO RONDON (OAB/MA 8335)  
**APELADA:** MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
**PROCURADORA:** DRA. MONIQUE DE SOUZA CASTRO  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**116- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827487-89.2019.8.10.0001**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
**PROMOTOR:** DR. HEBERTH COSTA FIGUEIREDO  
**APELADA:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** DR. CARLOS HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
**RELATOR:** DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF



**117- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808617-98.2016.8.10.00001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. RENATA BESSA DA SILVA  
APELADO: VANDERSON CLEITON CASTRO NUNES  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. LUCIANA DOS SANTOS LIMA  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**118- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823420-18.2018.8.10.00001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADOS: DR. THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012) E OUTROS  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: DRA. FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**119- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042324-61.2014.8.10.00001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.  
ADVOGADO: DR. SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JÚNIOR (OAB/MA 5.227) E OUTROS  
APELADA: ALINE FERREIRA COSTA  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LOPES PINHO (OAB/MA 13.161) E DR. INALDO ALVES PINTO (OAB/MA 4.741)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**120- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000616-30.2012.8.10.0024**

APELANTE: ANTÔNIO MARCOS BEZERRA MIRANDA  
ADVOGADO: DR. MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB MA7500-A) E OUTROS  
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA: DRA. SANDRA SOARES DE PONTES  
2º APELADO: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**121- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808019-90.2017.8.10.0040 – IMPERATRIZ**

APELANTE: RONILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: DR. RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES (OAB/MA 10.100-A)  
APELADO: THIAGO SILVA RODRIGUES  
ADVOGADOS: DR. VICTOR HUGO ALMEIDA LIMA (OAB/MA 9.961) E OUTRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**122- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000253-34.2011.8.10.0103**

APELANTE: LAURACI MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: DRA. MARIA CAROLINA LIMA RIBEIRO (OAB/MA 8744)  
APELADO: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS CUNHÃS  
ADVOGADO: DR. BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO (OAB/MA 4422)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**123- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848785-11.2017.8.10.00001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: DR. LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIOR  
1ª APELADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO -CAEMA  
ADVOGADA: DRA. LUCIANE ALMEIDA PEREIRA (OAB/MA 14.316)  
2º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: DR. FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA  
3ª APELADA: AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB  
ADVOGADO: DR. THIAGO FERREIRA SOUZA (OAB/MA 12.530)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**124- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837142-22.2018.8.10.00001**

APELANTE: SOBERANA FOMENTO COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADOS: DRA. ANA PAULA CARNIETTO TEODORO (OAB/PR 57.924) E DR. MARCOS LARA TORTORELLO(OAB/SP249.247)  
APELADA: MBS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.  
ADVOGADOS: DR. ANDERSON GEORGE LOPES COELHO ELVES SANTOS RODRIGUES (OAB/MA 9.640)  
RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**125- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810465-61.2020.8.10.0040 – IMPERATRIZ**

APELANTE: JOÃO FRANCISCO CANO PAGAN

ADVOGADOS: DR. MURILLO TOSHIO GRACIA MENNA HANADA (OAB/SP 406.125) E DR. DANILO GRAPILHA DE SOUSA (OAB/SP 405.835)  
APELADOS: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO E CALIDAD PRÉ MOLDADOS LTDA.  
ADVOGADOS: DR. RONALDO STANGE (OAB/SP 184.486) E DRA. BÁRBARA STELLA ALVES GHISELINI (OAB/MA 440.018)  
RELATOR: DES. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

---

**126- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809831-22.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: SELMA HELENA MORAES ROCHA  
ADVOGADO: DR. GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150)  
APELADA: ENGEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADOS: DR. LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO (OAB/MA 11.449) E MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO (OAB/MA 20.425)  
RELATOR: DES. *JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF*

---

**127- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800438-77.2021.8.10.0074**

APELANTE: MARIA ROSA MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADAS: FABIANA DE MELO RODRIGUES (OAB/MA 9565) E FRANCINETE DE MELO RODRIGUES (OAB/MA 13356)  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADOS: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19142-A) E OUTROS  
COMARCA: BOM JARDIM/MA  
VARA: ÚNICA  
JUIZ: MARCELO MORAES REGO DE SOUZA  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**128- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806183-13.2020.8.10.0029**

APELANTE: EDILEUSA DA CRUZ SILVA  
ADVOGADOS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16495) E FERNANDO HENRIQUE CUNHA SOUSA (OAB/MA 13629)  
APELADO: BANCO PAN S/A  
ADVOGADOS: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16383) E OUTROS  
COMARCA: CAXIAS/MA  
VARA: 1ª CÍVEL  
JUIZ: SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**129- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804485-54.2020.8.10.0034**

1º APELANTE/2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128.341, OAB/MA 9.348-A)  
1º APELADO/2ª APELANTE: ANTONIO CARLOS DE SOUSA  
ADVOGADOS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16495-A) E OUTRO  
COMARCA: CODÓ  
VARA: 1ª  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**130- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800413-87.2021.8.10.0034**

APELANTE: CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO (OAB/MA 15.389)  
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A  
COMARCA: CODÓ  
VARA: 1ª  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**131- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800361-47.2020.8.10.0060**

APELANTE: ROSA MARIA DE DEUS BARROS  
ADVOGADA: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA 14.635-A)  
APELADO: BANCO PAN S.A  
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)  
COMARCA: TIMON  
VARA: 1ª CÍVEL  
RELATORA: DES<sup>a</sup>. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 17 DE JUNHO DE 2022  
DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

## Segunda Câmara Cível

**21ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE ART. 341 DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 28.06.2022E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 05.07.2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805674-11.2016.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO

EMBARGADO: PAULO ALAN CORREIA BEZERRA

ADVOGADOS: EDILSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA OAB/MA Nº 8.657 E OUTRA

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044914-74.2015.8.10.0001**

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

PROCURADOR: ELIAS SUZANO MENDES.

EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DEFENSOR: JEAN CARLOS NUNES PEREIRA.

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001161-65.2014.8.10.0110**

1º EMBARGANTE: ROSYNILDE TEIXEIRA GOMES

ADVOGADO: NELSON SERENO NETO (OAB MA 7936)

2º EMBARGANTE: MARIA JOSE GAMA ALHADEF

ADVOGADOS: NARAYANNA ÁUREA LOPES GOMES BASTOS (OAB MA 15315) E OUTROS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811053-91.2020.8.10.0000**

EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES PIRES SENA.

ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA OAB/MA 10.012.

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADORA: SARA CUNHA CAMPOS RABELO.

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821950-20.2016.8.10.0001**

EMBARGANTE: GILFRAN DE SOUSA GUEDES.

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA - OAB MA9150-A

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800720-82.2017.8.10.0001**

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 39.306)

EMBARGADO: ROBERTO DA SILVA FARIAS VIEIRA

ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10.106-A)

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812018-69.2020.8.10.0000**

EMBARGANTE: LUCIENE DE JESUS RIBEIRO AMORIM.

ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA OAB/MA 10.012.

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA.

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****8-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804703-64.2020.8.10.0040**

AGRAVANTE: EVILANIA SOUSA GRANJEIRA

ADVOGADO: TEYDSON CARLOS DO NASCIMENTO OAB/MA (16148)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

PROCURADOR: WERTSON JORGE DOS SANTOS

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

**9-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813060-56.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR: TULIO SIMOES FEITOSA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES OAB/MA Nº 9.821 E OUTRO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****10-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815928-38.2019.8.10.0001**

AGRAVANTES: MARCELA FERREIRA LIMA, PATRÍCIA MARINHO CAMPOS E OUTROS

ADVOGADO: EDÍLSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA 8.657)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****11-AGRAVO INTERNO NA CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0819660-59.2021.8.10.0000 IMPEDIMENTO: DES. GUERREIRO.**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****12-AGRAVO INTERNO NA CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0820532-74.2021.8.10.0000 IMPEDIMENTO: DES. GUERREIRO.**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827

AGRAVADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****13-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0863199-77.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: AMANDA PINTO NEVES

AGRAVADO: DIÓGENES PASSOS PEREIRA

ADVOGADO: LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO VALERIO (OAB/MA Nº 12.435)

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****14-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805665-47.2019.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO.

AGRAVADOS: WALLYSSÉ KLEYBER BEZERRA RODRIGUES E OUTROS.

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA OAB/MA 11.996.

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****15-AGRAVO INTERNO APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803773-37.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****16-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808182-85.2020.8.10.0001**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA

AGRAVADO: THIAGO DOUGLAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ARTHUR ROBERT BARBOSA SOUSA (OAB/MA 17156)

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****17-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840267-66.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: PATRICIA CINTHYA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9150)

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****18-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835260-93.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: MARCIEL CARNEIRO NASCIMENTO

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9150) E OUTRO

AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0816357-37.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: SEBASTIÃO FARIAS FURTADO.  
ADVOGADA: LUANA ALVES DE ARAÚJO OAB/MA 21.456.  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIO XII.  
PROCURADORA: EVELINE SILVA NUNES OAB/MA 5.332.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803564-32.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802857-64.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802676-63.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001083-79.2016.8.10.0117**

APELANTE: MARIA DE JESUS LIMA BARBOSA  
ADVOGADA: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570-A  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**24-APELAÇÃO CÍVEL Nº0802002-05.2020.8.10.0114**

APELANTE: MARIA FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADA: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - PA19872-A  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000812-81.2017.8.10.0102**

APELANTE: JONAS SOARES MOREIRA  
ADVOGADA: VANISE OLIVEIRA DA SILVA VIANA - OAB MA13613-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB MA11442-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801076-63.2020.8.10.0101**

APELANTE: GONCALA DE SOUSA DA SILVA  
ADVOGADO: EZAU ADDEEL SILVA GOMES - OAB PI19598-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000083-94.2014.8.10.0123**

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADOS: FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA - OAB MA8205-A E OUTRO  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099



**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811467-65.2021.8.10.0029**

APELANTE: JOÃO NOBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB PI19842-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADOS: ROBERTO BORRALHO JUNIOR - OAB MA9322-A E OUTRO  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807601-49.2021.8.10.0029**

APELANTE: FRANCISCA NEIDE LEITE REIS  
ADVOGADO: LUAN DOURADO SANTOS - OAB MA15443-A  
APELADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801415-07.2021.8.10.0127**

APELANTE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS MACHADO  
ADVOGADO: ALESSANDRO EVANGELISTA ARAUJO - OAB MA9393-A  
APELADO: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A  
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - OAB RJ53588-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003357-14.2015.8.10.0032**

APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA  
ADVOGADO: MARCONDES MAGALHAES ASSUNCAO - OAB PI10730-A  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800262-63.2019.8.10.0076**

APELANTE: THIAGO SOUSA LOPES  
ADVOGADOS: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR - OAB MA20594-A E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA: HERLANE MARIA LIMA FERNANDES  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800196-04.2018.8.10.0049**

APELANTE: CLEUTON CARLOS GARCIA COSTA  
ADVOGADOS: GUSTAVO ARAUJO DA SILVA VALE - OAB MA13954-A E OUTRO  
APELADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA - OAB MA4749-A E OUTROS  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816842-10.2016.8.10.0001 IMPEDIMENTO: DESA. GRAÇA.**

APELANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: JOÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039552-91.2015.8.10.0001**

APELANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842504-73.2016.8.10.0001**

APELANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA.  
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA - OAB/MA Nº. 3.827  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº0810216-47.2019.8.10.0040**

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11099-A)

APELADA: WEDYLLA CONCEIÇÃO TORRES DA SILVA

ADVOGADOS: YVES CEZAR BORIN RODOVALHO (OAB/MA 11175) E OUTRO

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801382-73.2019.8.10.0131**

APELANTE: RAIMUNDO SILVERIO

ADVOGADA: LUISA DO NASCIMENTO BUENO LIMA - OAB MA10092-A

APELADO: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADA: LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000014-73.2019.8.10.0095**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADA: LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A

APELADA: YALIS DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: LEONARDO CARVALHO SOUSA - OAB MA18785-A

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816560-98.2018.8.10.0001**

APELANTE: CIDINEY DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADA: PAULA NATALIA MOREIRA FREIRE - OAB/MA N.º 19.832

APELADO: ESTADO DO MARANHAO

PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802301-43.2020.8.10.0029**

APELANTE: FRANCISCO AFRÂNIO LIMA.

ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS OAB/MA 19.616-A.

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI.

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811956-26.2020.8.10.0001**

APELANTE: L A S DE CASTRO &amp; CIA LTDA - EPP

ADVOGADO: JURANDIR A. SIMÕES SILVA OAB-MA 5206-A

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MG 44.698

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001500-97.2016.8.10.0063**

APELANTE: ADEMIA DE JESUS ANDRADE MENDONÇA

ADVOGADA: ISAURA CRISTINA ARAÚJO DE MACEDO (OAB/MA 12.639-A)

APELADO: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA

PROCURADORA: ANTÔNIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001745-35.2016.8.10.0055**

APELANTE: BANCO CIFRA S.A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - OAB RS40004-A

APELADA: MARIA FIRMINA PEREIRA

ADVOGADA: LUCIANA MACEDO GUTERRES - OAB MA7626-A

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813672-54.2021.8.10.0001**

APELANTE: HARLEN DE OLIVEIRA SAMPAIO

ADVOGADOS: SAULO JOSE PORTELA NUNES CARVALHO - OAB MA6520-A E OUTRA

APELADA: OAXACA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB PA8770-A

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

**46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815412-81.2020.8.10.0001**

APELANTE: SANILO GUSMÃO BARROS FERREIRA

ADVOGADOS: VICTOR BARRETO COIMBRA - OAB MA12284-S, FABIO AUGUSTO VIDIGAL CANTANHEDE - OAB MA10019-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB MA11706-S  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802116-39.2019.8.10.0029**

APELANTE: RAIMUNDO ALVES DOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: GERCILIO FERREIRA MACÊDO OAB/MA-17.576-A  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR - OAB/MA 19.411-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802758-62.2017.8.10.0035**

APELANTE: MACIONEL DA SILVA  
ADVOGADO: FLORIANO COELHO DOS REIS FILHO - OAB MA4976  
APELADO: MUNICÍPIO DE COROATÁ  
PROCURADORA: SUELENE SANTOS PEREIRA, OAB/MA, Nº 16.578-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817523-09.2018.8.10.0001**

1ª APELANTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CARINA LTDA ME  
ADVOGADO: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA Nº 6.055-A  
2ª APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: CARINE DE SOUSA FARIAS OAB/MA 12.642  
1ª APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: CARINE DE SOUSA FARIAS OAB/MA 12.642  
2ª APELADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CARINA LTDA ME  
ADVOGADO: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA Nº 6.055-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000205-19.2015.8.10.0044**

APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADOR: JORDANO SILVA MALTA  
APELADA: TAMIRES BARROS DE SOUSA  
ADVOGADO: NATAL MARQUES DIAS - OAB MA11756-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 17 de junho de 2022  
**Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**  
Presidente da Segunda Câmara Cível

**21ª PAUTA DE JULGAMENTO**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE RESOLUÇÃO Nº 222020, EM 28 DE JUNHO DE 2022 ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000175-17.2017.8.10.0075 PROTOCOLO N.º 008201 / 2019 - BEQUIMÃO**

APELANTE: MUNICÍPIO DE PERI MIRIM  
PROCURADOR: MA2762 - JOSÉ RIBAMAR BOTÃO FRANÇA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA: RAQUEL MADEIRA REIS  
**RELATORA: Desa.: NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 15 de junho de 2022  
**Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**  
Presidente da Segunda Câmara Cível

**21ª PAUTA DE JULGAMENTO**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE RESOLUÇÃO Nº 222020, EM 28 DE JUNHO DE 2022 ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804431-59.2021.8.10.0000 – PJE.**

AGRAVANTE: MINISTERIO PÚBLICO DO MARANHÃO

PROMOTORA: ANA TERESA SILVA DE FREITAS  
AGRAVADO: ISAAC NEWTON SOUSA SILVA  
ADVOGADO: ISAAC NEWTON SOUSA SILVA (OAB/MA 18.165)  
2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADORA: GISELLE MACEDO DE PAIVA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805531-78.2020.8.10.0034 – PJE.**

APELANTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO - OAB MA15389-A  
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A  
ADVOGADA: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**3-APELAÇÃO CÍVEL Nº0801470-96.2020.8.10.0060 – PJE.**

APELANTE: JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: LORENA CAVALCANTI CABRAL - PE29497-A  
APELADO: BANCO PAN S.A.  
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803315-49.2020.8.10.0001 – PJE.**

APELANTE: FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ANDRADE REPRESENTADO POR TÁJARA MARINA LEITE GUIMARÃES  
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ ANDRADE SALDANHA .(OAB/MA 9.899)  
APELADO: BRADESCO SAÚDE S/A  
ADVOGADO: REINALDO TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706-A)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802093-69.2020.8.10.0058 – PJE.**

APELANTE: BRK AMBIENTAL – MARANHÃO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ JERÔNIMO DUARTE JUNIOR OAB/MA Nº 5.302  
APELADO: NCA INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: ABDORAL VIEIRA MARTINS JÚNIOR - OAB/MA Nº 7.907  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**6-APELAÇÃO CÍVEL Nº0803421-30.2020.8.10.0027 – PJE.**

APELANTE: ELZA PEREIRA DE SA  
ADVOGADA: JOSELIA SILVA OLIVEIRA PAIVA - MA6880-A  
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A  
ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO – RJ 60359-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005036-55.2009.8.10.0001 – PJE.**

APELANTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES  
ADVOGADOS: EDUARDO ARRUDA ALVIM - OAB/SP 118.685, ALBERICO EUGÊNIO DA SILVA GAZZINEO - OAB/SP 272.393 e  
FRANCIANO SABADIM ASSIS - OAB/SP 364.103  
APELADA: NOVAMÉRICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: ERLINAEI DA SILVA TEIXEIRA (OABMA 19855)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844818-84.2019.8.10.0001 – PJE.**

APELANTE: AUTO SERVICO PINHO LTDA - ME  
ADVOGADO: BRUNO ROCIO ROCHA - OAB MA14608-A  
APELADA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814256-09.2018.8.10.0040 – PJE.**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. (CEMAR)  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA nº 6.100)  
APELADA: JENIFER DA LUZ ALVES.  
ADVOGADO: RODRIGO SÁ LOPES (OAB MA 17827)  
**RELATORA: DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES.**

---

**10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802912-67.2019.8.10.0049 – PJE.**

**APELANTE: JOSÉ PAULO ALVIM NETO**  
**ADVOGADO: JOSÉ PAULO ALVIM NETO (OAB/MA 7.546)**  
**APELADO: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PROCURADOR: ADOLFO SILVA FONSECA**  
**RELATOR: DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 15 de junho de 2022  
**Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**  
Presidente da Segunda Câmara Cível

**21ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE ART. 341 DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 28.06.2022 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 05.07.2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809302-35.2021.8.10.0000**

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADA: NAJARA BARROS FONSECA OAB/MA 8.102.  
EMBARGADA: EVANGELINA NEMAR ALVES GARRIDO.  
ADVOGADO: JULIO LICA PEREIRA OAB/MA 14.863.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809963-50.2017.8.10.0001**

EMBARGANTE: ELZA MARIA SOUSA PINHEIRO  
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ ANDRADE SALDANHA (OAB/MA 9899)  
EMBARGADO: BANCO BMG S/A  
ADVOGADA: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB/PE 32766)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050954-14.2011.8.10.0001**

EMBARGANTE: MONTENEGRO DISTRIBUIÇÕES LTDA  
ADVOGADA: MAUNELA DA SILVA FEITOSA (OAB/MA 10.866)  
EMBARGADA: MARIA TEREZA SANTOS MARTINS  
ADVOGADO: JOSE ELOI SANTANA COSTA FILHO (OAB/MA 9.335)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831094-81.2017.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO  
EMBARGADO: JOSE LAGO  
ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA – Nº. 9.150)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023131-27.1995.8.10.0001**

EMBARGANTE: JOSE CURSINO BRENHA RAPOSO  
ADVOGADOS: LARA PONTES E NERY ADVOGADOS (OAB/MA 241) VINÍCIUS CESAR SANTOS DE MORAES OAB/MA 10.448  
1º EMBARGADO: PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA  
ADVOGADO: PEDRO AMERICO DIAS VIEIRA (OAB/MA 705)  
2º EMBARGADO: BRANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADAS: ANA PAULA GOMES CORDEIRO (OAB/MA 9.987), ANA LÚCIA ANTINOLFI - OAB/RS 25.812 CLAYTON MÖLLER OAB/RS 21.483, OSIRIS ANTINOLFI FILHO OAB/RS 22.189.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**6-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811948-49.2020.8.10.0001**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL.  
AGRAVADA: ARISTEA RODRIGUES MASSOLE.  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA OAB/MA 11.507.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

**7-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000140-64.2013.8.10.0118**

AGRAVANTE: GRACIETE BORGES.  
ADVOGADO: WALTER CASTRO E SILVA FILHO OAB/MA 5.396.  
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S/A.  
ADVOGADA: MANUELA SARMENTO OAB/MA 12.883-A.



**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**8-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829310-98.2019.8.10.0001**

AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI  
ADVOGADOS: MONIQUE MIRANDA DE SOUZA OAB/RJ 156.777 E OUTRO  
AGRAVADO: JOSÉ DE RIBAMAR BORRALHO  
ADVOGADOS: ANTONIO DE ANDRADE FERREIRA OAB/MA 19.982 E OUTRO  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**9-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803653-79.2019.8.10.0026**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE Nº 23.255 E OUTRO  
AGRAVADA: MARIA GALDINA VERAS DE SOUSA  
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/MA 9946A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**10-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805690-23.2020.8.10.0001**

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
AGRAVADA: FRANCISCA DA PAIXÃO NASCIMENTO CONCEIÇÃO  
DEFENSOR: MARCOS VINÍCIUS CAMPOS FROES  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**11-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002161-80.2013.8.10.0031**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: CARLOS SANTANA LOPES  
AGRAVADA: FRANCISCA LINDOMAR RAMOS  
ADVOGADA: MARINEL DUTRA DE MATOS - OAB MA7517-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**12-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010258-28.2014.8.10.0001**

AGRAVANTE: ZILDETE ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADAS: FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB MA10551-A E OUTRA  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: CARLOS SANTANA LOPES  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**13-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-88.2016.8.10.0056**

AGRAVANTE: BANCO VOTORANTIM S/A, SUCESSORA DO BV FINANCEIRA S.A. CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)  
AGRAVADA: MARIA DA CRUZ ALMEIDA  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CE 14.458-A)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**14-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001720-82.2017.8.10.0056**

AGRAVANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADOS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA OAB/MA Nº 15.343 E OUTROS  
AGRAVADO: BANCO BMG S.A.  
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA OAB/MA N. 17.458-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818599-66.2021.8.10.0000**

AGRAVANTES: HULDA DA SILVA VIANA E OUTROS.  
ADVOGADO: KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES OAB/MA 9.821.  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812195-96.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: TEREZA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: LEONARDO SILVA GOMES PEREIRA (OAB/MA 14.925)  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS: PEDRO VINÍCIUS OLIVEIRA SOUZA (OAB/MA 15.124) E OUTROS  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858915-94.2016.8.10.0001**

APELANTE: ANDREA DE FIGUEIREDO CASTELO BRANCO, SUCESSORA DE JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
ADVOGADOS: EMMANUEL ALMEIDA CRUZ - OAB MA3806-A, TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO - OAB MA2905-A  
APELADO: ESPÓLIO DE CATARINO MENDES CAMARA, REPRESENTADO POR GILSELENE BASTOS GUIMARAES  
ADVOGADAS: DANIELA BUSA - OAB MA11619-A, CAMILA MELO RIBEIRO - OAB MA9744-A, LUCIANA ARANTES TEIXEIRA -  
OAB MA5244-A, MARIA DA CONCEICAO LIMA MELO ROLIM - OAB MA3999-A  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801461-20.2020.8.10.0001**

APELANTE: JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA CRUZ (OAB/MA Nº 3.806)  
APELADO: ESPÓLIO DE CATARINO MENDES CAMARA, REPRESENTADO POR GILSELENE BASTOS GUIMARAES  
ADVOGADAS: DANIELA BUSA - OAB MA11619-A; MARIA DA CONCEICAO LIMA MELO ROLIM - OAB MA3999-A E OUTRAS  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800379-68.2020.8.10.0060**

APELANTE: MARIA FERNANDES DE CASTRO  
ADVOGADA: LORENA CAVALCANTI CABRAL - PE29497-A  
APELADO: BANCO PAN S.A.  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801586-17.2020.8.10.0056**

1º APELANTE: JOSE MOREIRA  
ADVOGADA: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES (OAB/MA Nº 13356)  
2º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11099-A)  
1º APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11099-A)  
2º APELADO: JOSE MOREIRA  
ADVOGADOS: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES (OAB/MA Nº 13356), THAIRO SILVA SOUZA - OAB MA14005-A  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801064-10.2021.8.10.0038**

APELANTE: ANTONIA DA COSTA VELOSO CRUZ  
ADVOGADO: FRANCISCO CELIO DA CRUZ OLIVEIRA - OAB MA14516-A  
APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.  
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB BA17023-A  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001370-53.2017.8.10.0102**

APELANTE: ANTONIA VICENTE LIMA  
ADVOGADO: PHABLO ROCHA SOUZA - MA13088-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802146-11.2018.8.10.0029**

APELANTE: BANCO CETELÉM  
ADVOGADA: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB PE28490-A  
APELADO: ALBERTINO GOMES VILANOVA  
ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA - OAB MA17231-A  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002215-22.2016.8.10.0102**

APELANTE: MILTON SANTOS VIANA.  
ADVOGADO: WLISSES PEREIRA SOUSA OAB/MA 5.697.  
APELADO: BANCO BMG S/A.  
ADVOGADO: FÁBIO FRASATO CAIRES OAB/MA 15.185-A.  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800131-42.2021.8.10.0101**

APELANTE: MARIA DIVINA PADILHA NEVES  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA - OAB PI17904-A

**APELADO: BANCO PAN S/A**  
**ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB PE21714-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841228-36.2018.8.10.0001**  
**APELANTE: RAIMUNDO NONATO BARBOSA**  
**ADVOGADA: DANIELLE FLORA COSTA BORRALHO - OAB MA11835-A**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000997-96.2016.8.10.0024**  
**APELANTE: MARIA DO SOCORRO TOMÉ SENA**  
**ADVOGADOS: JONIVAL MEDEIROS DA CUNHA SANTOS - OAB MA15520-A, CARLOS EDUARDO FERREIRA CHAGAS - OAB MA16305-A**  
**APELADO: MUNICÍPIO DE BACABAL**  
**PROCURADORA: MARIA ZILDA LAGO OLIVEIRA (OAB MA 2920)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800031-94.2021.8.10.0034**  
**APELANTE: MARINETE SILVA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO - OAB MA15389-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S.A.**  
**ADVOGADO: NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES - OAB MA9348-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801764-32.2020.8.10.0034**  
**APELANTE: JOÃO BATISTA MOURÃO DA SILVA**  
**ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA - OAB MA10063-A**  
**APELADO: BANCO PAN S/A**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803776-98.2020.8.10.0040**  
**1º APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A**  
**ADVOGADA: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO - OAB BA29442-A**  
**2º APELANTE: MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**  
**ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - OAB MA9957-A**  
**1ª APELADA: MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**  
**ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL - OAB MA9957-A**  
**2º APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A**  
**ADVOGADA: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO - OAB BA29442-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800755-34.2020.8.10.0099**  
**1º APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S**  
**2ª APELANTE: MARIA DA PAIXÃO SILVA BRITO**  
**ADVOGADOS: ANA PAULA SOUSA SILVA - OAB PI8103-A, CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR - OAB TO5958-A, ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - OAB TO6671-A**  
**1ª APELADA: MARIA DA PAIXÃO SILVA BRITO**  
**ADVOGADOS: ANA PAULA SOUSA SILVA - OAB PI8103-A, CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR - OAB TO5958-A, ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - OAB TO6671-A**  
**2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001903-58.2013.8.10.0035**  
**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**  
**ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A**  
**APELADA: ALVINA VIANA**  
**ADVOGADO: THYAGO ARAUJO FREITAS RIBEIRO - OAB MA10202-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000464-13.2017.8.10.0054**

**APELANTE: LUIZA PEREIRA DE ARAUJO SILVA**  
**ADVOGADOS: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458-A, ANA PIERINA CUNHA SOUSA - OAB MA16495-A**  
**APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001426-66.2016.8.10.0120**  
**APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**  
**ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB MA11735-S**  
**APELADOS: JOÃO DA CRUZ LIMA FILHO E CLONICE DE JESUS SARAIVA LIMA**  
**ADVOGADO: FABIO LUIZ VIEGAS CUTRIM - OAB MA8693-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801706-29.2020.8.10.0034**  
**APELANTE: FRANCISCA NEVES DA MOTA**  
**ADVOGADOS: ANA PIERINA CUNHA SOUSA - OAB MA16495-A E OUTROS**  
**APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A**  
**ADVOGADA: ENY BITTENCOURT (OAB/BA/ 29.442)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806105-82.2021.8.10.0029**  
**APELANTE: COSMO GOMES DA SILVA**  
**ADVOGADO: MARCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - PI19842-A**  
**APELADO: BANCO PAN S.A.**  
**ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800460-38.2021.8.10.0074**  
**1ª APELANTE: MARIA INES MOREIRA**  
**ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA OAB/MA 19092**  
**1ª APELADO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 - OAB/MA Nº 9.348-A**  
**2ª APELANTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 - OAB/MA Nº 9.348-A**  
**2ª APELADA: MARIA INES MOREIRA**  
**ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA OAB/MA 19092 – A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800705-03.2021.8.10.0057**  
**APELANTE: RAIMUNDA MARQUES DE MELO**  
**ADVOGADO: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA OAB/MA Nº 19.685**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816082-36.2019.8.10.0040**  
**APELANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA**  
**ADVOGADO: WILLKERSON ROMEU LOPES - OAB/MA 11.174**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR - OAB/MA Nº 19.411-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000113-02.2018.8.10.0120**  
**APELANTE: MARIA DA GRAÇA SOARES**  
**ADVOGADO: RANIERI GUIMARÃES RODRIGUES OAB/MA 13118**  
**APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A,**  
**ADVOGADOS: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826672-58.2020.8.10.0001**  
**APELANTE: KLEBER MADEIRA CUTRIM**  
**ADVOGADO: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO AIRES NETO OAB/MA Nº 8.536**  
**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB MA 14.501-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800371-42.2018.8.10.0002**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: DENISE TRAVASSOS GAMA OAB/MA 7.268 E OUTRO  
APELADOS: AELSON RICARDO SOEIRO AGUIAR, HOSANA ROLIM DA COSTA AGUIAR E ESTADO DO MARANHÃO  
ADVOGADO: PAULLO ROBERTTO PEDROSA OAB-MA 15.760  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802509-40.2019.8.10.0036**

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB/MA Nº 9.348-A)  
APELADA: MARIA ASSUNÇÃO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: WLISSES PEREIRA SOUSA (OAB/MA Nº 5.697)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802571-81.2021.8.10.0110**

APELANTE: MARIA AMELIA GOMES  
ADVOGADO: KERLES NICOMEDIO AROUCHA SERRA (OAB MA13965-A)  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB MA9348-A)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001796-91.2016.8.10.0040**

APELANTE: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR OAB/RN 392-A  
APELADO: FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: BRUNO SAMPAIO BRAGA OAB/MA 12.345  
APELADO: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR OAB/RN 392-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800088-16.2020.8.10.0142**

APELANTE: JOCIMAR SOARES PEREIRA  
ADVOGADA: TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES (OAB/MA 9.059-A)  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020959-14.2015.8.10.0001**

APELANTE: ARLINDA ANGELA CAMPOS AROUCHE  
ADVOGADOS: ALEXANDER LOPES PINTO (OABMA 13161) E INALDO ALVES PINTO (OABMA 4741)  
APELADO: BANCO BMG  
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB MG108112-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002329-74.2016.8.10.0032**

APELANTE: MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SOUSA  
ADVOGADOS: NILTON DA CRUZ VIEIRA (OAB/MA 7899-A) E OUTROS  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255-PE)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000160-06.2014.8.10.0123**

1º APELANTE: PEDRO RODRIGUES DA ROCHA .  
ADVOGADOS: FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA - OAB MA8205-A E OUTRO  
1º APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A  
2º APELANTE: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A  
2º APELADO: PEDRO RODRIGUES DA ROCHA .  
ADVOGADOS: FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA - OAB MA8205-A E OUTRO  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008564-33.2016.8.10.0040**

APELANTE: CANDIDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MIGUEL FERREIRA FURTADO (OAB/MA 5561)



APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11099)  
RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

---

**51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810357-95.2021.8.10.0040**

**APELANTE: MARIA HELENA PEREIRA DE SOUSA**  
**ADVOGADOS: RANOVICK DA COSTA REGO - MA15811-A, JESSICA LACERDA MACIEL - MA15801-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S.A.**  
**ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800396-41.2021.8.10.0102**

**APELANTE: ALCIDES ARRUDA DOS REIS**  
**ADVOGADO: LUCAS LEMOS COELHO - MA21567-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S.A.**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803213-56.2019.8.10.0035**

**APELANTE: CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: MAURO FABIANO VIEIRA RODRIGUES - MA19741-A**  
**APELADO: BANCO PAN S.A.**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA - CE16383-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801568-43.2021.8.10.0029**

**APELANTE: IRACI PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA OAB/MA-17.231**  
**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGANDOS S.A**  
**ADVOGADA: ENY BITTENCOURT OAB/BA 29.442**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015126-93.2007.8.10.0001**

**APELANTE: M. F DAS CHAGAS NETO – EIRELI – EPP - TECNENGE TECNOLOGIA CIVIL LTDA.**  
**ADVOGADOS: SANDRO SILVA DE SOUZA - OAB MA5161-A E JOSE DAVID SILVA JUNIOR - OAB MA6077-A**  
**APELADO: ERNESTO FRIEDRICH MANDELLI DE CASTRO FERREIRA**  
**ADVOGADO: JORGE BEZERRA EWRTON MARTINS OAB/MA 8.238**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000233-88.2017.8.10.0117**

**APELANTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA CALDAS**  
**ADVOGADA: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570-A**  
**APELADO: BANCO BMG S.A**  
**ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805017-28.2020.8.10.0034**

**APELANTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA**  
**ADVOGADA: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495-A)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI 2.338-A)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803142-04.2021.8.10.0029**

**APELANTE: JOSÉ MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADA: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495-A)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**  
**ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/MA 11.812-A)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816936-93.2020.8.10.0040**

**APELANTE: FRANCISCO GOMES LEAL**  
**ADVOGADO: ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JÚNIOR (OAB/MA 6.796-A)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO SA**  
**ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19.142-A)**

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801210-77.2019.8.10.0052**

1ª APELANTE: MARIA DA GRAÇA MAIA ALMEIDA  
ADVOGADA: BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS OAB/MA Nº 13.014  
1º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI OAB/MA N. 19147-A  
2º APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI OAB/MA N. 19147-A  
2ª APELADA: MARIA DA GRAÇA MAIA ALMEIDA  
ADVOGADA: BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS OAB/MA Nº 13.014  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800792-28.2021.8.10.0034**

**APELANTE: IRACY MARQUES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: EZAU ADBEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22.239-A)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S.A.**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19.411-A)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801964-20.2021.8.10.0029**

**APELANTE: FRANCISCA DE SOUSA SILVA**  
**ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803127-54.2020.8.10.0034**

**APELANTE: DEUZANITA BEZERRA FERREIRA**  
**ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO - OAB MA15389-A**  
**APELADO: BANCO PAN S.A**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805002-59.2020.8.10.0034**

**APELANTE: RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**  
**ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO OAB/MA 18.743**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S.A**  
**ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142 - A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800020-47.2020.8.10.0116**

**APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.**  
**ADVOGADA: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB MA19147-A**  
**APELADA: MARIA GOMES DA SILVA**  
**ADVOGADO: PETERSON CHAVES DA COSTA OAB/MA 17.069**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805051-10.2018.8.10.0022**

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**  
**ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB MA 9.348-A )**  
**APELADA: TEREZA FRANCISCA DA SILVA**  
**ADVOGADO: RENATO DA SILVA ALMEIDA OAB/MA – 9.680**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

**67-REMESSA NECESSARIA Nº 0000486-15.2013.8.10.0118**

**REMETENTE: JUÍZA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA RITA/MA**  
**REQUERENTE: NATALIA FERREIRA LIMA**  
**ADVOGADO: DIEGO CARVALHO DE SOUSA - OAB MA10766-A**  
**REQUERIDO: MUNICIPIO DE SANTA RITA**  
**PROCURADOR: ANTONIO CARLOS MUNIZ CANTANHEDE - OAB MA4812-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.**

---

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 15 de junho de 2022  
**Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

**Presidente da Segunda Câmara Cível****21ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE ART. 341 DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 28.06.2022E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 05.07.2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831034-11.2017.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: MARCUS VINICIUS BACELLAR ROMANO

EMBARGADA: MARIA AURENI ANDRADE SILVA

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA OAB/MA – Nº. 9.150

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800825-77.2020.8.10.0058**

EMBARGANTE: JOSÉ RAIMUNDO VELOSO COSTA

ADVOGADO: MANOEL ANTÔNIO ROCHA FONSÊCA OAB/MA Nº 12.021

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827332-23.2018.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: RENATA BESSA DA SILVA CASTRO

EMBARGADA: MARIA LUCIA OLIVEIRA SOARES

ADVOGADOS: FERNANDO ANTONIO DA SILVA FERREIRA - OAB MA5148-A E OUTRO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016471-65.2005.8.10.0001**

EMBARGANTES: RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRAS

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA - OAB MA3827-A

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003916-63.2013.8.10.0024**

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 39.306)

EMBARGADO: JOSE RAIMUNDO MATOS NETO

ADVOGADO: ALESSANDRO EVANGELISTA ARAUJO - OAB MA9393-A

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830007-22.2019.8.10.0001**

EMBARGANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA FERES

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E OUTRO

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: FRANCISCO STÊNIO DE OLIVEIRA NETO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801436-05.2020.8.10.0034**

EMBARGANTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE 21714)

EMBARGADA: MARIA ANTONIA VIANA

ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO (OAB/MA 15389)

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****8-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821371-04.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA

AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO MARINHO DE CARVALHO

ADVOGADOS: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA (OAB/MA 5.148) E OUTRO

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA****9-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801099-73.2017.8.10.0049**

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ – 153.999  
AGRAVADA: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: LAÉRCIO SERRA DA SILVA (OAB/MA 9.447) E OUTROS  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**10-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811031-67.2019.8.10.0000**

AGRAVANTE: CLENILCE LIMA CARVALHO  
ADVOGADOS: DANIEL FELIPE RAMOS VALE (OAB/MA 12789) E OUTRO  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**11-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807642-76.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: JURACEMA SEREJO ROCHA ARAUJO  
ADVOGADO: KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES (OAB MA 9821)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: ROMARIO JOSE LIMA ESCORCIO  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**12-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810053-90.2019.8.10.0000**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADORA: ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA DOURADO  
AGRAVADO: MANOEL ALVES DE LIMA JÚNIOR  
DEFENSOR: BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**13-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº0028544-93.2010.8.10.0001**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL  
AGRAVADOS: EVA HELENA AIRES DA COSTA E OUTROS  
ADVOGADOS: FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA OAB/MA 10.551 E OUTROS  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**14-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0816372-06.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA  
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10012)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802144-89.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: FRANCISCA DE JESUS BARBOSA DE CARVALHO.  
ADVOGADO: RANOVICK DA COSTA RÊGO OAB/MA 15.811.  
1º AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A  
2º AGRAVADO: PAULISTA – SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.  
ADVOGADAS: FABÍOLA MEIRA DE ALMEIDA BRESEGHELLO - OAB/SP 184.674 e MILENA CALORI SENA - OAB/SP 328.617  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0817881-69.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ISIDORIO SOARES DA CRUZ  
ADVOGADO: MÁRCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 22861-A )  
AGRAVADO: BANCO AGIBANK S.A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815978-96.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: MARIA DOS REMÉDIOS CORDEIRO FERREIRA  
ADVOGADOS: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012), FERNANDA MEDEIROS PESTANA TEIXEIRA (OAB/MA 10.551), CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507) , KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES (OAB/MA 9.821) E ANDRÉ ARAÚJO SOUSA (OAB/MA 19.04)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: RODRIGO MAIA ROCHA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801099-84.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: RITA DE CÁSSIA MENDES.  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA OAB/MA 11.507.  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO.  
PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA.  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801094-62.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: MYRTHES BARBOSA FROTA  
ADVOGADOS: ALEX AGUIAR DA COSTA - OAB MA9375-A, ANDRE AGUIAR DA COSTA - OAB MA10720-A  
AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
ADVOGADO: BENEDITO NABARRO - OAB PA5530-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800396-23.2021.8.10.0108**

**APELANTE: LOURIVAL PRADO DE MOURA**  
ADVOGADO: EZAU AD BEEL SILVA GOMES (OAB/MA Nº - 22.239-A)  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR - OAB/MA 19.411-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805152-21.2021.8.10.0029**

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BARBOSA  
ADVOGADO: EZAÚ AD BEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22.239-A )  
APELADO: BANCO PAN S.A  
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB/MA 13.269-A)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801801-13.2020.8.10.0114**

APELANTE: JOSÉ RAIMUNDO LINO DAS NEVES  
ADVOGADA: ANA NÁGYLA MENDES DA SILVA OAB-MA Nº 17.483-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/MA 11.099-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812339-72.2018.8.10.0001**

APELANTE: MARIA DAS GRACAS LIMA MEIRELES  
ADVOGADO: CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA OAB/MA 11.507  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: EDUARDO PHILIPPE MAGALHAES DA SILVA  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807608-47.2017.8.10.0040**

APELANTE: JOSÉ RIBEIRO SILVEIRA  
ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JR. OAB/MA 12.234  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/MA Nº 9.348-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803872-15.2021.8.10.0029**

APELANTE: MARIA GUADALUPE DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: EZAÚ AD BEEL SILVA GOMES (OAB/MA 22.239-A )  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADA: LARISSA SENTO SÉ ROSSI OAB/MA 19147-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800785-96.2021.8.10.0111**

APELANTE: JOSE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ÍTALO DE SOUSA BRINGEL OAB Nº. 10.815  
APELADO: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800137-61.2018.8.10.0034**

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MA 14.009-A



APELADA: JOANA PAIXAO DA SILVA  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA OAB/MA 10.063  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800406-72.2021.8.10.0074**

APELANTE: VALDETE ABREU AGUIAR  
ADVOGADA: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES OAB/MA 13.356  
APELADO: BANCO PAN S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804600-23.2021.8.10.0040**

APELANTE: MARIA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: RANOVICK DA COSTA RÉGO OAB/MA 15.811  
APELADO: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806345-71.2021.8.10.0029**

APELANTE: IRISDALVA DE JESUS  
ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA OAB/MA – 17.231  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR - OAB/MA Nº. 19.411A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808166-13.2021.8.10.0029**

**APELANTE: PAULO RIBEIRO DUO**  
ADVOGADO: MÁRCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 19842 OAB/MA Nº 22.861-A  
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - OAB/RJ 48.237  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804115-75.2020.8.10.0034**

APELANTE: ANTONIO ALVES BEZERRA  
ADVOGADOS: EZAU ADBEEL SILVA GOMES (OAB/MA Nº - 22.239-A)  
APELADA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800973-22.2021.8.10.0101**

APELANTE: MARIA LUCINALVA PEREIRA PINTO  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA OAB/MA 22.466-A  
APELADO: BANCO PAN S.A  
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB PE21714-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805908-98.2019.8.10.0029**

APELANTE: DOMINGOS BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADA: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495-A)  
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA  
ADVOGADO: EDUARDO PAOLIELLO (OAB/MG 80.702 )  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800191-79.2021.8.10.0112**

APELANTE: JOANA FERREIRA BORGES  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA OAB/MA Nº 22.466-A  
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A  
ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB RJ60359-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809028-81.2021.8.10.0029**

APELANTE: MARIA DE NAZARÉ VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MÁRCIO EMANUEL FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 19842 E OAB/MA Nº 22861-A  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADOS: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19411-A) E OUTRA

**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800682-07.2020.8.10.0085**

APELANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO ARAÚJO OAB/MA 11.144-A  
APELADO: BANCO PAN S/A  
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB /MA 13.269-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802540-07.2021.8.10.0031**

APELANTE: JOSE LAGO DE SOUSA  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA OAB/MA 22.466-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803365-54.2021.8.10.0029**

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR OAB/MA Nº. 19.411A  
APELADA: TEREZA DA SILVA  
ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA OAB/MA – 17.231  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802012-92.2021.8.10.0056**

APELANTE: ANTONIA SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: THAIRO SOUZA (OAB/MA 14.005)  
APELADO: BANCO CETELEM  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB/RJ 153.999  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807669-67.2019.8.10.0029**

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA  
PROCURADOR: MAYCON DE LAVOR MARQUES (OAB/MA 21112-A)  
APELADO: T. S. DA C. REPRESENTADA POR MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADA: JOELMA BARBOSA DE MOURA COSTA OAB/MA 14.246  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842466-27.2017.8.10.0001**

APELANTE: BANCO PAN S.A.  
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - OAB PE21714-A  
APELADA: MARIANA BRACILICIA TRAVASSOS  
DEFENSOR: MARCOS VINICIUS CAMPOS FROES  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801052-35.2020.8.10.0101**

1ª APELANTE: FIRMINA OLIVEIRA  
ADVOGADO: EZAU AD BEEL SILVA GOMES OAB/MA Nº - 22.239-A  
1º APELADO: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A  
2º APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A  
2ª APELADA: FIRMINA OLIVEIRA  
ADVOGADO: EZAU AD BEEL SILVA GOMES OAB/MA Nº - 22.239-A  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803623-68.2021.8.10.0060**

APELANTE: SILVANA CORREIA DA SILVA MENESES  
ADVOGADOS: ANTÔNIO BORGES DE SAMPAIO NETO - OAB/PI 10029  
APELADO: BANCO BONSUCESO CONSIGNADO S/A - BANCO SANTANDER BRASIL S.A  
ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO (OAB/SP 221.386)  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813023-89.2021.8.10.0001**

APELANTE: JOSE WASHINGTON RORIZ CUNHA  
ADVOGADOS: PEDRO PAULO GUTERRES NETO - MA22601-A, DANILO LINHARES BELFORT - MA9610-A

**APELADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**  
**ADVOGADA: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - PE28490-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810727-70.2016.8.10.0001**

**APELANTE: BANCO SAFRA S A**  
**ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB PE21678-A E OUTRO**  
**APELADO: JOSE SALOMAO OLIVEIRA SILVA**  
**ADVOGADO: JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA - OAB MA3671-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800140-80.2021.8.10.0108**

**APELANTE: FRANCISCO PRASERES**  
**ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SAOUSA (OAB/PI 17.904-A)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/MA 19.411-A)**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800406-57.2020.8.10.0058 IMPEDIMENTO: DES. GUERREIRO.**

**APELANTES: LUIZ CAMPOS DA COSTA E OUTRO.**  
**ADVOGADO: MANOEL ANTONIO ROCHA FONSÊCA (OAB/MA 12.021).**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO.**  
**PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA.**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801391-69.2021.8.10.0097**

**APELANTE: MARIA DOS SANTOS ALVES FEITOSA**  
**ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO ARAÚJO OAB/MA 11.144-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803680-24.2017.8.10.0029**

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S**  
**APELADO: BERNARDINO COSTA DOS SANTOS**  
**ADVOGADA: NATHALIE COUTINHO PEREIRA - OAB MA17231-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806577-83.2021.8.10.0029**

**APELANTE: LINDALVA MARIA DAMASCENA DE OLIVEIRA GOES**  
**ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA - OAB PI5142-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**  
**ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB PI2338-A**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807567-03.2017.8.10.0001**

**APELANTE: JOSE CORREA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - OAB MA10106-A**  
**APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/MA 19.142- A E OAB/RJ 153.999**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

**53-REMESSA NECESSÁRIA Nº 0813445-15.2019.8.10.0040**

**REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ**  
**REQUERENTE: ADRIANA MARIA VITALINO DOS SANTOS**  
**DEFENSOR: ARTHUR MOURA COSTA (OAB)**  
**1º REQUERIDO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: MIZAEEL COELHO DE SOUSA E SILVA**  
**2º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**  
**PROCURADOR: BRUNO CENDES ESCÓRCIO**  
**RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

---

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 17 de junho de 2022  
**Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA**

## Presidente da Segunda Câmara Cível

## Sétima Câmara Cível

**SESSÃO Nº 17  
PAUTA DE JULGAMENTO  
SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA  
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

**SERÃO JULGADOS PELA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**1 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800341-26.2019.8.10.0049**

**APELANTE:** MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FRANCA  
**ADVOGADO:** VICTÓRIO DE OLIVEIRA RICCI - OAB: MA900-A  
**APELADO:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
**ADVOGADO:** CÉSAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - OAB: MA8470-A  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA

**2 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800129-72.2018.8.10.0038**

**APELANTE:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
**ADVOGADO:** GILBERTO COSTA SOARES - OAB: MA4914-A  
**APELADO:** IRENE DA SILVA LIMA  
**ADVOGADO:** RENATO DIAS GOMES - OAB: MA11483-A  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA

**3-APELAÇÃO CÍVEL / NÚMERO DO PROCESSO: 0000232-78.2015.8.10.0051**

**APELANTE:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A  
**ADVOGADO:** CAMILLA FRECHEIRAS DROGE - RJ186752, LUIZ ANTÔNIO ALVES FRANCISCO - RJ150366, MARLON GONÇALVES SANCHES - RJ114362, PABLO DAVID DE ALMEIDA SILVA - RJ201174, RENATA LEITÃO DA SILVEIRA - RJ174087  
**APELADO:** MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** CLAUDECY NUNES SILVA - MA7623-A  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA

**4- APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0846845-45.2016.8.10.0001**

**APELANTE:** KELLE RAQUEL SILVA RAPOSO, PEDRO DE JESUS RAPOSO JÚNIOR, RAQUEL SILVA RAPOSO  
**ADVOGADO:** ADAIAH MARTINS RODRIGUES NETO – MA8336-A  
**APELADO:** ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**ADVOGADO:** ISAAC COSTA LAZARO FILHO - CE18663-A, REGIS GONDIM PEIXOTO - CE17731-A, IGOR MACEDO FACO - CE16470-A  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA

**5- APELAÇÃO CÍVEL/ NÚMERO PROCESSO Nº 0823064-91.2016.8.10.0001**

**APELANTE:** EMANUELE CRISTINA COIMBRA CORREA  
**ADVOGADO:** MARCOS FABRÍCIO ARAÚJO DE SOUSA - MA9210-A  
**APELADO:** CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.  
**ADVOGADO:** BRUNO BEZERRA DE SOUZA - PE19352-A, ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA - PE16983-A  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA

**6-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000936-63.2016.8.10.0146 PROTOCOLO N.º 017934 / 2019 - JOSELÂNDIA**

**APELANTE:** MARIA EDILA DE QUEIROZ ABREU  
**ADVOGADO(A):** MA16978 - DEYANNE PEREIRA MENESES  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO  
**PROMOTOR(A)(ES):** - TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

**7-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível NÚMERO PROCESSO N.º 0000901-06.2016.8.10.0146**

**PROTOCOLO N.º 006940 / 2020 - JOSELÂNDIA**

**APELANTE:** JOÃO DA CRUZ FERREIRA  
**ADVOGADO(A):** MA15416 - IGOR MESQUITA PEREIRA  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO  
**PROMOTOR(A)(ES):** - GUILHERME GOUVEA FAJARDO  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS

**DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas****Primeira Câmara Criminal**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE**

**SERÃO JULGADOS, POR VIDEOCONFERÊNCIA, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE:**

**01-HABEAS CORPUS Nº 0803961-91.2022.8.10.0000**

**PACIENTE:** GARDÊNIA FERREIRA DE SOUSA

**IMPETRANTE:** LEONARDO JOSÉ OLIVEIRA BUZAR

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**02-HABEAS CORPUS Nº 0821387-53.2021.8.10.0000**

**PACIENTE:** GILVAN ARAÚJO AGUIAR

**IMPETRANTE:** TIAGO VALE DE ALMEIDA

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**03-HABEAS CORPUS Nº 0809293-39.2022.8.10.0000**

**PACIENTE:** WANDERLEIA DA SILVA E SILVA

**IMPETRANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**04-HABEAS CORPUS Nº 0821681-08.2021.8.10.0000**

**PACIENTE:** BRENO SALES CALLOU TORRES

**IMPETRANTE:** GLEYSON GADELHA MELO

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**05-HABEAS CORPUS Nº 0807588-06.2022.8.10.0000**

**PACIENTE:** CARLOS HENRIQUE FORTES CIRQUEIRA

**IMPETRANTE:** CELSO ARAÚJO LIMA

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**06-HABEAS CORPUS Nº 0807287-59.2022.8.10.0000**

**PACIENTE:** MARCOS RODRIGUES AMORIM

**IMPETRANTES:** LAIZ CRISTINA RIBEIRO SANTOS e SMAILLY ARAUJO CARVALHO DA SILVA

**IMPETRADO:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON/MA

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

**07-HABEAS CORPUS Nº 0800061-03.2022.8.10.0000**

**PACIENTE:** EDMILSON DOS SANTOS LIMA

**IMPETRANTES:** FERNANDA K. A. GUERREIRO LIMA e MARCELO MOTA DA SILVA

**IMPETRADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DACOMARCA DE

**CARUTAPERÁ/MA**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**Desembargador José JOAQUIM FIGUEIREDO Dos Anjos**

**PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**



**PAUTA DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE**

**SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO VIRTUAL, PELA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO NA TERÇA-FEIRA, DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NA TERÇA-FEIRA DIA 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

**01-HABEAS CORPUS Nº 0802216-76.2022.8.10.0000**

PACIENTE: **ITALLU FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

IMPETRANTES: **ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA e JÂNIO NUNES QUEIROZ**

IMPETRADO: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DE SÃO LUIS/MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**02-HABEAS CORPUS Nº 0822287-36.2021.8.10.0000**

PACIENTE: **ORLANDO MORENO MARTINS**

IMPETRANTE: **ANTÔNIO SALOMÃO CARVALHO MATOS**

IMPETRADO: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU MIRIM/MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**03-AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0810324-94.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

IMPETRANTE: **TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO**

AGRAVADO: **ERISVAN MARTINS MEDRADO JÚNIOR**

DEFENSOR PÚBLICO: **ANDRÉ LUÍS JACOMIN**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**04-AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0808876-86.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

IMPETRANTE: **TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO**

AGRAVADA: **HILDERLENE SANTOS SOUSA**

DEFENSOR PÚBLICO: **ANDRÉ LUÍS JACOMIN**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**05-CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0818980-74.2021.8.10.0000**

SUSCITANTE: **JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS/MA**

SUSCITADO: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA**

**DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS/MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**06-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000709-13.2020.8.10.0056**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

PROMOTOR: **LEONARDO SANTANA MODESTO**

RECORRIDO: **JOSÉ DE RIBAMAR COSTA ALVES**

ADVOGADA: **JOANA MARA GOMES PESSOA MIRANDA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**07-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007541-33.2020.8.10.0001**

RECORRENTE: **FRANCISCO GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: **ROMUALDO SILVA MARQUINHO**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

PROMOTOR: **RAIMUNDO BENEDITO BARROS PINTO**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**08-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001162-39.2015.8.10.0070**

APELANTE: **EDILSON MARTINS SAMPAIO**

ADVOGADO: **GEORGE VINÍCIUS BARRETO CAETANO**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

PROMOTORA: **PATRÍCIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

**09-HABEAS CORPUS Nº 0807190-59.2022.8.10.0000**

PACIENTE: **ODEILDE DE JESUS SOARES SILVA**

IMPETRANTE: **FÁBIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA**

IMPETRADO: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE ALCÂNTARA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**10-HABEAS CORPUS Nº 0821565-02.2021.8.10.0000**

PACIENTE: **JEFFERSON DA COSTA SILVA E JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA**

IMPETRANTE: **MÁRCIO HENRIQUE DE SOUSA PENHA**

IMPETRADO: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE PINDARÉ-MIRIM**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**11-HABEAS CORPUS Nº0801524-77.2022.8.10.0000**PACIENTE: **JORDÃ PEREIRA CUTRIM**IMPETRANTE: **ALFREDO HENRIQUE BASTOS SILVA E JOÃO BATISTA ARAÚJO SOARES NETO**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 2ªVARA DA COMARCA DE VIANA**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****12-HABEAS CORPUS Nº0808169-21.2022.8.10.0000**PACIENTE: **MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES VERAS NETA**IMPETRANTE: **UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DACOMARCA DE SANTA QUITÉRIA**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****13-HABEAS CORPUS Nº0820401-02.2021.8.10.0000**PACIENTE: **ALAN JACKSON AMORIM QUEIROZ**IMPETRANTE: **SUIRLANDERSON ARAÚJO**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DACOMARCA DE VITÓRIA DO MEARIM/MA**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****14-HABEAS CORPUS Nº0807866-07.2022.8.10.0000**PACIENTE: **JOSÉ LIARDSON MOREIRA DOS SANTOS**IMPETRANTE: **MARIA ROSELLE FERREIRA SOUSA**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 4ªVARA DA COMARCA DE SANTA INÊS**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****15-HABEAS CORPUS Nº0800082-39.2022.8.10.9001**PACIENTE: **FRANCINILDO SANTOS RAMOS**IMPETRANTE: **JAIRON BARBOSA DOS SANTOS**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS****16-HABEAS CORPUS Nº0802563-12.2022.8.10.0000**PACIENTE: **NATANIELY MARTINS CARVALHO FEITOSA**IMPETRANTE: **ELOBERG BEZERRA DE ANDRADE**IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICADA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

## Diretoria Administrativa

### Coordenadoria de Licitação e Contratos

AVISOLIC-CLCONT - 402022

Código de validação: C9129ECCEF

( relativo ao Processo 181402021 )

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2022 – SRP

Processo nº 18140/2021

Objeto: Aquisição de peças para sustentação de soluções de tecnologia da informação; Abertura: 04/07/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/); Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br). Fones: 98 3261 6181 / 6194. São Luís, 15 de junho de 2022. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

ANDRE DE SOUSA MORENO

Pregoeiro Oficial

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 13:44 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

PORTARIA-GP Nº 599, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: C81E27C8BB  
PORTARIA-GP - 5992022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2004;  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio;  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 10.581, de 08 de março de 2017, que cria a função gratificada, FG4, de Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;  
CONSIDERANDO, ainda, o art.1º, inciso II, da Resolução nº 19, de 08 de maio de 2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão(TJMA), onde disciplina as atribuições e requisitos básicos para ocupação do cargo de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros(as) Oficiais deste Tribunal os servidores e a servidora abaixo relacionados(a):

I - Allyson Frank Gouveia Costa, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 108829;

II - André de Sousa Moreno, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 106567;

III - Kátia Araújo Gonçalves, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 108159;

IV - Ricardo Luis da Silva, técnico Judiciário, Matrícula nº 102681.

Art. 2º Designar como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e aos (as) Pregoeiros(as) a servidora abaixo relacionada, conforme determina o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021:

I - Rafaela Moura Rodrigues, Técnica Judiciária, Matrícula nº 135327.

Art. 3º A designação de servidores ou servidoras para exercerem a função de Agentes de Contratação, Pregoeiros(as) Oficiais ou equipe de apoio não excluem as atribuições normalmente realizadas por eles(as).

Art. 4º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos(as) Oficiais, o(a) Presidente do TJMA poderá designar pregoeiro(a) substituto(a) com a finalidade de dar andamento aos Pregões.

Art. 5º O Pregoeiro ou a Pregoeira poderá solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores do TJMA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias - GP nº 1349, de 07 de abril de 2021; nº 259, de 07 de abril de 2022; nº 285, de 18 de abril de 2022 e nº 448 de 18 de maio de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:23 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 600, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 26056742C0  
PORTARIA-GP - 6002022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2004; e o que dispõe o § 4º, art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

I - Rafael Antônio Corrêa Coêlho, Matrícula nº 204669.

Membros:

I - Allyson Frank Gouveia Costa, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 108829;

II - André de Sousa Moreno, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 106567;

Art. 2º Designar a servidora e o servidor abaixo para as funções de Suplentes:

I - Kátia Araújo Gonçalves, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 108159; e,

II - Ricardo Luis da Silva, técnico Judiciário, Matrícula nº 102681.

Parágrafo único. O (a) Presidente da CPL será substituído por um dos Membros da Comissão, na ordem em que figura no art. 1º desta Portaria, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares;

Art. 3º A Comissão ora criada poderá solicitar, sempre que necessário, servidores ou servidoras do TJMA para auxiliá-la no desempenho de serviços administrativos e pareceres técnicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias - GP nº 1351, de 07 de abril de 2021; nº 258, de 07 de abril de 2022; nº 284 de 18 de abril de 2022 e nº 447 de maio de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:24 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

**Divisão de Contratos e Convênios**

RES-DCCONV - 3612022  
Código de validação: 25DA71F5CC  
( relativo ao Processo 124502022 )

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000118/FESMAM/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.450/2022; OBJETO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE PALESTRANTE POR TER MINISTRADO PALESTRA NO "III ENCONTRO ESTADUAL SOBRE PRECEDENTES QUALIFICADOS", REALIZADO EM SÃO LUÍS/MA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS; CPF: 986.359.807-00; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/06/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO ESTADO - ESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 - LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:16 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

RES-DCCONV - 3622022  
Código de validação: 65AE884698  
( relativo ao Processo 213972022 )

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE TERMORATIF-GVP - 22022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DE WHERBETH SILVA SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 489.024.113-20, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.672,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), ACRESCIDO DE 20% DE COTA PATRONAL, NO VALOR DE R\$ 1.334,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO), COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93, PARA MINISTRAR O CURSO "CONTA VINCULADA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.1333/2021", A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 27, 28 E 30 DE JUNHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS-AULA, CONFORME DOCUMENTOS E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, CONSTANTES NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. SÃO LUÍS, 13 DE JUNHO DE 2022. DESEMBARGADOR RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO, MATRÍCULA 176362.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeira Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:57 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

TERMRETIF-DCCONV - 112022  
Código de validação: 581976889E

( relativo ao Processo 78112022 )

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CTPS Nº 0077/2019 - TJ/MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.811/2022. NA CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, 3.1., NA PLANILHA DE CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO, QUANTO AO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO DO LOTE 04: ONDE SE LÊ: R\$ 154.722,88, LEIA-SE: R\$ 154.721,27; QUANTO AO VALOR DO REAJUSTE: ONDE SE LÊ: R\$ 19.735,20 LEIA-SE: R\$ 19.733,59; QUANTO AO VALOR DO REAJUSTE (TOTAL): ONDE SE LÊ: R\$ 44.266,75 LEIA-SE: R\$ 44.265,14; QUANTO AO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO (TOTAL): ONDE SE LÊ: R\$ 349.849,38, LEIA-SE: R\$ 349.847,77.**

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:14 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

## Diretoria de Recursos Humanos

EDT-GJAJRC - 12022

Código de validação: 656AA2DDE2

### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

#### EDITAL Nº 2 – TJMA – JUIZ SUBSTITUTO, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e a Presidente da Comissão do Concurso, em razão de erro material e considerando as impugnações deferidas, tornam pública a **retificação** dos subitens **1.2, 1.3, 5.1.3, 5.1.8.1, 7.1.1, 14.13 e 14.34** do Edital nº 1 – TJMA – Juiz Substituto, de 26 de abril de 2022, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

[...]

#### 1.2 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO E EXAMINADORA

[...]

#### 1.3 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

[...]

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, e na **Lei Estadual nº 11.543/2021**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

[...]

5.1.8.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado nas provas escritas, será convocado, por ocasião dos exames de sanidade física e mental, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da **Lei Estadual nº 11.543/2021**.

[...]

#### 7 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 Os objetos de avaliação para as provas estão contidos no Anexo II deste edital, de acordo com as Resoluções nº 75 e 423 do CNJ.

7.1.1 O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, em seis etapas, conforme descrito a seguir:

#### QUADRO DE PROVAS

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER	PESO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Segunda Etapa	Primeira prova escrita (discursiva) (P <sub>2</sub> )	I – questões relativas às áreas de conhecimento dos blocos I, II e III e a noções gerais de Direito e formação humanística, conforme Anexo II deste edital; II – questões sobre quaisquer áreas constantes do Anexo II deste edital	5 questões discursivas	Eliminatório e Classificatório	3
	Segunda prova escrita (prática de sentença) (P <sub>3</sub> )	Quaisquer das áreas de conhecimento constantes do Anexo II deste edital	2 sentenças: 1 sentença cível e 1 sentença criminal	Eliminatório e Classificatório	3
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado, **salvo alegada escusa de consciência por motivo de crença religiosa**.

[...]

14.33 As alterações de legislação já incluída no Anexo II deste edital que entrarem em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de



avaliação.

[...]

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, **salvo se a alteração for em texto normativo expresso nos objetos de avaliação listados no Anexo II deste edital.**

[...]

JAQUELINE REIS CARACAS  
Presidente da Comissão de Concurso  
Gabinete da Juíza Auxiliar Jaqueline Reis Caracas  
Matrícula 93666

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/06/2022 09:29 (JAQUELINE REIS CARACAS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 19:01 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

## Coordenadoria de Direitos e Registros

### Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 13322022

Código de validação: F574B8A823

( relativo ao Processo 137092018 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Converter em exoneração o ATO-2952018, de 15.03.2018, que declarou vago o cargo de analista judiciário-direito, ocupado por HONORATO GOMES DE GOUVEIA NETO, matrícula nº 162933, a considerar de 22.03.2018, em razão de vitaliciamento no cargo inacumulável de Procurador do Trabalho do Ministério Público do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo nº 13709/2018-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:16 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13332022

Código de validação: 872E844590

( relativo ao Processo 293302022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear SUZANA MARIA GARCÊS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessora jurídica de desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, tendo em vista o que consta do Processo nº 29330/2022-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:18 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13342022

Código de validação: 47DD97A5D3

( relativo ao Processo 38322022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO FERREIRA FIGUEIREDO FILHO, matrícula n.º 11429, no cargo de oficial de justiça, Classe: C, Padrão: TJNMAC01015, lotado na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum "Des. Sarney Costa", com proventos integrais mensais, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, c/c os arts. 21 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 73, de 04 de fevereiro de 2004, no valor total de R\$ 15.356,36 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista decisão constante do Processo n.º 3832/2022-TJ, compostos das seguintes vantagens:

I. Vencimento do cargo de Oficial de Justiça, Classe/Padrão C15, no valor de R\$ 11.127,80 (onze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos);

II. Adicional por Tempo de Serviço de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, no valor R\$ 3.894,73 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos);

III. Adicional de Qualificação, equivalente a 3% (três por cento), correspondentes a R\$ 333,83 (trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:21 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13352022  
Código de validação: 3FFB6DFDDB  
( relativo ao Processo 292542022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, PALOMA ARAUJO CORTES DOS SANTOS, do cargo efetivo de técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula n.º 200675, lotada na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, a considerar de 13.06.2022, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 29254/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:23 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13362022  
Código de validação: 35628E5341  
( relativo ao Processo 293202022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear ÉRIKA CAMPELO MADEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessora de desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, tendo em vista o que consta do Processo nº 29320/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:24 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13372022  
Código de validação: 747735EABC  
( relativo ao Processo 294882022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, ÍTALO VIEGAS DA SILVA, matrícula n.º 199307, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da 8.ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 29488/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:28 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13382022  
Código de validação: BDDEBBCDDB

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar HANNA KRISTINA SOUSA VIEIRA ÁLVARES, matrícula nº 179572, do cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, da 5ª Vara Criminal de São Luís, a considerar de 04.07.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 29236/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:36 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13392022  
Código de validação: 250228BCEA  
( relativo ao Processo 292362022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear ANA MARINA SOEIRO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz da 5ª Vara Criminal de São Luís, símbolo CDAI-01, a considerar de 04.07.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 29236/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:44 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13402022  
Código de validação: D8C9B07510  
( relativo ao Processo 294852022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear CAIO PENHA CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete de desembargador, símbolo CDAS-02, com lotação no Gabinete do Des. Antônio José Vieira Filho, tendo em vista o que consta do Processo nº 29485/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:48 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13412022  
Código de validação: 2E2D3E196F  
( relativo ao Processo 295502022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, MARKELY DE SANTANA FRAZAO, do cargo efetivo de auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº

163709, da 1ª Vara de Paço do Lumiar, a **considerar de 14.06.2022**, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 29550/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:13 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13422022

Código de validação: AC35E27009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Promover, por antiguidade, o juiz de direito ALEXANDRE MAGNO NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula nº 188136, da Comarca de Igarapé Grande, de entrância inicial, para a 1ª Vara da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção da juíza de direito Selecina Henrique Locatelli.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:16 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13432022

Código de validação: 8ACA1A4E5D

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, pelo critério de merecimento, o juiz de direito JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO, matrícula nº 183061, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia para a 1ª Vara da Comarca de Barreirinhas, ambas de entrância intermediária, vaga em decorrência da titularização do juiz de direito Fernando Jorge Pereira.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:17 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13442022

Código de validação: 589A34CE41

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Promover, por antiguidade, a juíza de direito TALITA DE CASTRO BARRETO, matrícula nº 186361, da Comarca de Santo Antonio dos Lopes, de entrância inicial, para a 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção do juiz de direito Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:18 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13452022

Código de validação: AA3547CE85

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Promover, por merecimento, o juiz de direito ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, matrícula nº 188144, da Comarca de Matinha, de entrância inicial, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, de entrância intermediária, vaga em decorrência da remoção do juiz de direito André Bezerra Ewerton Martins.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:19 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13462022

Código de validação: 5A3D6FC684

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Promover, por merecimento, o juiz de direito FERNANDO JORGE PEREIRA, matrícula nº 114967, titular da 2ª Vara da Comarca de Barreirinhas, de entrância intermediária, para o cargo de juiz de direito auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, vago em decorrência da titularidade do juiz de direito Gilmar de Jesus Everton Vale.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:20 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

ATO - 13472022

Código de validação: B4C311DB63

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 8ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade, o juiz de direito AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA, matrícula nº 93781, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias, de entrância intermediária, para o cargo de juiz de direito auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, com titularidade na mesma unidade judiciária de entrância intermediária da qual é titular, em conformidade com o § 1º do art. 42-A, da Lei Complementar nº 188/2017, vago em decorrência da titularidade da juíza de direito Janaína Araújo de Carvalho.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:22 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

DECISAO-AQ-DAD - 4292022

Código de validação: 9290F5EB2D

( relativo ao Processo 294822022 )

**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ADRIANO MARQUES DE SOUSA, AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob



o nº **117168**, exercício em **16/05/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexo	Documento	Horas	Data de Expedição
<b>SIM</b>	Certificado do Curso de Especialização	360	23/05/2022
<b>SIM</b>	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O(a) servidor(a) já recebe adicional de qualificação devido a conclusão de Curso de Pós-Graduação, consoante anotações no sistema MentoRH, e conforme DECISÃO constante no processo 40995/2017, deferindo o percentual de 7,5%.

### DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **ADRIANO MARQUES DE SOUSA**, matrícula n.º **117168**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão**.

JEOVAN DO NASCIMENTO  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 13:43 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:36 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 4302022  
Código de validação: 645B54038F  
(relativo ao Processo 295682022)

### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **JOSIAS VIANA COIMBRA JUNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **80432**, exercício em **26/05/2003** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexo	Documento	Horas	Data de Expedição
<b>SIM</b>	Certificado do Curso de Especialização	480	30/12/2021
<b>SIM</b>	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

### DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSIAS VIANA COIMBRA JUNIOR**, matrícula nº **80432**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **14/06/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

JEOVAN DO NASCIMENTO  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício

Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:05 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:35 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 4312022  
Código de validação: 2A312CB4F2  
( relativo ao Processo 295692022 )**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **RONNY VON PAULO, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **70326**, exercício em **05/06/2000** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	700	03/06/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

**DECISÃO**

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **RONNY VON PAULO**, matrícula nº **70326**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **14/06/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

JEOVAN DO NASCIMENTO  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:09 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:35 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 4322022  
Código de validação: 6933B87713  
( relativo ao Processo 295722022 )**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **VILNA VADJA BARBOSA LEITE, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **118760**, exercício em **11/07/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	23/05/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

#### DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **VILNA VADJA BARBOSA LEITE**, matrícula nº **118760**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **14/06/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

JEOVAN DO NASCIMENTO  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:11 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:36 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 4332022  
Código de validação: 8DBFDD9909  
( relativo ao Processo 296642022 )

#### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **REYGIANNY CAMPELO LIMA**, **AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **112060**, exercício em **06/04/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **15/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	23/05/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

#### DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **REYGIANNY CAMPELO LIMA**, matrícula nº **112060**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **15/06/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

JEOVAN DO NASCIMENTO  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 10:12 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:00 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 4342022  
Código de validação: CFD846839B  
( relativo ao Processo 296962022 )

**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ELCIR DO LIVRAMENTO MEDEIROS CORREA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **113001**, exercício em **10/04/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **15/06/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	23/05/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

**DECISÃO**

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **ELCIR DO LIVRAMENTO MEDEIROS CORREA**, matrícula nº **113001**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **15/06/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

**JEOVAN DO NASCIMENTO**

Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho, em Exercício  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 133694

**FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**

Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:16 (JEOVAN DO NASCIMENTO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:02 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Código de validação: DAE3DAAC4C  
PORTARIA-CONJUNTA - 192022  
(relativo ao Processo 275242022)

**Altera a composição do Comitê Técnico Local do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Técnico Local do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada:

I – juiz de direito coordenador do sistema eletrônico de execução penal unificada – ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO;

II – juíza de direito coordenadora substituta – MIRELLA CEZAR FREITAS;

III – coordenadora administrativa da Corregedoria Geral da Justiça – ANA MAGALI LEITE MIRANDA;

IV – coordenador de monitoramento, acompanhamento, aperfeiçoamento e fiscalização do Sistema Carcerário – MIGUEL ANTONIO FIGUEIREDO MOYSES;

V – secretário administrativo da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário – WILLAME SILVEIRA PINTO;

VI – os servidores da Diretoria de Informática – GILBERTO CÉSAR FERRAZ (titular) e IGOR RAMOS CAMPOS (suplente), para promoverem o cadastramento de usuários e usuárias, bem como de todas as demais informações necessárias ao funcionamento do sistema SEEU, conforme previsto no art.12, § 1º, II, da Resolução nº 280, de 09 de abril de 2019 do Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta nº 9, de 15 de fevereiro de 2022 e o Ato nº 1064, de 16 de maio de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

**Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 10:19 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:05 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 359, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 13B53FB9B2  
PORTARIA-GVP - 3592022  
(relativo ao Processo 285692022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94, e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor MAURILIO BARBOSA RIBEIRO, analista judiciário - administrador, matrícula nº 99705, lotado na Divisão de Administração de material, 3 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06.06.2022 a 08.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON  
1º Vice-Presidente, em Exercício  
Matrícula 11932

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:24 (MARCELINO CHAVES EVERTON)

PORTARIA-GVP Nº 360, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 56A3BF241D  
PORTARIA-GVP - 3602022  
(relativo ao Processo 287792022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a ROBERTA CAMILA LEITE FORMIGA, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 200626, lotada na 1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON  
1º Vice-Presidente, em Exercício  
Matrícula 11932

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:25 (MARCELINO CHAVES EVERTON)

PORTARIA-GVP Nº 361, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 21C2B9954A  
PORTARIA-GVP - 3612022  
(relativo ao Processo 287492022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a NEMA SOUZA BEZERRA, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 139881, lotada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Timon, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05.06.2022 a 09.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON  
1º Vice-Presidente, em Exercício  
Matrícula 11932

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 14:26 (MARCELINO CHAVES EVERTON)

PORTARIA-DRH - 5142022  
Código de validação: F5E3B8228A  
( relativo ao Processo 290042022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **TAYANE MICHELLE DA SILVA FIGUEIREDO**, secretária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, matrícula nº 202135, lotada na Central de Conciliação por Videoconferência, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 10.06.2022 a 15.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:43 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5152022  
Código de validação: 3E25D7049B  
( relativo ao Processo 263432022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, "c", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Autorizar à servidora **EUCILÂNDIA AMORIM VASCONCELOS**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 162321, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, afastamento de 08 (oito) dias, em virtude do falecimento de seu genitor, no período de 29.05.2022 a 05.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:44 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5162022  
Código de validação: 9921ACE998  
( relativo ao Processo 290002022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **WALTEMIR MONTOVANI JÚNIOR**, assessor de desembargador do Gab. Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho, matrícula n.º 181032, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10.06.2022 a 16.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 18:20 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5172022  
Código de validação: 7553636658  
( relativo ao Processo 289952022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **NEUDA FERNANDES E SILVA**, auxiliar judiciária - telefonista, matrícula n.º 103283, lotada na Divisão do Telejudiciário, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08.06.2022 a 22.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 18:20 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5182022  
Código de validação: 422CCD8581  
( relativo ao Processo 290462022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**R E S O L V E:**

Conceder a **LANA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS**, analista judiciário - direito, matrícula n.º 139162, lotada na Divisão de Avaliação de Desempenho, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10.06.2022 a 16.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 18:21 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5192022  
Código de validação: 35B1DF657D  
( relativo ao Processo 286002022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **NIVIA MAY RABUT DE ALBUQUERQUE DA COSTA**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 105023, lotada na Coordenadoria de Precatórios, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no dia 18.05.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:32 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5202022  
Código de validação: EB0321D95F  
( relativo ao Processo 285332022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria nº 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **CARLA ELIZANGELA SOUSA DA SILVA SERRA**, técnica judiciária - téc. em contabilidade, matrícula nº 201558, lotada na Coordenadoria de Precatórios, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 10.06.2022 a 13.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:32 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5212022  
Código de validação: A602F2EADD  
( relativo ao Processo 290102022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria nº 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **JOSEANE CHAVES GOMES**, analista judiciária - direito, matrícula nº 137570, ora exercendo o cargo em comissão de oficiala de gabinete da presidência, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 12.06.2022 a 14.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:33 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5222022  
Código de validação: E5E347C182  
( relativo ao Processo 289742022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso

I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LUANDA SANTOS TRINDADE**, secretária de planejamento e inovação, matrícula n.º 197996, lotada no Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.06.2022 a 14.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:33 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5232022

Código de validação: F1482B874D

( relativo ao Processo 292742022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder a **DIANE MARIA SOUSA GONÇALVES**, técnica judiciária - apoio Téc. administrativo, matrícula n.º 144592, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.06.2022 a 15.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:36 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5242022

Código de validação: 4E4F284141

( relativo ao Processo 292712022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **RANI GOMES GEDEON**, analista judiciária - direito, matrícula n.º 199828, ora exercendo o cargo em comissão de assessor de desembargador, lotada no Gabinete Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.06.2022 a 15.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:37 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5252022

Código de validação: 4D97A7DFD6

( relativo ao Processo 293822022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA, assessora técnica da Diretoria de Recursos Humanos, matrícula nº 172072, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 14.06.2022 a 17.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:38 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5262022

Código de validação: 8120F90FDF  
( relativo ao Processo 293092022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora MARIANY MELO OLIVEIRA, coordenadora de serviços médicos, odontológicos e psicossocial, matrícula nº 204735, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10.06.2022 a 16.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:39 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5272022

Código de validação: EEF6E5B312  
( relativo ao Processo 292722022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA, analista judiciária - contadora, matrícula nº 99382, ora exercendo o cargo em comissão de diretora financeira, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12.06.2022 a 17.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:40 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5282022

Código de validação: B7476F2B5D



( relativo ao Processo 293082022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora RAFAELLA PINTO AZEVEDO, assessora de desembargador, matrícula nº 182204, lotada no Gabinete Des. Antonio Fernando Bayma Araujo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.06.2022 a 15.06.2022. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 08:41 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5292022  
Código de validação: F64F24CF4B  
( relativo ao Processo 290532022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor DANIEL RIBEIRO DANTAS, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 135749, lotado na Coordenadoria de Protocolo, Cadastro e Autuação, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 11.06.2022 a 16.06.2022. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 09:01 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5302022  
Código de validação: D3E9B83258  
( relativo ao Processo 293802022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora RENATA VEIGA GOMES GEDEON, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 150821, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13.06.2022 a 19.06.2022. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 09:01 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5312022  
Código de validação: 567C318B71  
( relativo ao Processo 287652022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118, § 1º da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor LEVI AMADOR DE SOUSA, auxiliar judiciário - motorista, matrícula nº 105692, lotado na Divisão de Transportes, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos dias 06 e 07.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:00 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5322022  
Código de validação: E4195ECC89  
( relativo ao Processo 293112022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora AESKA DAMASCENO GUIMARÃES, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 150870, lotada na Diretoria de Informática e Automação, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13.06.2022 a 19.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:01 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH - 5332022  
Código de validação: 1E3C0BA9D6  
( relativo ao Processo 287272022 )

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor EZRAEL FERNANDO DE CARVALHO NUNES, assessor técnico de desembargador, matrícula nº 136085, lotado no Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08.06.2022 a 14.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 15:04 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-GP Nº 596, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: C12309E073  
PORTARIA-GP - 5962022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar, em parte, os efeitos da PORTARIA-GP-4072017, de 18.05.2017, que designou o servidor THIEGO CHUNG DE FARIAS, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 104802, para exercer a função gratificada de Pregoeiro Oficial, FG-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 27321/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:29 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 597, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: E9F99A3BE7  
PORTARIA-GP - 5972022  
( relativo ao Processo 273212022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor RICARDO LUIS DA SILVA, técnico judiciário – téc. em informática-hardware, matrícula nº 102681, para exercer a função gratificada de pregoeiro oficial, FG-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 27231/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 15:25 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 598, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 59A475C6B0  
PORTARIA-GP - 5982022  
( relativo ao Processo 295312022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Retificar termos da PORTARIA-GP-3792022, de 05.05.2022, que designou o Major QOPM NEUBERTH FROZ DUARTE, matrícula nº 182238, para exercer a supervisão de Segurança da Corregedoria Geral da Justiça, **devendo ser considerada a patente de Tenente-Coronel**, tendo em vista o que consta do Processo nº 29531/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/06/2022 22:30 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 601, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 1DCB11011B  
PORTARIA-GP - 6012022  
( relativo ao Processo 296992022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o desembargador RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16063, para substituir o desembargador Tyrone José Silva, em gozo de férias, no período de 07.07.2022 a 05.08.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 29699/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:28 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 602, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: E67F948570  
PORTARIA-GP - 6022022  
(relativo ao Processo 291052022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Colocar a servidora DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 103879, lotada no Gabinete da Presidência, à disposição do Governo do Estado do Maranhão, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, com ônus ressarcido para o órgão de origem, até 31.12.2022, conforme decisão constante do Processo nº 29105/20221-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:02 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 603, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 5B9A3133E4  
PORTARIA-GP - 6032022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-3982022, datada de 09.05.2022, que colocou a servidora DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 103879, lotada no Gabinete da Presidência, à disposição do Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 12:50 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GP Nº 604, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: C590F47C8D  
PORTARIA-GP - 6042022  
(relativo ao Processo 297572022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o Desembargador LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 10090, para substituir o Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA, em gozo de férias, no período de 15.06.2022 a 28.06.2022, tendo

em vista o que consta do Processo nº 29757/2022-TJ.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 16:26 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

## Diretoria de Engenharia

PORTARIA-DENG Nº 64, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: B1AD8A3EA2  
PORTARIA-DENG - 642022

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução-GP-21/2018, de 08 de abril de 2018, e PORTARIA-GP – 9242019, de 03 de dezembro de 2019 no que couber,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Pedro Pereira Rego Neto, Matrícula nº 136.895, e Leonardo Silva de Araújo Filho, Matrícula Nº 197.038, para realizar fiscalização dos trabalhos contidos na Ordem de Serviço nº 11 de 15 de junho de 2022, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Módulo Engenharia LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2019 – Lote 05 – Polo Chapadinha.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de junho de 2022.

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 203828

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:34 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)

PORTARIA-DENG Nº 65, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 8D81BF78C5  
PORTARIA-DENG - 652022

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução-GP-21/2018, de 08 de abril de 2018, e PORTARIA-GP – 9242019, de 03 de dezembro de 2019 no que couber,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Franciane de Cárssia Marques Gonçalves, Matrícula nº 163.949, e Pedro Pereira Rego Neto, Matrícula nº 136.895, para realizar fiscalização dos trabalhos contidos na Ordem de Serviço nº 33 de 15 de junho de 2022, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Alberto Sousa Engenharia, Indústria e Comércio LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço nº 116/2019 – Lote 01 – Pólo Regional São Luís I – Prédio Sede.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 203828



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:38 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)

PORTARIA-DENG Nº 66, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: F3CD876EE5  
PORTARIA-DENG - 662022

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução-GP-21/2018, de 08 de abril de 2018, e PORTARIA-GP – 9242019, de 03 de dezembro de 2019 no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Franciane de Cárssia Marques Gonçalves, Matrícula nº 163.949, e Clésio Martins Assunção, Matrícula nº 120.949, para realizar fiscalização dos trabalhos contidos na Ordem de Serviço nº 34 de 25 de abril de 2022, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Alberto Sousa Engenharia, Indústria e Comércio LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço nº 116/2019 – Lote 01 – Pólo Regional São Luís I – Prédio Sede.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 203828

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:37 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)

PORTARIA-DENG Nº 67, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Código de validação: 00652291EA  
PORTARIA-DENG - 672022

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução-GP-21/2018, de 08 de abril de 2018, e PORTARIA-GP – 9242019, de 03 de dezembro de 2019 no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Franciane de Cárssia Marques Gonçalves, Matrícula nº 163.949, e Pedro Pereira Rego Neto, Matrícula nº 136.895, para realizar fiscalização dos trabalhos contidos na Ordem de Serviço nº 08 de 12 de abril de 2022, referente à execução dos serviços prestados pela empresa Alberto Sousa Engenharia, Indústria e Comércio LTDA, detentora do Contrato de Prestação de Serviço nº 116/2019 – Lote 01 – Pólo Regional São Luís I – Prédio Sede.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização dos referidos serviços serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de junho de 2022.

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA  
Diretor de Engenharia  
Diretoria de Engenharia  
Matrícula 203828

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/06/2022 11:35 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)

## Comarcas do Interior

### Açailândia

#### Segunda Vara da Família de Açailândia

PORTARIA-TJ - 27272022

Código de validação: 83FB9684EA

Institui o certificado de reconhecimento de responsabilidade social **“Amigo(a) das crianças – Todos(as) por elas”** no âmbito da 2ª Vara de Família da Comarca de Açailândia.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que a 2ª Vara de Família da Comarca de Açailândia possui competência privativa para matéria cível e administrativa da Infância e Juventude;

**CONSIDERANDO** que o Juiz da Infância e Juventude deve atuar como agente de transformação social, isto é, fomentador, articulador e promotor de novos paradigmas que levem a sociedade da Comarca de Açailândia a pensar em sua totalidade na construção e fortalecimento da rede de proteção da infância e da juventude;

**CONSIDERANDO** o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 8.069/90, de 13.07.1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**

que são garantidos à criança e ao adolescente os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 227, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que é dever também da sociedade em geral assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desse direitos (art. 4º, do ECA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da rede de apoio, valorização, reconhecimento e, sobretudo, estimular uma maior adesão da sociedade em geral, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (associações, sociedades empresárias, fundações particulares e organizações religiosas) por suas ações de responsabilidade social em prol das crianças e dos adolescentes da Comarca de Açailândia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o certificado de reconhecimento de responsabilidade social **“Amigo(a) das crianças – Todos(as) por elas”** no âmbito da Comarca de Açailândia, com a finalidade de homenagear pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (associações, sociedades empresárias, fundações particulares e organizações religiosas) por suas ações voluntárias em prol das crianças e dos adolescentes da Comarca de Açailândia.

**Art. 2º** O certificado de reconhecimento de responsabilidade social **“Amigo(a) das crianças – Todos(as) por elas”** representa a mais alta distinção de reconhecimento e gratidão, cuja outorga ocorrerá por ato do Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Açailândia.

**Art. 3º** O certificado **“Amigo(a) das crianças – Todos(as) por elas”** será confeccionado anualmente por essa unidade jurisdicional.

**§1º** O apontado certificado será entregue dentro de uma pasta apropriada com a logo do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**§2º** Será certificado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Família da Comarca de Açailândia o nome do(a) homenageado(a), a data da entrega e número da portaria que regulamenta a presente.

**Art. 4º** A escolha do(a) homenageado(a) dar-se-á por uma Comissão de Avaliação, presidida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e constituída por, pelo menos, 03 (três) Conselheiros Tutelares do Município de Açailândia e/ou Municípios de São Francisco do Brejão e Cidelândia.

**Art. 5º** As ações voluntárias em prol das crianças e dos adolescentes da Comarca de Açailândia deverão ser informadas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelas ações aos respectivos Conselhos Tutelares de seu Município, os quais enviarão o relatório para a Comissão de Avaliação.

**Art. 6º** O(a) homenageado(a) poderá exibir a logomarca **“Amigo(a) das crianças – Todos(as) por elas”** ou, ainda, associá-la à sua própria marca pelo prazo máximo de 1 (um) ano a partir do ato de solenidade de premiação.

**Art. 7º** A solenidade de premiação ocorrerá anualmente, preferencialmente em datas comemorativas atinentes a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS**, encaminhando-se cópia ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral de Justiça, ao Presidente da Coordenadoria da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares da Comarca de Açailândia e todas as entidades que possam se interessar em contribuir com ações em prol da infância e juventude.

ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA  
Juiz - Intermediária  
2ª Vara de Família de Açailândia  
Matrícula 146514

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 10/06/2022 11:31 (ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA)

## Timbiras

030536 01 55 2022 6 00000 000 0000000 13

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: JOÃO DA SILVA LEAL e ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O(a) CONTRAENTE JOÃO DA SILVA LEAL, LAVRADOR, CPF de Número 018.825.773-02, RG de Número 0227654920020, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a CITE 2, 20, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascido em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (15/04/1955), com 67 anos de idade filho(a) de BASILA SILVA LEAL, **Após o casamento, o conjugue permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, LAVRADORA, CPF de Número 036.561.653-27, RG de Número 0320711020064, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteiro, residente e domiciliado a CITE 2, 20, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascido em cinco de agosto de mil novecentos e sessenta (05/08/1960), com 61 anos de idade filho(a) de JOÃO ALVES DE OLIVEIRA e de TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, **Após o casamento, o conjugue permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA dez de junho de dois mil e vinte e dois, (10/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 069 0000520 45

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: GILMAR RIBEIRO DA SILVA e ISABEL ARAÚJO PAZ.

O(a) CONTRAENTE GILMAR RIBEIRO DA SILVA, PEDREIRO, CPF de Número 003.648.763-52, RG de Número 59131889-1, SSP/SP, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA DA PAZ, MUTIRÃO, Timbiras/MA, nascido em sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (07/02/1985), com 37 anos de idade filho(a) de MANOEL XAVIER DA

SILVA e de MARIA JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de GILMAR RIBEIRO DA SILVA PAZ.**

O(a) CONTRAENTE ISABEL ARAÚJO PAZ, DOMÉSTICA, CPF de Número 393.041.508-92, RG de Número 59131853-2, SSP/SP, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DA PAZ, MUTIRÃO, Timbiras/MA, nascida em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (27/10/1989), com 32 anos de idade filho(a) de IZAIAS PAZ e de MARIA FRANCISCA ARAÚJO PAZ, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de ISABEL ARAÚJO PAZ DA SILVA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, (31/05/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 071 0000522 77

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: ROMIVALDO RIBEIRO FERNANDES e MARIA ALICE DA SILVA E SILVA.

O(a) CONTRAENTE ROMIVALDO RIBEIRO FERNANDES, LAVRADOR, CPF de Número 012.131.113-90, RG de Número 024502372003-5, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA 13 DE MAIO, MUTIRÃO, Timbiras/MA, nascido em trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (31/10/1984), com 37 anos de idade filho(a) de EDGAR ALVES FERNANDES e de MARIA LINA RIBEIRO, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de ROMIVALDO RIBEIRO FERNANDES.**

O(a) CONTRAENTE MARIA ALICE DA SILVA E SILVA, LAVRADORA, CPF de Número 603.004.083-90, RG de Número 593255215, SSP/SP, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA 13 DE MAIO, MUTIRÃO, Timbiras/MA, nascida em dez de agosto de mil novecentos e noventa e um (10/08/1991), com 30 anos de idade filho(a) de ANTONIO DIAS DA SILVA e de ANTONIA MACÁRIO DA SILVA E SILVA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA dois de junho de dois mil e vinte e dois, (02/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 074 0000525 71

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: PAULO ROBERTO LIMA ALMEIDA e RAIMUNDA NUNES DE SOUSA.

O(a) CONTRAENTE PAULO ROBERTO LIMA ALMEIDA, LAVRADOR, CPF de Número 602.455.363-37, RG de Número 0338739520077, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA DA RODAGEM, SÃO SEBASTIÃO, Timbiras/MA, nascido em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (26/10/1989), com 32 anos de idade filho(a) de, **Após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDA NUNES DE SOUSA, LAVRADORA, CPF de Número 006.453.713-78, RG de Número 024525152003-0, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DA RODAGEM, SÃO SEBASTIÃO, Timbiras/MA, nascida em quatorze de março de mil novecentos e setenta e sete (14/03/1977), com 45 anos de idade filho(a) de, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de RAIMUNDA NUNES DE SOUSA ALMEIDA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 075 0000526 71

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: JOSE GARCIA ALVES DE FRANÇA e ELIANDIA OLIVEIRA DE CARVALHO.

O(a) CONTRAENTE JOSE GARCIA ALVES DE FRANÇA, LAVRADOR, CPF de Número 013.451.223-57, RG de Número 150628768, SESP/MA, natural de Codó/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA PROFESSOR RAIMUNDO CARNEIRO, OLARIA, Timbiras/MA, nascido em cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (05/11/1982), com 39 anos de idade filho(a) de MARIA DE DEUS ALVES DE FRANÇA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de JOSE GARCIA ALVES DE FRANÇA CARVALHO.**

O(a) CONTRAENTE ELIANDIA OLIVEIRA DE CARVALHO, LAVRADORA, CPF de Número 001.422.093-84, RG de Número 0176394420011, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA PROFESSOR, Timbiras/MA, nascida em cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e três (05/09/1983), com 38 anos de idade filho(a) de ELIAS MARQUES DE CARVALHO e de MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de ELIANDIA OLIVEIRA DE CARVALHO FRANÇA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 077 0000528 76

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: DENILSON DA COSTA DA SILVA e JARDÂNIA MAGALHÃES ALVES.

O(a) CONTRAENTE DENILSON DA COSTA DA SILVA, LAVRADOR, CPF de Número 619.928.923-42, RG de Número 054089532014-3, SESP/MA, natural de Coroatá/MA, BRASILEIRA, solteiro, residente e domiciliado a RUA DO TAMARINDO, FORQUILHA, Timbiras/MA, nascido em dez de abril de mil novecentos e noventa e oito (10/04/1998), com 24 anos de idade filho(a) de ANTONIO MONTELO DA SILVA e de SIMONE DA COSTA DA SILVA, **Após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE JARDÂNIA MAGALHÃES ALVES, LAVRADORA, CPF de Número 623.612.733-65, RG de Número 058071772016-1, SESP/MA, natural de Coroatá/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DO TAMARINDO, FORQUILHA, Timbiras/MA, nascida em oito de setembro de mil novecentos e noventa e oito (08/09/1998), com 23 anos de idade filho(a) de JOÃO DA CRUZ ALVES e de MARTA MAGALHÃES ALVES, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de JARDÂNIA MAGALHÃES ALVES DA SILVA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 078 0000529 74

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: VALDINEY PEREIRA RIBEIRO e THAÍS BARBOSA DE LIMA.

O(a) CONTRAENTE VALDINEY PEREIRA RIBEIRO, LAVRADOR, CPF de Número 047.545.183-06, RG de Número 0372653520090, SSPMA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA DO SOL, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascido em vinte e dois de agosto de mil novecentos e noventa e dois (22/08/1992), com 29 anos de idade filho(a) de RAIMUNDO GOMES RIBEIRO e de CLAUDENEIDE PEREIRA RIBEIRO , **Após o casamento, o conjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE THAÍS BARBOSA DE LIMA, LAVRADORA, CPF de Número 621.868.833-09, RG de Número 0562094520154, SSPMA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DO SOL, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascida em três de julho de dois mil (03/07/2000), com 21 anos de idade filho(a) de TARCISIO PINHEIRO DE LIMA e de ANTONIA BARBOSA DE LIMA , **Após o casamento, o conjuge passará a utilizar o nome de THAÍS BARBOSA DE LIMA RIBEIRO.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS . **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO  
ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 080 0000531 59

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: HERLANES CLARO E SILVA e RAIMUNDA PINTO DA SILVA.

O(a) CONTRAENTE HERLANES CLARO E SILVA, LAVRADOR, CPF de Número 427.602.913-91, RG de Número 062551712017-1, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA SANTA FÉ N°03, SANTAREM, Timbiras/MA, nascido em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (06/02/1971), com 51 anos de idade filho(a) de LUCIDIO DA COSTA SILVA e de MARIA DAS DORES CLARO E SILVA, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDA PINTO DA SILVA, LAVRADORA, CPF de Número 000.316.993-67, RG de Número 0162243720006, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA SANTA FÉ, SANTAREM, Timbiras/MA, nascida em dezessete de agosto de mil novecentos e oitenta (17/08/1980), com 41 anos de idade filho(a) de MARIA PINTO DA SILVA , **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de RAIMUNDA PINTO DA SILVA E SILVA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS



030536 01 55 2022 6 00006 081 0000532 57

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: JOSÉ FRANCIEUDO PIRES DE SOUZA e ISABELA DE ANDRADE CORRÊA

O(a) CONTRAENTE JOSÉ FRANCIEUDO PIRES DE SOUZA , LAVRADOR, CPF de Número 052.721.204-00, RG de Número 2723786, SSP/PB , natural de Coremas/PB, BRASILEIRO, divorciado, residente e domiciliado a RUA DA MANGUEIRA, SN , ANJO DA GUARDA , Timbiras/MA, nascido em dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e dois (18/05/1982), com 40 anos de idade filho(a) de FRANCISCO MARTINS DE SOUZA e de MARIA DAS GRAÇAS PIRES SOUZA , **Após o casamento, o conjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE ISABELA DE ANDRADE CORRÊA , LAVRADORA, CPF de Número 013.030.543-02, RG de Número 0202844320025, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DA MANGUEIRA SN , ANJO DA GUARDA , Timbiras/MA, nascida em quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/10/1984), com 37 anos de idade filho(a) de ROBSON FIGUEIREDO CORRÊA e de MARIA LACERDA DE ANDRADE CORRÊA , **Após o casamento, o conjuge passará a utilizar o nome de ISABELA DE ANDRADE CORRÊA PIRES DE SOUZA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS . **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO  
ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 082 0000533 55

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: RAIMUNDO DE JESUS LIMA e ELIUDA FAUSTINO SANTOS.

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDO DE JESUS LIMA, LAVRADOR, CPF de Número 621.869.033-42, RG de Número 056208672015-8, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RESIDENCIAL TIMBIRANO, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascido em dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (02/02/1998), com 24 anos de idade filho(a) de RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA e de FRANCINALVA DE OLIVEIRA DE JESUS, **Após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE ELIUDA FAUSTINO SANTOS, LAVRADORA, CPF de Número 084.505.083-47, RG de Número 058942252016-0, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RESIDENCIAL TIMBIRANO, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascida em vinte e sete de fevereiro de dois mil e um (27/02/2001), com 21 anos de idade filho(a) de JOCIMAR DA SILVA SANTOS e de MARIA FRANCISCA MENDES FAUSTINO, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de ELIUDA FAUSTINO SANTOS LIMA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 083 0000534 53

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: MANOEL DA SILVA FILHO e MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA .

O(a) CONTRAENTE MANOEL DA SILVA FILHO, MOTORISTA , CPF de Número 061.637.603-01, RG de Número 416632020111, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteiro, residente e domiciliado a RUA IRMA MATILDE , MUTIRÃO , Timbiras/MA, nascido em dezoito de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (18/08/1989), com 32 anos de idade filho(a) de MANOEL DA SILVA e de ANTONIA ORLANDA DE SOUSA , **Após o casamento, o conjuge passará a utilizar o nome de MANOEL DA SILVA FILHO DA CONCEIÇÃO.**

O(a) CONTRAENTE MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA , LAVRADORA, CPF de Número 031.451.433-36, RG de Número 637386838, SSP/SP , natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA IRMÃ MATHILDE, MUTIRÃO , Timbiras/MA, nascida em vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (21/10/1988), com 33 anos de idade filho(a) de JOSÉ MIGUEL ALVES DA SILVA e de MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA , **Após o casamento, o conjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS . **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO  
ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 084 0000535 51

**EDITAL DE PROCLAMAS**



Faço saber que pretendem casar-se: JOSÉ LOPES DA ROCHA e JOELMA DA SILVA CHAVES.

O(a) CONTRAENTE JOSÉ LOPES DA ROCHA, LAVRADOR, CPF de Número 020.736.743-48, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA MARIA SIRLENE, SANTAREM, Timbiras/MA, nascido em vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e oito (25/06/1988), com 33 anos de idade filho(a) de FRANCISCA NONATA LOPES DA ROCHA, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE JOELMA DA SILVA CHAVES, LAVRADORA, CPF de Número 045.983.443-69, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteira, residente e domiciliada a RUA MARIA SILENE, SANTAREM, Timbiras/MA, nascida em sete de abril de mil novecentos e noventa (07/04/1990), com 32 anos de idade filho(a) de JOSÉ FERREIRA CHAVES e de NOEMEA PEREIRA DA SILVA CHAVES, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de JOELMA DA SILVA CHAVES ROCHA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA três de junho de dois mil e vinte e dois, (03/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 086 0000537 58

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: LUIS FERNANDO DE ASSIS ANDRADE e KATHARINE LOURRANNE MARTINS FRAZÃO.

O(a) CONTRAENTE LUIS FERNANDO DE ASSIS ANDRADE, LAVRADOR, CPF de Número 469.842.958-74, RG de Número 3922474, SESP/DF, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a AVENIDA MONTE ALEGRE Nº106, SÃO RAIMUNDO, Timbiras/MA, nascido em seis de agosto de mil novecentos e noventa e oito (06/08/1998), com 23 anos de idade filho(a) de LUIS HENRIQUE DA LUZ ANDRADE e de MARIA ANTONIA DE ASSIS ANDRADE , **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de LUIS FERNANDO DE ASSIS ANDRADE MARTINS.**

O(a) CONTRAENTE KATHARINE LOURRANNE MARTINS FRAZÃO, LAVRADORA, CPF de Número 074.040.493-85, RG de Número 8015189, SSP/PI, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a AVENIDA MONTE ALEGRE Nº106, SÃO RAIMUNDO, Timbiras/MA, nascido em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (25/01/1996), com 26 anos de idade filho(a) de PROCÓPIO NETO ARAÚJO FRAZÃO e de MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS , **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de KATHARINE LOURRANNE MARTINS ANDRADE.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 088 0000539 54

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: FERNANDO PEREIRA DA LUZ e ANTONIA DE CASTRO DA SILVA.

O(a) CONTRAENTE FERNANDO PEREIRA DA LUZ, LAVRADOR, CPF de Número 237.063.253-49, RG de Número 0214001720023, SSPMA, natural de Santa Inês/MA, BRASILEIRO, divorciado, residente e domiciliado a NO LUGAR SÃO TOMÉ, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascido em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e um (16/06/1961), com 60 anos de idade filho(a) de FRANCISCO ALVES DA LUZ e de ANTONIA PEREIRA DA LUZ , **Após o casamento, o conjugue permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE ANTONIA DE CASTRO DA SILVA, LAVRADORA, CPF de Número 000.779.753-24, RG de Número 714932965, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a NO LUGAR SÃO TOMÉ, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascida em dez de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (10/02/1969), com 53 anos de idade filho(a) de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e de MARIA FERREIRA DE CASTRO , **Após o casamento, o conjugue passará a utilizar o nome de ANTONIA DE CASTRO DA LUZ.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS . **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO

ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 089 0000540 05

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: JOSÉ DOMINGOS BATISTA DA CRUZ e ANA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O(a) CONTRAENTE JOSÉ DOMINGOS BATISTA DA CRUZ, LAVRADOR, CPF de Número 017.851.123-41, RG de Número 022780052002-8, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a POVOADO MARAJÁ, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascido em dezenove de abril de mil novecentos e setenta e dois (19/04/1972), com 50 anos de idade filho(a) de SEBASTIÃO DA CRUZ e de NAIDE BATISTA DA CRUZ, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de JOSÉ DOMINGOS BATISTA DA CRUZ SILVA.**

O(a) CONTRAENTE ANA MARIA SILVA DOS SANTOS, LAVRADORA, CPF de Número 992.674.543-15, RG de Número

000120879499-7, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a POV. MARAJA, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascida em dezanove de novembro de mil novecentos e setenta e quatro (19/11/1974), com 47 anos de idade filho(a) de VICENTE FARIAS DOS SANTOS e de NEUZA ROCHA DA SILVA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de ANA MARIA SILVA DOS SANTOS BATISTA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 091 0000542 37

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: JOSÉ DA SILVA DA LUZ e LILIANE DA SILVA MOZIM.

O(a) CONTRAENTE JOSÉ DA SILVA DA LUZ, LAVRADOR, CPF de Número 603.886.583-71, RG de Número 037267862009-8, SSP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a POVOADO SÃO TOMÉ, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascido em quinze de novembro de mil novecentos e noventa e um (15/11/1991), com 30 anos de idade filho(a) de FERNANDO PEREIRA DA LUZ e de ANTONIA DE CASTRO DA SILVA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de JOSÉ DA SILVA DA LUZ MOZIM.**

O(a) CONTRAENTE LILIANE DA SILVA MOZIM, LAVRADORA, CPF de Número 463.145.868-28, RG de Número 048092442013-0, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a POVOADO SÃO TOMÉ, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascida em vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e seis (29/07/1996), com 25 anos de idade filho(a) de RAIMUNDO NONATO MOZIM e de MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, **após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de LILIANE DA SILVA MOZIM DA LUZ.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 092 0000543 35

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: RAIMUNDO NONATO CUNHA FRAZÃO e ROSICLEUDIA DA SILVA GOMES.

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDO NONATO CUNHA FRAZÃO, LAVRADOR, CPF de Número 606.905.523-35, RG de Número 0408907820107, SSPMA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a NO LUGAR BREJINHO, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascido em vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro (20/04/1994), com 28 anos de idade filho(a) de CICERO FERREIRA FRAZÃO e de MARIA DAS GRAÇAS FRAZÃO CUNHA, **Após o casamento, o conjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE ROSICLEUDIA DA SILVA GOMES, LAVRADORA, CPF de Número 054.257.583-32, RG de Número 0374006720097, SSPMA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteira, residente e domiciliada a NO LUGAR BREJINHO, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascida em nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (09/02/1992), com 30 anos de idade filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS GOMES e de RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA, **Após o casamento, o conjuge passará a utilizar o nome de ROSICLEUDIA DA SILVA FRAZÃO.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO  
ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 093 0000544 33

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: PAULO CHAVES DE SOUSA e FRANCINEIDE DOS SANTOS POVOAS.

O(a) CONTRAENTE PAULO CHAVES DE SOUSA, LAVRADOR, CPF de Número 603.952.103-13, RG de Número 037337752009-5, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteiro, residente e domiciliado a POVOADO JACARÉ DA DALIA, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascido em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (26/12/1990), com 31 anos de idade filho(a) de DOMINGOS VIEIRA DE SOUSA e de IVONETE RODRIGUES CHAVES DE SOUSA, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de PAULO CHAVES DE SOUSA POVOAS.**

O(a) CONTRAENTE FRANCINEIDE DOS SANTOS POVOAS, LAVRADORA, CPF de Número 045.661.393-52, RG de Número 029456022005-7, SESP/MA, natural de Vargem Grande/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a POVOADO JACARÉ DA DALIA, ZONA RURAL, Timbiras/MA, nascida em vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e oito (25/03/1988), com 34 anos de idade filho(a) de SEBASTIÃO MARTINS POVOAS e de LAURA POVOAS DOS SANTOS, **Após o casamento, o**

**cônjuge passará a utilizar o nome de FRANCINEIDE DOS SANTOS CHAVES.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA seis de junho de dois mil e vinte e dois, (06/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 094 0000545 31

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: CLEBER BATISTA FRAZÃO e GREICIANE CUNHA FRAZÃO.

O(a) CONTRAENTE CLEBER BATISTA FRAZÃO, LAVRADOR, CPF de Número 044.691.173-90, RG de Número 022061102002-1, SESP/MA, natural de Codó/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a POVOADO BREJINHO, Zona Rural, Timbiras/MA, nascido em dois de fevereiro de mil novecentos e noventa (02/02/1990), com 32 anos de idade filho(a) de VALDETE FERREIRA FRAZÃO e de ANTONIA DE JESUS BATISTA FRAZÃO, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE GREICIANE CUNHA FRAZÃO, LAVRADORA, CPF de Número 603.967.433-40, RG de Número 0373547420096, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Povoado Brejinho, Zona Rural, Timbiras/MA, nascida em vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa (23/10/1990), com 31 anos de idade filho(a) de CICERO FERREIRA FRAZÃO e de MARIA DAS GRAÇAS FRAZÃO CUNHA, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA sete de junho de dois mil e vinte e dois, (07/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 095 0000546 31

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA e DEUZUIDE DE SALES FERREIRA.

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA, LAVRADOR, CPF de Número 992.168.333-00, RG de Número 000071070098-2, SSP/MA, natural de Coroatá/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a TRAVESSA JOCKER RIBEIRO N°06, SÃO SEBASTIÃO, Timbiras/MA, nascido em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (06/02/1971), com 51 anos de idade filho(a) de RAIMUNDO LEITE DE ALMEIDA e de RAIMUNDA DOS SANTOS ALMEIDA, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA FERREIRA.**

O(a) CONTRAENTE DEUZUIDE DE SALES FERREIRA, LAVRADORA, CPF de Número 001.422.053-97, RG de Número 025251352003-0, SSP/MA, natural de Araioses/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a TRAVESSA JOCKER RIBEIRO N°06, SÃO SEBASTIAO, Timbiras/MA, nascida em onze de outubro de mil novecentos e setenta e um (11/10/1971), com 50 anos de idade filho(a) de JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA e de LIDUINA MARIA DE SALES FERREIRA, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de DEUZUIDE DE SALES FERREIRA ALMEIDA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, (14/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 096 0000547 38

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se: VALDERLANE PRIMO ROCHA e MARIA LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS.

O(a) CONTRAENTE VALDERLANE PRIMO ROCHA, LAVRADOR, CPF de Número 060.725.173-58, RG de Número 039206552010-2, SESP/MA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA DO SOL, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascido em três de abril de mil novecentos e oitenta e oito (03/04/1988), com 34 anos de idade filho(a) de VALDECY DA SILVA ROCHA e de MARIA DE FÁTIMA COSTA PRIMO, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE MARIA LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, LAVRADORA, CPF de Número 059.574.293-92, RG de Número 038708812010-5, SESP/MA, natural de Jacundá/PA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DO SOL, ANJO DA GUARDA, Timbiras/MA, nascida em vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e um (21/05/1991), com 31 anos de idade filho(a) de MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, **Após o casamento, o cônjuge passará a utilizar o nome de MARIA LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS PRIMO.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA dez de junho de dois mil e vinte e dois, (10/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 097 0000548 36

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: RAIMUNDO OLIMPIO DA SILVA e MARIA DO AMPARO DE SOUSA.

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDO OLIMPIO DA SILVA, LAVRADOR, CPF de Número 354.372.603-00, RG de Número 0000490231950, SSP/MA, natural de Chapadinha/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA NOVA, FORQUILHA, nascido em doze de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois (12/09/1952), com 69 anos de idade filho(a) de JOANA OLIMPIO DA SILVA, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE MARIA DO AMPARO DE SOUSA, LAVRADORA, CPF de Número 985.277.463-87, RG de Número 0162286620014, SESP/MA, natural de Chapadinha/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA NOVA, Nº 43, FORQUILHA, Timbiras/MA, nascida em primeiro de março de mil novecentos e sessenta e dois (01/03/1962), com 60 anos de idade filho(a) de JOÃO LOPES DE SOUZA e de RAIMUNDA LIMA DE SOUZA, **após o casamento, o cônjuge permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA dez de junho de dois mil e vinte e dois, (10/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

030536 01 55 2022 6 00006 099 0000550 95

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA e DANIELLE PEREIRA CHAVES.

O(a) CONTRAENTE RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, Lavrador, CPF de Número 043.594.443-62, RG de Número 038334552009-0, SESP/MA, natural de Buriticupu/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA DO ARAME, Santarém, Timbiras/MA, nascido em dezessete de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (17/08/1989), com 32 anos de idade filho(a) de PREGENTINO FRANCISCO DA SILVA e de RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, **Após o casamento, o conjugue permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE DANIELLE PEREIRA CHAVES, LAVRADORA, CPF de Número 622.985.683-24, RG de Número 057323362015-3, SSPMA, natural de Timbiras/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA DO ARAME, SANTARÉM, Timbiras/MA, nascida em trinta de março de dois mil (30/03/2000), com 22 anos de idade filho(a) de ANTONIO RAIMUNDO FRAZÃO CHAVES e de ELIZÂNGELA PEREIRA CHAVES, **Após o casamento, o conjugue passará a utilizar o nome de DANIELLE PEREIRA CHAVES DA SILVA.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA dez de junho de dois mil e vinte e dois, (10/06/2022)

VITOR FRANCISCO XAVIER ARAUJO  
ESCREVENTE

030536 01 55 2022 6 00006 100 0000551 26

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FREIRE e DOMINGAS GOMES DA SILVA.

O(a) CONTRAENTE FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FREIRE, LAVRADOR, CPF de Número 779.750.573-04, RG de Número 000026219091-0, SESP/MA, natural de Araiões/MA, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado a RUA SÃO FRANCISCO, OLARIA, Timbiras/MA, nascido em quinze de dezembro de mil novecentos e setenta (15/12/1970), com 51 anos de idade filho(a) de ANTONIA NUNES FREIRE, **Após o casamento, o conjugue permanecerá a utilizar o mesmo nome.**

O(a) CONTRAENTE DOMINGAS GOMES DA SILVA, LAVRADORA, CPF de Número 853.361.733-04, RG de Número 000058000796-0, SESP/MA, natural de Chapadinha/MA, BRASILEIRA, solteira, residente e domiciliada a RUA SÃO FRANCISCO, OLARIA, Timbiras/MA, nascida em vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e oito (28/05/1978), com 44 anos de idade filho(a) de MARIA JOSÉ GOMES DDA SILVA, **Após o casamento, o conjugue passará a utilizar o nome de DOMINGAS GOMES DA SILVA FREIRE.**

O regime do casamento será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. **Selo de proclamas dispensado em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário conforme § 4º do Provimento 38/2019 da CGJ/MA.**

**Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.**

Timbiras/MA treze de junho de dois mil e vinte e dois, (13/06/2022)

NATÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA